

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2026/GP-CMB-DIÁRIA
PORTARIA Nº 48/2026/GP-CMB

Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
 PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **NAIDY CASTRO MADY** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador **NAIDY CASTRO MADY**, viajar a Manaus no período de 22 a 25 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de abril de 2026.

FECLAM 2026/ IV Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas 23 a 24 de Abril de 2026.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:68356303
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2026/GP-CMB-DIÁRIA

Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
 PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO**, viajar a Manaus no período de 22 a 25 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de abril de 2026.

FECLAM 2026/ IV Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas 23 A 24 de Abril de 2026.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de abril de 2026. (dois mil e vinde seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:000399B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, viajar a Manaus no período de 22 a 25 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de abril de 2026.

FECLAM 2026/ IV Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas 23 A 24 de Abril de 2026.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:AD3B8827

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, viajar a Manaus no período de 22 a 25 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de abril de 2026.

FECLAM 2026/ VI Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas 23 a 24 de abril de 2026

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:2AA539AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 20 de abril de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vice-Presidente **MARILENE MOREIRA DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 22 a 25 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de abril de 2026.

FECLAM 2026/ IV Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas 23 A 24 de Abril de 2026.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:D7C2B40F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 01 de abril de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, viajar a Manaus no período de 12 a 15 de abril, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 12 e retorno às 18:00 horas do dia 15 de abril de 2026.

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- Gabinete da Presidência

DETRAN-AM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:FAAD62DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 29 de abril de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSELI CORREIA LARROQUE** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **ROSELI CORREIA LARROQUE**, viajar a Manaus no período de 03 a 05 de maio, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 05 de maio de 2026.

Associação Amazonense de Municípios – AAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$

215,00 (duzentos e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:7C76FFAF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 29 de abril de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA
ADMINISTRATIVA DESTE PODER E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **RAYANE SILVA DA SILVA** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **RAYANE SILVA DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 03 a 05 de maio, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 05 de maio de 2026.

Associação Amazonense De Municípios-AAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:F152E305**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 29 de abril de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA
ADMINISTRATIVA DESTE PODER E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES**, viajar a Manaus no período de 03 a 05 de maio, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 05 de maio de 2026.

Associação Amazonense de Municípios - AAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte cinco), totalizando o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:83C3E2D6

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

Boca do Acre, 01 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, com fundamento legal que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR, na forma da lei, a partir de 01 de junho de 2026, o Sr. **JOSÉ GUSTAVO SIMÃO DOS SANTOS**, para exercer o cargo Comissionado de Assistente Parlamentar II, Símbolo CC 6, nesta Câmara municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI

Presidente

Publicado por:

Ebenézio Ferreira de Avilar

Código Identificador:9DD5B087

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA LEI LEGISLATIVA Nº 05/2026 - GPCMB

Concede revisão geral anual dos vencimentos, subsídios e remunerações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Borba, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos, subsídios e remunerações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Borba, referente ao exercício de 2025, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, do art. 62, §1º, e do art. 77 da Lei Municipal nº 130/2013, alterada pela Lei Municipal nº 001/2023.

Art. 2º. A revisão geral anual de que trata o art. 1º corresponde à aplicação do índice de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos, subsídios e remunerações atualmente percebidos pelos servidores do Poder Legislativo do Município de Borba, englobando a reposição inflacionária apurada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE referente ao exercício de 2025 e ganho real em favor dos servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal de Borba, suplementadas se necessário, nos termos do art. 92 da Lei Municipal nº 130/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 16 de junho de 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:

Alan Daniel Lopes Pantoja

Código Identificador:07CF2FB1

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA RESOLUÇÃO Nº03/2026 - GPCMB

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL – CEAPM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara Municipal de Borba, após tramites legais, aprovou e fica promulgada a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, objetivando, exclusivamente, o ressarcimento das despesas previstas nesta Resolução, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

§ 1º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM será no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.

§ 2º O direito à CEAPM se restringe ao efetivo exercício do mandato, proibindo-se a utilização no recesso parlamentar e durante o período eleitoral, salvo em decorrência de sessão extraordinária ou audiência pública realizada nesse período.

§ 3º O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o caput deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Resolução.

Art. 2º A fixação dos valores para os exercícios subsequentes deverá ser realizada por meio de Resolução, atendidos os critérios de conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais pertinentes.

Art. 3º O ressarcimento das despesas relacionadas com a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM será efetivado mediante solicitação formulada pelo vereador, dirigida ao Setor de Finanças da Câmara e instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

§ 1º O Setor de Finanças da Câmara tem atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, definindo, inclusive, normativos específicos visando o cumprimento dos preceitos legais.

§ 2º A solicitação de ressarcimento das despesas realizadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento protocolado e endereçado ao Setor de Finanças da Câmara, instruído com a necessária documentação fiscal, recibo e a indicação pormenorizada das despesas, no qual o vereador, ou assessor devidamente autorizado, atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada e pela liquidação da despesa.

§ 3º A solicitação de reembolso será efetuada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da apuração, por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 4º O período de apuração das despesas será mensal, compreendendo os gastos realizados entre o primeiro e o último dia do mês. A documentação comprobatória deverá ser entregue até o primeiro dia útil do mês subsequente, e o respectivo pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à apuração das despesas ou no primeiro dia útil imediatamente posterior, caso recaia em final de semana ou feriado.

§ 5º Para fins dessa regulamentação, a data da despesa como a de emissão da respectiva nota fiscal, adotando-se a data do recibo somente nos casos em que a emissão do documento fiscal não for obrigatória.

§ 6º Os documentos de comprovação da despesa deverão ser idôneos, isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datados e discriminados por itens de serviços prestados ou materiais fornecidos, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§ 7º No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo ou documento equivalente, haverá de constar termo de recebimento do objeto ou atesto da prestação do serviço, firmado pelo vereador responsável.

§ 8º O exame pela Câmara de Vereadores de Borba dos comprovantes de despesas apresentados limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação da Câmara, quanto à observância à tipicidade ou ilicitude.

Art. 4º Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo vereador e relativas a:

I - Locomoção do parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens e locação de meios de transporte;

II - Combustíveis e lubrificantes para veículos terrestres e fluviais, particulares, locados, fretados ou cedidos que sirvam ao Gabinete, desde que os documentos comprobatórios estejam em nome do vereador ou assessores;

III - manutenção e despesas gerais com veículos terrestres particulares, locados, fretados ou cedidos ao vereador;

IV – Alimentação, exclusivamente em nome do vereador e assessores, quando estiverem em atividade parlamentar;

V - Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa Física ou Jurídica;

VI - Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

VII - Contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral;

VIII - Cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;

IX - Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

X - Portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas;

XI - Locação eventual de imóvel, e despesas a ele concernentes, tais como móveis e equipamentos para realização de evento, que justificadamente, não possa ser realizado nas dependências da Câmara Municipal;

§ 1º Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustíveis e lubrificantes é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, conste o número da placa do veículo beneficiado.

§ 2º Não estão incluídas nas despesas com alimentação aquelas efetuadas com buffet ou itens de supermercados.

§ 3º As despesas com alimentação somente serão ressarcidas após efetiva comprovação da atividade, mediante declaração do vereador.

§ 4º As despesas com alimentação poderão ser ressarcidas quando o vereador e assessores estiverem em atividade parlamentar fora da sede oficial da Câmara de Vereadores.

§ 5º Não será objeto de ressarcimento as despesas cujos documentos estejam rasurados, em especial os cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que não contenham todos os elementos que possam identificar a origem, natureza e descrição de despesa, com o nome e CPF do vereador e assessores.

Art. 5º O Setor de Finanças da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao vereador observar se o objeto da despesa obedece aos limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 6º Não se admitirá a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade cujo sócio detenha vínculo com vereador ou com a Câmara Municipal de Borba, devendo ser apresentada declaração de inexistência de vínculo para autorização do ressarcimento.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da despesa não aptos ou tidos em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Resolução, serão devolvidos pelo Setor de Finanças ao respectivo vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

Art. 8º De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados ao Controle Interno da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência, para processar e autorizar o respectivo ressarcimento.

Art. 9º Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Resolução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 10. Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 11. Os ressarcimentos por meio da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM serão publicados mensalmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal, devendo constar o tipo de gasto, nome e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal e valor reembolsado.

Parágrafo Único: Para as viagens fora do município, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem na forma de Diária.

Art. 12. Integra e acompanha esta Resolução, o anexo:

I – ANEXO I, modelo de ofício solicitando o ressarcimento da despesa realizada com a CEAPM;

Art. 13. A Câmara Municipal de Borba manterá pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da despesa indenizada, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle a qualquer tempo.

Art. 14. O vereador titular do mandato perderá o direito a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, quando:

I – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

II – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 15. Para definição do valor da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM a ser pago ao vereador, será levado em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se, caso necessário, transferências ou suplementações, nos termos dispostos na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. A alteração de valor e o valor global da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, ora instituída não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal.

Art. 18. Fica revogada a Resolução Legislativa Nº 05/2025, de 03 de junho de 2025, e suas disposições complementares.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 16 de junho de 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:

Alan Daniel Lopes Pantoja

Código Identificador:83CFF9B8

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026 ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 004/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026

Espécie: CARTA CONTRATO Nº004/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, II, DA LEI Nº 14133/2021e DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024. Parte Contratante:CAMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada:BRENA GOES MONTEIRO-ME CNPJ Nº,inscritono CNPJ:67.011.701/0001-05.Valor Global do Contrato é:R\$ 64.960,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).Unidade

orçamentaria: 001.01.01 – Câmara Municipal. Atividade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção eFunc. Da Câmara Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 010. Vigência da Contratação:12 (doze) meses.

Caapiranga/AM,17dejunho de 2026.

RAFAEL DA SILVA BRAZ

Presidente Legislativo

Publicado por:

Anderson Pereira de Lima

Código Identificador:F9F46A68

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2026 ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 005/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2026

Espécie: CARTA CONTRATO Nº005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, II, DA LEI Nº 14133/2021e DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024. Parte Contratante:CAMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada:BRENA GOES MONTEIRO-ME CNPJ Nº, inscrito no CNPJ:67.011.701/0001-05.Valor Global do Contrato é:R\$ 62.220,42 (Sessenta e dois mil e duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).Unidade orçamentaria: 001.01.01 – Câmara Municipal. Atividade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção eFunc. Da Câmara Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 010. Vigência da Contratação:12 (doze) meses.

Caapiranga/AM,17dejunhode 2026.

RAFAEL DA SILVA BRAZ

Presidente Legislativo

Publicado por:

Anderson Pereira de Lima

Código Identificador:5F33CCA0

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 14 DE MAIO DE
2026.**

Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de Canutama.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de dar baixa em alguns bens patrimoniais que atualmente estão sem utilidade e obsoletos para uso nas dependências da Câmara Municipal de Canutama,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Canutama aprovou e a Presidência da Mesa Diretora promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a **baixa dos bens patrimoniais inservíveis** pertencentes ao **Poder Legislativo Municipal de Canutama**, conforme relação discriminada **anexo I**, desta Projeto de Resolução.

ANEXO I

ORDEM	PATRIMÔNIO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	Aparelho ar-condicionado Eletrolux 7.500 BTU/ de janela	102
02	Aparelho ar-condicionado Consul 10.000 BTU/ de janela	0526
03	Aparelho ar-condicionado eletrolux 7.500 BTU/ de janela	080
04	Aparelho ar-condicionado Springer 12.000 BTU/ de janela	0527
05	Aparelho ar-condicionado Eletrolux 7.500 BTU/ de janela	090

Art. 2º A baixa dos bens mencionados no artigo anterior será realizada mediante **procedimento administrativo**, normas vigentes de controle patrimonial, e disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Após a aprovação deste Projeto de Resolução, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal a relação de bens patrimoniais a serem baixados, para as providências de descarte prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos) e na Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro).

Art. 4º Os bens móveis que forem objeto de baixa deverão ser devidamente desafetados do patrimônio público, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes e à legislação vigente.

Art. 5º Este Projeto de Resolução entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 14 DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES

Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM

JOELIA DA SILVA ALMEIDA

1º Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:

Bruno Dos Santos Colares

Código Identificador:2FBC44D7

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a baixa de bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de Canutama.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canutama-AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a **baixa dos bens patrimoniais móveis inservíveis** pertencentes ao **Poder Legislativo Municipal de Canutama**, conforme relação constante no **anexo I** desta Resolução.

ANEXO I

ORDEM	PATRIMÔNIO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	Aparelho ar-condicionado Eletrolux 7.500 BTU/ de janela	102
02	Aparelho ar-condicionado Consul 10.000 BTU/ de janela	0526
03	Aparelho ar-condicionado Eletrolux 7.500 BTU/ de janela	080
04	Aparelho ar-condicionado Springer 12.000 BTU/ de janela	0527
05	Aparelho ar-condicionado Eletrolux 7.500 BTU/ de janela	090

Art. 2º A baixa dos bens mencionados no artigo anterior será realizada mediante **procedimento administrativo**, observando-se as normas vigentes de controle patrimonial, bem como toda a legislação aplicável.

Art. 3º Após a aprovação desta Resolução, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal a relação de bens patrimoniais a serem baixados, para as providências de descarte prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos) e na Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro).

Art. 4º Os bens patrimoniais móveis que forem objeto de baixa deverão ser devidamente desafetados do patrimônio público, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 15 JUNHO DE 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES

Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM

OZIEL DE SOUZA NASCIMENTO

Vice-Presidente

FRANCISCO DAS C. OLIVEIRA

2º Vice-Presidente

JOELIA DA SILVA ALMEIDA

1º Secretária da Mesa Diretora

LEONARDO A. DE SOUZA

2º Secretário da Mesa

Publicado por:

Bruno Dos Santos Colares

Código Identificador:C7F7A3BE

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara do Careiro, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da REPUBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais e demais equipamentos motorizados utilizados pela Câmara Municipal do Careiro/AM, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência de Careiro, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 19/06/2026 as 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: camaramunicipaldecareiro@gmail.com.

Careiro/AM, 16 de junho de 2026.

EDUARDO JUNIOR DOS SANTOS FELIX

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Junior Dos Santos Felix

Código Identificador:CFD68A1A

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PÚBLICADO NO DOM ANO XVII Nº 4127 DIA 15 DE JUNHO DE 2026.**

Dispensa nº 02/2026

Processo nº 10/2026 – Câmara Municipal de Guajara

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para criação, implantação e hospedagem do web site, afim de atender órgãos fiscalizadores, visando dar publicidade aos atos públicos do poder legislativo do município de Guajara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos o cancelamento da publicação acima descrita, motivo para readequação do objeto do termo de referencia, declaramos sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Camara Municipal de Guajara em 17 de junho de 2026.

JEANE DE PAULA MOTA
Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:D9B42EAB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipixuna/AM, CNPJ nº 00.169.351/0001-76.

CONTRATADA: W R DE PAULA, CNPJ nº 43.525.521/0001-75.

CONTRATO: nº 008/2025.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de embarcação tipo voadeira, com capacidade igual ou superior a 05 (cinco) e no máximo 11 (onze) passageiros, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna.

OBJETO DO TERMO: Formalização da extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 008/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo nº 078/2026.

MOTIVAÇÃO: Extinção contratual por razões de interesse público, decorrentes da reavaliação das necessidades administrativas da Câmara Municipal, sem imputação de inadimplemento à contratada.

EFEITOS: A extinção produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, permanecendo assegurado o pagamento dos serviços regularmente executados até a data do encerramento contratual, observadas as disposições legais e contratuais.

Ipixuna/AM, 16 de junho de 2026.

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:16D4A688

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 287/2026/CMIPX.

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de cargo público do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Ipixuna, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, por meio de seu Presidente, usando de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento em comissão da Câmara de Ipixuna de **DIRETOR FINANCEIRO**, criado pela Lei Municipal nº 143 e 144/2013, que passa a denominar-se **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**.

Art. 2º A alteração de nomenclatura de que trata esta Lei não implica modificação nas atribuições, escolaridade, jornada de trabalho e padrão de vencimento do respectivo cargo, ficam resguardados todos os direitos dos servidores atualmente ocupantes.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos providenciará as anotações e apostilamentos necessários no assentamento funcional do servidor comissionado atingido por esta alteração.

Art. 3º O Poder Legislativo fica autorizado a proceder com a atualização e republicação do Quadro de Cargos e Vencimentos, bem como do Plano de Carreira do Município, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM, em 11 de junho 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:7CB8F2EF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CNPJ Nº 03.606.367/0001-41 Av. 25 de Março 197 – Centro – CEP 69.490-000 Maraã / AM

Ata da Sessão Ordinária dos Trabalhos Legislativo da Câmara Municipal de Maraã Biênio 2025/2026

Ao dia 02 (dois) do mês de junho do ano de 2026 as 09:00 horas, compareceram na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã chegaram e reuniram-se os Senhores Vereadores Mesaque Salazar Ferreira - Presidente, Adanilo Alves de Freitas – Vice Presidente, Eriel Pereira – Secretário e os nobres pares Valcinei Tavares da Silva, Luzenilson de Oliveira Roberto, Manoel André Fernandes de Oliveira, Sherlane Vieira da Silva, Erielson da Silva Alencar, Sebastião Pereira Amancio Filho, Geysel Silva Oliveira e Raimundo Silva dos Reis, em cumprimento de praxe consoante ao que preceitua a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal o senhor presidente após fazer correr o livro de presença constatou haver número legal de Parlamentes foi dado por aberta a Sessão autorizando ao senhor secretário a fazer apresentação das matérias em Plenário onde na ocasião fora apresentado o **PARECER PRÉVIO Nº 21/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, recomendando à Câmara Municipal a desaprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Maraã, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do **Edir Costa Castelo Branco**, referente ao processo de prestação de contas TCE - AM Processo Eletrônico Nº 12304/2024, Referente Ao Exercício de 2023, conforme os termos do artigo 37, VII LOM, apresentar em Plenário para julgamento o parecer prévio Nº 21/2026 contido nos autos do processo TCE – AM Processo Eletrônico Nº 12304/2024, o qual fora emitido por aquele Egrégio Tribunal com determinação de ser julgado por esta Câmara em observância ao art. 71, I, da Constituição Federal e aos artigos. 40, I, e

127, caput e §§2º e 4º, da Constituição do Estado do Amazonas, onde fora deliberado por maioria qualificada/absoluta desta casa, em rejeitar o **PARECER PRÉVIO Nº 21/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, aprovando em definitivo as prestações de contas referente ao exercício de 2023, e logo após calorosos debates discursões e após apresentações dos Pareceres favoráveis das referidas Camisões desta Casa Legislativa foram aprovadas as prestações de Contas do exercício de 2023 por unanimidade por todos parlamentares presente à Sessão, e por não haver mais nada a tratar o senhor Presidente fez seus agradecimentos aos nobre edis e facultou a palavra aos nobres pares para fazerem suas considerações finais onde na ocasião todos fizeram seus comentários de apoio a Administração colocando-se à disposição do povo para receberem suas reivindicações nesta casa e disseram que não mediram esforços para juntos resolverem os problemas sempre visando a melhoria do povo, e por não haver mais nada a tratar Eu Jarbas Bezerra Cruz lavrei a presente Ata de conformidade com as disposições regimentais a qual depois de lida discutida será aprovada e assinada por quem de direito.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ,
EM 02 DE JUNHO DE 2026

MESAQUE SALAZAR FERREIRA –
Presidente

ADANILO ALVES DE FREITAS –
Vice Presidente

ERIEL PEREIRA –
Secretário

LUZENILSON DE OLIVEIRA ROBERTO –
Vereador

MANOEL ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA –
Vereador

GEYSEL SILVA OLIVEIRA –
Vereador

SEBASTIÃO PEREIRA AMÂNCIO FILHO –
Vereador

SHERLANE VIEIRA DA SILVA –
Vereadora

ERIELSO DA SILVA ALENCAR –
Vereador

RAIMUNDO SILVA DOS REIS –
Vereador

VALCINEI TAVARES DA SILVA –
Vereador

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:B99CEA1E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/SRH/CMP-2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/SRH/CMP-2026

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública a Retificação na publicação da PORTARIA Nº. 065/SRH-CMP, de 06 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios, de 07 de maio de 2026, Edição nº 4100.

ONDE SE LÊ:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) **ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA**, Assessor Especial de Comissão, CC-4, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozará-las nos seguintes períodos: 15/06/2026 a 24/06/2026 21/10/2026 a 30/10/2026 25/11/2026 a 04/12/2026;

LEIA-SE:

II - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) **ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA**, Assessor Especial de Comissão, CC-4, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozará-las nos seguintes períodos: 06/07/2026 a 15/07/2026 - 21/10/2026 a 30/10/2026 e 25/11/2026 a 04/12/2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins-AM., em 16 de junho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:909804F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório Nº 015/2026-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CL/CMP**. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E MICROORGANISMOS, COMPREENDENDO A LIMPEZA TÉCNICA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE ACERVO DOCUMENTAL E MOBILIÁRIO DE ARQUIVO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM**”, com abertura da sessão prevista para o dia **02 de julho de 2026. Hora: 10h:30min (Horário de Brasília)**. Local da abertura: **Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0** – <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (<https://transparencia.parintins.am.leg.br/transparencia>). Outras informações pelo e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 16 de junho de 2026.

DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA
Assessora Técnica
Portaria Nº 126/SRH-CMP

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:4E0B352F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 012/2025-CMP, celebrada em 11.09.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: AGUIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.725.112/0001-26, com endereço na Rua Saga, nº 19, Quadra I, LT.19, CJ. JD. Sakura, Bairro Parque Dez de Novembro – Centro - CEP 69.054.243 - Manaus-AM;

4. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTE NO TRECHO PIN-MAO/MAO-PIN EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.”

5. VALOR GLOBAL: R\$ 60.035,00 (Sessenta Mil e Trinta e Cinco Reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001– Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 10 –Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 11 de junho de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Adailson Campos Pereira

Código Identificador:22C15BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2025-CL/CMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-CL/CMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025-CL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 013/2025-CMP, celebrada em 12.09.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.639.389/0001-30, com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro - CEP 69.151-060 - Parintins-AM, vencedora do Lote 1, com valor total de **R\$ 174.999,99 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Lote 2, com o valor total de R\$ 75.999,99 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e Lote 3, com valor total de R\$ 78.259,99 (Setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

4. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM”

5. VALOR GLOBAL: R\$ 329.259,97 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 12 de junho de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Adailson Campos Pereira

Código Identificador:63C42A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº. 086/SRH-CMP, DE 16 JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 086/SRH-CMP, DE 16 JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o Recesso Parlamentar estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu Capítulo IV, Artigo 11, que será no período de 21 de junho de 2026 a 20 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, adotar o meio-expediente como forma de conter gastos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR que, o expediente do Poder Legislativo Municipal no Recesso Parlamentar, durante o período de 21 de junho de 2026 a 20 de julho de 2026, será das 8h às 12h, com exceção dos serviços essenciais que terão seus horários diferenciados, não havendo, portanto, atendimento ao público no horário vespertino;

Parágrafo único - Excetua-se da presente Portaria a atividade de vigilância desta Casa considerada como essencial;

Art. 2º - DETERMINAR que, o retorno às atividades do Poder Legislativo Municipal voltará ao seu horário normal das 8h às 14h, a partir do dia 21 de julho de 2026 (terça-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de junho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:4F76C426

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº 087/SRH-CMP, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 087/SRH-CMP, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, que, por conveniência e necessidade desta Casa Legislativa, e em comum acordo com os servidores, prezando pelo bom funcionamento de todos os setores e para melhor atendimento do público;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que, o horário de trabalho dos Servidores efetivos Auxiliares de Serviços Gerais do Poder Legislativo, durante o recesso parlamentar, será conforme o quadro abaixo:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO
280	Arinaldo Pereira Martins Júnior	Aux. de Serviços Gerais	10h às 14h
236	José Augusto Ribeiro Farias	Aux. de Serviços Gerais	8h às 12h
337	Valdelino Ferreira de Souza	Aux. de Serviços Gerais	8h às 12h
742	Francisco Roberto G. de Albuquerque	Asses. Adm. I (Cargo Comiss.)	6h às 10h

Art. 2º - Determinar que, o retorno às atividades dos Servidores voltará ao seu horário normal, a partir do dia 21 de julho de 2026 (terça-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de junho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:DB75C53D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 088/SRH-CMP, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 088/SRH-CMP, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, INTERINAMENTE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Comissionada RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA, ao Cargo Comissionado de Chefe do Gabinete da Presidência, Interinamente, no período de 22/06/2026 a 06/07/2026, sem ônus para a Câmara Municipal de Parintins; que terá por incumbência proceder as funções de Chefe do Gabinete da Presidência pré-estabelecidas pela Presidência do Poder Legislativo e demais disposições legais pertinentes, em substituição ao titular do cargo, que se encontra em gozo de férias durante o período informado respectivamente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de junho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:B65A3B59

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO –
TCT Nº 009/2026 – CMT**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025 – CMT, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CLCP.

CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e E D O SOARES - ME.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DO REGIME INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”, referente à inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 – CLCP.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025 – CMT** pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de junho de 2026.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 500 – STN

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:1022D7BD

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO –
TCT Nº 010/2026 – CMT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0023-A/2025 – CMT.

CELEBRANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E EMPRESA GILDASIO PINHEIRO VELOSO.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE REPRESENTAÇÃO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM CAPITAL DE MANAUS/AM”, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 – CLCP.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023-A/2025 – CMT** com os valores abaixo descritos:

Item	Valor Mensal contrato nº 023-A/2025	Valor mensal aditivado (IGPM)	Valor anual aditivado
01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.058,10	R\$ 24.348,60
Mensal (extenso) * Quatro mil e cinquenta e oito com dez centavos			
Anual (extenso) * Vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e oito com sessenta centavos.			

DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 08 de junho de 2026.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO Nº 023-A/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: Tabatinga-AM, 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:B0702A8C

ESTADO DO AMAZONAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 2026

HUMAITAPREV

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 29/2026

DISPENSA Nº: 07/2026-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HUMAITAPREV, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

CREDOR: N. F. MACIEL LTDA.

CNPJ/MF: 05.610.606/0001-62.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 16/06/2026.

VALOR: R\$ 9.042,00 (Nove mil, quarenta e dois reais).

Publicado por:

Juliano Barroso Formiga

Código Identificador:1FAEADD0

HUMAITAPREV TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HUMAITAPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensac de Licitação n.º 7/2026, em favor da empresa N. F. MACIEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.610.606/0001-62, por meio do Processo Administrativo n.º 29/2026, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HUMAITAPREV, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, no valor global de R\$ 9.042,00 (Nove mil, quarenta e dois reais). com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM, 16 de junho de 2026.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintende do Humaitaprev

Dec. nº 025/2024-Gab.Pref.

Publicado por:

Juliano Barroso Formiga

Código Identificador:72213CD2

ESTADO DO AMAZONAS INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. CELEBRADO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, E PELA EMPRESA RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (IRAN TELECOM) PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 250 MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO AJUSTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da continuação dos serviços de operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, para essa autarquia;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – ADITIVAR o contrato e procedimento licitatório a contratação de empresa para a implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, junto à empresa RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 37.928.874/0001-13.

II - Em decorrência da prorrogação de vigência, fica a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor global em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme quadro abaixo:

Valor Da Parcela Mensal	Prazo Aditivado	Valor Total Decorrente Da Prorrogação
R\$ 350,00	12 (doze) meses	R\$ 4.200,00

III - O valor total da despesa é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a correr na seguinte rubrica:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manutenção E Funcionamento Do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iranduba-AM, 03 de Junho de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Diretor-Presidente do IMTTI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:32441CD9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2022 - IMTTI, CELEBRADO EM 1º DE JUNHO DE
2022.**

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (IRAN TELECOM).

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze) meses**, iniciando a contagem a partir de 03 de junho de 2026.

SUPORTE LEGAL: Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

IRANDUBA - AM, em 03 de junho de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:00F373DD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2026 - GAB/PMA**

Concede diária ao Procurador do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**, Procurador do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de a Capital Manaus-AM, referente aos dias **16/06/2026 a 25/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 91/2026 -PGM/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de Reunião com o Assessor Jurídico da PMA junto ao TCE, para tratar de assuntos pertinentes a situação jurídica e administrativas de processos de Alvarães na Corte de Contas. Reunião com o Instituto Abaré Eté sobras as diretrizes jurídicas do Concurso Público, em especial orientações sobre a feita das leis de Cargos e Carreiras e Salários, além de outros que fundamentam o certame.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 16 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:6444E048

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMAS – ALVARÃES/AM.**

Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício: 2023.

Delibera sobre: Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício: 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alvarães/Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 08/2021, de 28 de outubro de 2021,

Considerando a Lei nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando as resoluções de CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/2011, 212/2006 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando parecer favorável do quórum presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício: 2023.

§ 1º - Os Conselheiros ora presentes na reunião foram os seguintes: Karina Moraes Martins, Daniele dos Santos Almeida, Nires Souza de Araújo, e Dalila Queiroz.

Art. 2º - Aprova de forma total a ATA Nº 02/CMAS/2026

Art. 3º - Determinar a publicação desta resolução, da ATA Nº 02/CMAS/2026

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de uma sua publicação.

SALA DO DEPARTAMENTO 01 DA QUADRA POLIESPORTIVA EMELINO VIEIRA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC em Alvarães, 10 de junho de 2026.

Publique-se e cumpra-se,

KARINA MORAES MARTINS

Presidente do CMAS
Decreto: 270/2024

NEILANE LIMA DA SILVA

Secretária Executiva do CMAS
Decreto: 270/2024

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:E3EE82E2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2025**

Espécie: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 111/2025. **Data da Assinatura:** 04 de maio de 2026. **Partes:** Prefeitura de Amaturá e Rm Serviços Digitais, CNPJ nº 20.690.345/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de gerenciamento atualização e verificação do portal da transparência. **Prazo prorrogado:** 12 (doze) meses, referente ao período de 05/05/2026 a 04/05/2027.

Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal / Contratante

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:B45B607E**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 114/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 114/2025. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2026. **Partes:** Prefeitura de Amaturá e Instituto do Crédito e Cidadania - ICC, CNPJ nº 07.613.415/0001-80. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e contábil, para execução de compensação tributária de créditos oriundos de levantamento, perícia contábil financeira e créditos transitados em julgados em desfavor da união federal, perante a Receita federal do Brasil - RFB. **Prazo prorrogado:** 12 (doze) meses, referente ao período de 30/05/2026 a 29/05/2027.

Amaturá/AM, em 29 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal / Contratante

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:102F1257**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE ANORI**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026, DE 15 DE JUNHO DE
2026.

O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori - AM;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;

CONSIDERANDO, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 02/2026, de 18 de maio de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS:**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

ANDREU LUCAS ANTUNES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

GUSTAVO VINICIUS MORAES DOS SANTOS

VIGIA DIURNO:

EWERTON RODRIGUES DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

FRANCY JÉSSICA FAVELA RIBEIRO RAMOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
ANORI (AM), 12 de junho de 2026.**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:B68A5442**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE APUÍ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026

Dispõe sobre as medidas de segurança, controle de acesso, ordenamento do trânsito, combate à poluição sonora, comercialização de bebidas, utilização dos espaços públicos e estabelece restrições temporárias durante a realização dos eventos de transmissão dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2026 no Parque da Lagoa, promovidos pela Prefeitura Municipal de Apuí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 61 e 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Orgânica do Município de Apuí, que assegura a autonomia política e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, prevista no art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência municipal para promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico local, prevista no art. 7º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência municipal para promover a cultura e a recreação, nos termos do art. 7º, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso dos espaços públicos, conforme art. 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência municipal para regular a utilização de vias e logradouros públicos, prevista no art. 7º, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência para disciplinar a utilização de alto-falantes e equipamentos sonoros, comércio ambulante, jogos, espetáculos e divertimentos públicos, nos termos do art. 7º, inciso XXIII, alíneas "b", "c" e "d", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência da Administração Municipal para adotar medidas destinadas à preservação da segurança, do sossego público e da ordem administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado

assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, todos os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da população durante a transmissão pública dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2026 no Parque da Lagoa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas especiais de segurança, organização e fiscalização para os eventos de transmissão pública dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2026 realizados no Parque da Lagoa, promovidos pela Prefeitura Municipal de Apuí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto possuem caráter temporário e excepcional, aplicando-se exclusivamente durante os dias e horários de realização dos eventos oficiais.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º Fica proibida a entrada, permanência, comercialização, distribuição e consumo de bebidas acondicionadas em garrafas ou recipientes de vidro na área do evento.

§ 1º As bebidas destinadas à comercialização deverão ser acondicionadas exclusivamente em recipientes plásticos, latas de alumínio ou materiais não cortantes.

§ 2º Os recipientes em desacordo com este Decreto poderão ser apreendidos pela fiscalização.

Art. 4º Fica proibida a utilização de:

- I – paredões de som;
- II – carros de som particulares;
- III – caixas amplificadas particulares;
- IV – equipamentos automotivos de alta potência;
- V – reboques sonoros;
- VI – quaisquer equipamentos que interfiram na programação oficial do evento.

Parágrafo único. Excetuam-se os equipamentos previamente autorizados pela Administração Municipal.

Art. 5º Fica proibida a circulação, estacionamento e permanência de:

- I – motocicletas;
- II – automóveis;
- III – caminhonetes;
- IV – quadriciclos;
- V – triciclos;
- VI – demais veículos automotores;

na área delimitada para realização do evento.

§ 1º Excetuam-se da proibição os veículos oficiais, ambulâncias, viaturas policiais, veículos da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e aqueles previamente autorizados pela organização.

§ 2º A Administração Municipal poderá interditar temporariamente vias de acesso para garantir a segurança dos participantes.

Art. 6º Fica proibida a entrada de objetos perfurantes, cortantes, inflamáveis ou quaisquer materiais que possam comprometer a segurança dos participantes.

CAPÍTULO III

DO PERÍMETRO DE SEGURANÇA

Art. 7º Fica instituído perímetro especial de segurança em um raio de até 200 (duzentos) metros do Parque da Lagoa durante a realização dos eventos.

Art. 8º A Prefeitura Municipal poderá instalar barreiras físicas, controlar acessos, restringir a circulação de veículos e adotar demais medidas necessárias à preservação da ordem pública e da segurança coletiva.

CAPÍTULO IV

DO COMÉRCIO EVENTUAL

Art. 9º O comércio ambulante e eventual somente poderá ser exercido mediante autorização prévia expedida pela Prefeitura Municipal.

Art. 10. Os comerciantes autorizados deverão observar integralmente as normas sanitárias, de segurança e as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A coordenação geral do evento caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 12. A fiscalização das disposições deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Departamento Municipal de Trânsito, Defesa Civil, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 1º Poderá ser solicitado apoio da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de segurança pública.

§ 2º Os fiscais municipais poderão promover a apreensão de materiais proibidos, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 13. Durante a realização dos eventos, o Conselho Tutelar do Município de Apuí atuará em regime de acompanhamento institucional, orientação e proteção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14. O Conselho Tutelar poderá adotar as medidas de proteção previstas na legislação específica sempre que verificar situação de risco pessoal ou social envolvendo crianças e adolescentes presentes no evento.

Art. 15. Os órgãos municipais responsáveis pela organização e fiscalização do evento deverão prestar apoio institucional ao Conselho Tutelar para o regular exercício de suas atribuições legais.

Art. 16. A atuação do Conselho Tutelar terá como finalidade fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente, especialmente nas situações relacionadas a:

- I – consumo ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de idade;
- II – abandono ou desaparecimento de crianças e adolescentes;
- III – exploração do trabalho infantil;
- IV – violência física, psicológica ou sexual;
- V – negligência familiar;
- VI – situações de vulnerabilidade social;
- VII – demais hipóteses previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 17. A atuação do Conselho Tutelar não substitui as atribuições dos órgãos de segurança pública, da fiscalização municipal ou dos demais integrantes da rede de proteção social, atuando de forma integrada e cooperativa.

CAPÍTULO VII**DAS PENALIDADES**

Art. 18. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator nas cominações legais previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas neste artigo não exclui eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento e pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí-AM, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B1D78098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
TERMO DE CONTRATO N.º 008/2025.

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Valor ao Termo de Contrato n.º 008/2025

Dispensa de Licitação: 007/2025

Processo Licitatório: 016/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ n.º 22.812.960/0001-99

Contratada: Fiorilli Software Ltda, CNPJ n.º 01.704.233/0001-38

Objeto Inclusão do Módulo Sistema de Cotação de Preços – SCP ao Contrato n.º 008/2025, ampliando as funcionalidades da solução tecnológica atualmente utilizada pela Administração Municipal, destinada à locação de programas de informática (softwares).

Valor do Aditivo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor Global Atualizado do Contrato: R\$ 84.802,08 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oito centavos).

Vigência: 02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027

O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0265CB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 565, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Assegura o direito de permanência de edificações na faixa não edificável às faixas de domínio público de rodovias e possibilita a redução da extensão dessa faixa não edificável".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, III da Lei Orgânica do Município de Apuí e pela Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apuí APROVOU e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1.º. Esta Lei, com base na Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019, passa assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável.

Art. 2.º. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, poderá ser reduzida através desta lei, após aprovação de instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

§1.º. Somente será reduzida a extensão da faixa de domínio para 5 (cinco) metros para as obras e edificações que atendam ao interesse público, devidamente justificado.

§2.º. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessassem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista neste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí/AM

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:CA2CA25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 566, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL N.º 455, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Apuí – AM, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1.º. O art. 31º da Lei n.º Municipal n.º 455 de 03 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, conforme redação a seguir:

Art. 31.º. Objetivando contribuir com o procedimento administrativo e andamento dos processos de regularização fundiária - Reurb no âmbito municipal, fica criada a Comissão de Regularização Fundiária, que será constituída pelos seguintes membros:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- 01 (um) representante do Cartório Extrajudicial de Apuí;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Apuí;

– 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

(...)

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí/AM

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2BBAA1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº006/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 063/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 12 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R\$ 86.274,00 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais), para execução no exercício de 2026, conforme plano de aplicação e projeto básico aprovados por este conselho.

Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações previstas no Programa de Trabalho 08.244.3235.2748.0001 – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,
em Apuí/AM, 12 de junho de 2026.

HENRIQUE BORGES LORBIESKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:7E03AD3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 006/2026

Na Publicação de **AVISO DE LICITAÇÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - nº 006/2026**, CML/PMATN, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29 de MAIO de 2026, Edição nº 4115 e Código Identificador: C823764E, cuja a abertura iria ocorrer às 09h00min no dia 18/06/2026.

A Comissão Municipal de Licitação decide **PRORROGAR** para o dia **02/07/2026**, a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - nº 006/2026**, cuja abertura ocorrerá às **09:00min (horário local)**, na Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida

Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no e-mail: comissaoelicitacao2026@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta feira.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO DO EQUADOR ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, PROPOSTA Nº 97531.0810001/25-001 MINISTERIO DA SAÚDE”.

Atalaia do Norte (AM), 16 de Junho de 2026.

JARDEL OLIVEIRA GARCIA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação-CML

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:208C18BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 134 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o processo nº **3163/2026**, de **12.06.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a). **PAULO CRUZ DE CARVALHO**, Cargo: **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, Matrícula: **8755**, Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Objetivo de Participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões, Amazonas- G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões/AM- FORDIME/AS/AM, no Município de Amaturá.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:95F48ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 15 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Processo nº 3188/2026 eMemorando nº 111/2026/SRH/PMATN;**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº **036/2003 Art. 87**;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**,a Servidora do quadro **Temporário** deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	JAIMARA ANDRADE DO NASCIMENTO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/2026 08/10/2026	A 7703-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº350/GP/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:35B40BFA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071A/2026**

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA (CNPJ Nº 04.984.400/0001-30)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.507.000,00 (Um milhão quinhentos e sete mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO - GABPRE

Ação: 2.002 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO - GRAPE

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500

Unidade: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.092 - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.218 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/21, e da Adesão nº 003/2026, à Ata de Registro de Preço nº 016B/2025-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, realizado pelo Município de Parintins-AM.

Autazes-AM, 04 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 04/05/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F691AC63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 004/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO C. A. DE A. SIQUEIRA LTDA (55.853.963/0001-20)** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:EB3B311B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 664 de 12 de junho de 2026, e Regimento Interno do CMAS;

Considerando a Reunião Extraordinária nº II do CMAS de Barcelos, realizada em 15 de junho de 2026.

Considerando, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R\$ 115.774,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais), para execução no exercício de 2026, conforme Plano de Aplicação e Projeto Básico aprovados por este Conselho.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Barcelos – AM, 15 de junho de 2026.

DAYANE BRAZÃO JOVAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:595D866A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2026-GP/PMB, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Exoneração de servidora do CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR – CC1, que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item III, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **MARIA JOCILENE MELGUEIRO DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de ASSESSORA – CC-1, do quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos, a contar de 16 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
 Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:7EFE72B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2026-GP/PMB, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação de servidora no CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE GABINETE – CC1, que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item III, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA JOCILENE MELGUEIRO DE SOUZA**, no Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE – CC-1, do quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
 Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:BCF6043F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº060/2026-GP/PMB, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação de servidor no CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR – CC1, que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item III, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JHOY ANDERSON DE MENEZES GARRIDO**, no Cargo em Comissão de ASSESSOR – CC-1, do quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
 Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:78C5157D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026-GP/PMB, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Artigo 90, inciso IV e IX

CONSIDERANDO, a necessidade de designar fiscal de convênio firmado para desenvolvimento regional do município.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o senhor **JHOY ANDERSON DE MENEZES GARRIDO**, Engenheiro, inscrito no CREA/AM sob o nº 35797, matrícula nº 23265/0, Assessor de Programas e Projetos Especiais, para exercer a função de Fiscal responsável pela fiscalização do convênio abaixo relacionado, a contar de 16 de junho de 2026:

Convênio nº 893854/2019, referente à Construção da Contenção da Orla de Barcelos/AM, firmado entre o Município de Barcelos e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, composto de duas metas distintas e independentes, conforme abaixo se especifica:

META 01: Obra de Construção e Contenção da Orla;

META 02: Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento da Obra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:33F42FED

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 4103/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4103/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **MAX TATIERE MAIA CARNEIRO - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 61.259.894/0001-23.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES DE POUPA DAS LANCHAS E AMBULANCHAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.530,00 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 – Encargos com Programa de Saúde - Incentivo Financeiro Da APS - Ações Estratégicas; ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; RECURSO: 1.600 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 16 de junho de 2026.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:528A181D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1460/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR**, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3906/2026 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I – REVOGAR PARCIALMENTE o teor da **PORTARIA Nº 1395/2026-GPMB**, que designou o Senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil CREA Nº 25671/AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3906/2026-PMB**, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026-CMC/PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, e a Empresa **TRANSFORMAR PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 30.228.124/0001-90, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS EM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**”, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Seus Anexos. O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – DESIGNAR, a Senhor **LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR**, servidor público municipal desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil-CREA Nº 17275/AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3906/2026-PMB**, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026-CMC/PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, e a Empresa **TRANSFORMAR PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 30.228.124/0001-90, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS EM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**”, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Seus Anexos. O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

III - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº. 083, de 16 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:953E0716

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1465/2026 – GPMB.**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENEDITO SANTOS DE SEIXAS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4103/2026-PMB. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **BENEDITO SANTOS DE SEIXAS**, servidor público Municipal contratado desta prefeitura, portador do CPF nº 651.520.262-87, na Função de Motorista Regional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4103/2026-PMB, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-CMC/PMB**, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM**, e a empresa **MAX TATIERE MAIA CARNEIRO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 61.259.894/0001-23**, referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES DE POUÇA DAS LANCHAS E AMBULANCHAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº. 083, de 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:F2064427

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0015/2026 - GSEMED**

O Senhor **KEMESON DE SOUZA SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto Municipal nº 225, 17/03/2025-GPMB.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão Técnica Examinadora e Avaliadora, de caráter temporário, responsável pela condução, análise de mérito, avaliação das etapas eliminatórias e homologação dos resultados do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Barreirinha.

II– A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

Glenda Gabriele Bezerra Beltrão-CPF: 020.992.052-13
Gabriellen Yasmine de Oliveira Pedreno-CPF: 021.633.182-06
Cristian Sicsu da Glória- CPF: 026.350.572-30
Jonailson Jordão Xisto- CPF: 022.021.932-00
Frankley de Paula Guimarães-CPF: 013.595.542-46
Patricia Vieira Rodrigues- CPF: 031.250.852-25
Suelem Cardoso da Silva-CPF: 021.789.532-80
Tatiana Garcia Bezerra-CPF: 799.262.582-04
Maria Rosene Seixas Costa- CPF: 601.012.612-68
Possidonio Cabral Barbosa Neto- CPF: 916.558.702-20
Silvia Oliveira da Silva- CPF: 881.608.152-04
Vivian Cleane da Silva dos Reis- CPF: 934.261.192-34
Hélio de Castro Miquiles-CPF: 025.132.352-82

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 16 de junho de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº225 de 17/03/2025-GPMB

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguiar da Silva
Código Identificador:6A6AE062

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 087, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA SONIA FARIAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8833/2025, que trata do pedido de aposentadoria da servidora municipal MARIA SONIA FARIAS DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 1.247, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável e a manifestação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à servidora municipal **MARIA SONIA FARIAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 0765965-2 SSP/AM, inscrita no CPF nº 274.293.692-00, matrícula nº 2456, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem – BIV**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 46 da Lei Municipal nº 1.247/2015.

Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 33 (trinta e três) anos e 12 (doze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de **R\$ 2.312,06 (dois mil trezentos e doze reais e seis centavos)**, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento na Lei Municipal nº 1.383/2024.

Art. 3º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em observância ao princípio da paridade previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:76F80E08

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 098, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR FLÁVIO CAVALCANTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3950/2025, que trata do pedido de aposentadoria do servidor municipal Flávio Cavalcante da Silva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 1.247, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável e a manifestação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao servidor municipal **FLÁVIO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0655271-4 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 214.438.072-49, matrícula nº 173, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CV**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 46 da Lei Municipal nº 1.247/2015.

Parágrafo Único: O Servidor acima mencionado conta 35 (trinta e cinco) anos, 3 (meses) mês e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R\$ 2.681,25 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais com vinte e cinco centavos), com fundamento na Lei Municipal nº 1.383/2024, acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 10% com valor de R\$ 268,13 (duzentos e sessenta e oito reais com treze centavos), com fundamento pela Lei Municipal nº 887/1993, totalizando seus proventos de R\$ 2.949,38 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais com trinta e oito centavos).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em observância ao princípio da paridade previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:1758005A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 099, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4623/2025, que trata do pedido de aposentadoria do servidor municipal Francisco da Silva Costa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 1.247, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável e a manifestação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao servidor municipal **FRANCISCO DA SILVA COSTA**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 0461719-3 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 099.303.452-72, matrícula nº 176, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA – CIII**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 46 da Lei Municipal nº 1.247/2015.

Parágrafo Único: O Servidor acima mencionado conta 40 (quarenta) anos, 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R\$ 2.014,52 (dois mil e quatorze reais com cinquenta e dois centavos), com fundamento na Lei Municipal nº 1.383/2024, acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 5% com valor de R\$ 100,73 (cem reais com sessenta e três centavos), com fundamento pela Lei Municipal nº 887/1993, totalizando seus proventos de R\$ 2.115,25 (dois mil cento e quinze reais com vinte e cinco centavos).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em observância ao princípio da paridade previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:32E1465D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 100, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARLINDA SOARES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3524/2025, que trata do pedido de aposentadoria da servidora municipal Marlinda Soares Barbosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 1.247, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável e a manifestação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a servidora municipal **MARLINDA SOARES BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 0759342-2 SSP/AM, inscrita no CPF nº 273.245.912-72, matrícula nº 196, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CIII**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 46 da Lei Municipal nº 1.247/2015.

Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 33 (trinta e três) anos e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R\$ 2.014,52 (dois mil e quatorze reais com cinquenta e dois centavos), com fundamento na Lei Municipal nº 1.383/2024, acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 5% com valor de R\$ 100,73 (cem reais com sessenta e três centavos), com fundamento pela Lei Municipal nº 887/1993, totalizando seus proventos de R\$ 2.115,25 (dois mil cento e quinze reais com vinte e cinco centavos).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em observância ao princípio da paridade previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:58000012

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 101, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3882/2025, que trata do pedido de aposentadoria da servidora municipal Maria Auxiliadora da Silva Lopes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 1.247, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável e a manifestação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a servidora municipal **MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOPES**, brasileira, portadora do RG-CPF nº 573.163.172-72 SSP/AM, matrícula nº 476, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano - NS-ESP-II-M**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 46 da Lei Municipal nº 1.247/2015.

Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 28 (vinte e oito) anos e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R\$ 5.224,58 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais com cinquenta e oito centavos), com fundamento na Lei Municipal nº 1.451/2026, acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 5% com valor de R\$ 261,23 (duzentos e sessenta e um reais com vinte e três centavos), com fundamento pela Lei Municipal nº 1.031/2003, totalizando seus proventos de R\$ 5.485,81 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com oitenta e um centavos).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em observância ao princípio da paridade previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:899271F0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 102, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ROSILANE ROCHA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4302/2025, que trata do pedido de aposentadoria da servidora municipal Rosilane Rocha do Nascimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 1.247, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável e a manifestação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a servidora municipal **ROSIANE ROCHA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº 0951609-3 SSP/AM, inscrita no CPF nº 643.856.552-00, matrícula nº 552, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano - NS-ESP-II-M**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 46 da Lei Municipal nº 1.247/2015.

Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 28 (vinte e oito) anos e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R\$ 5.224,58 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais com cinquenta e oito centavos), com fundamento na Lei Municipal nº 1.451/2026, acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 5% com valor de R\$ 261,23 (duzentos e sessenta e um reais com vinte e três centavos), com fundamento pela Lei Municipal nº 1.031/2003, totalizando seus proventos de R\$ 5.485,81 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com oitenta e um centavos).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em observância ao princípio da paridade previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:5B6676E0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-
CULTURA E ARTE CONECTADA**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022- CICLO 2) TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DE SUPLENTE PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL 001/2026- CULTURA E ARTE CONECTADA.

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DE SUPLENTE

BLOCO A- AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	SITUAÇÃO
Crispim Ordones Ramos Neto	Rock club o BC: encontro amantes do 2º edição	025.343.942-66	200,5	SIM	SUPLENTE HABILITADO

BLOCO B- AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	SITUAÇÃO
Joao Tumbes	Amazônia	014.336.752-	202,5	SIM	SUPLENTE

Águila	digital criativa: formação de jovens para cultura digital e inovação	85			HABILITADO
--------	---	----	--	--	------------

Benjamin Constant – AM, 16 de junho de 2026.

ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:5B517885

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.454, DE 15 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “CUIDANDO ENQUANTO APRENDE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede municipal de ensino o Programa “Cuidando Enquanto Aprende”, destinado à inserção de profissional Técnico em Enfermagem nas unidades de educação infantil do município.

Art. 2º O programa tem como objetivo promover ações de cuidado, prevenção e primeiros atendimentos de saúde às crianças matriculadas nas escolas municipais de educação infantil.

Art. 3º Compete ao Técnico em Enfermagem, no âmbito escolar:

I – prestar primeiros socorros em situações de urgência e emergência até a chegada de atendimento especializado;

II – acompanhar crianças com condições específicas de saúde, mediante orientação médica e autorização familiar;

III – auxiliar na promoção de ações educativas voltadas à saúde, higiene, alimentação e prevenção de doenças;

IV – acompanhar ocorrências relacionadas à saúde dos alunos durante o período escolar;

V – colaborar com professores, gestores e famílias em situações que envolvam cuidados básicos de saúde;

VI – manter registro das ocorrências de atendimento realizadas no ambiente escolar.

VII- manter integração com as redes de atenção à saúde (RAS) do município;

Art. 4º É vetado ao técnico assumir funções de direção de escola ou chefia de departamento que envolvam a organização administrativa da educação

Art. 5º Dar diagnósticos ou prescrever: Não é permitido indicar medicamentos, atestar condições de saúde ou prescrever curativos/dietas.

Art. 6º É vetado divulgar ou expor o histórico médico, situação de saúde ou prontuário dos alunos sem autorização.

Art. 7º A atuação do profissional de que trata esta Lei deverá ocorrer em conformidade com as atribuições legais da categoria e sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo critérios de lotação, quantitativo de profissionais e forma de execução do programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:C2471F8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 106, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs) E A DESIGNAÇÃO DOS PONTOS FOCAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 296, de 22 de agosto de 2025, que cria e designa Comissão Municipal para elaboração do Plano Diretor do Município de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Diretor Participativo Municipal, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e territorial;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da integração intersetorial e da atuação técnica multidisciplinar no processo de planejamento urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização institucional para coleta, sistematização, análise e georreferenciamento de dados territoriais;

CONSIDERANDO a utilização de metodologias participativas de cartografia social e leitura comunitária para subsidiar o diagnóstico territorial do Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos os Grupos de Trabalho (GTs) e designados os respectivos Pontos Focais Técnicos, vinculados à Comissão Municipal de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Benjamin Constant/AM.

§ 1º Os Grupos de Trabalho possuem caráter técnico, consultivo e operativo.

§ 2º Os GTs atuarão como instâncias de articulação intersetorial, apoio técnico e suporte institucional às atividades de elaboração, coordenação, execução e monitoramento do Plano Diretor Participativo Municipal.

Art. 2º Compete aos Grupos de Trabalho:

- I – elaborar diagnósticos físicos, sociais, econômicos, urbanísticos e ambientais;
- II – formular propostas de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo;
- III – acompanhar processos participativos, audiências públicas e consultas populares;
- IV – organizar, sistematizar e integrar dados territoriais;
- V – prestar apoio técnico à equipe de coordenação do Plano Diretor;
- VI – monitorar e avaliar as ações relacionadas ao Plano Diretor Participativo;
- VII – promover a integração entre leitura técnica e leitura comunitária.

Art. 3º A participação nos Grupos de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Os Grupos de Trabalho poderão convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e especialistas para colaborar tecnicamente com os trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO II DOS GRUPOS DE TRABALHO

Seção I

Do GT Cartografia Social

Art. 5º Fica instituído o GT Cartografia Social, responsável pela execução das metodologias participativas de mapeamento territorial, leitura comunitária e construção de diagnósticos sociais, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSPDS:

a) Raimundo da Silva Mariano Filho;

II – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC:

a) Alan Diego Moreira Pereira;

b) Hudilon Cordoba Batista;

c) Oliveira da Silva Ferreira dos Anjos;

d) Rubens da Silva Gonçalves;

III – Secretaria Municipal de Integração Rural – SEMIR:

a) Alcione de Almeida Melquiades;

b) Ana Maria de Mello Campos;

c) Pietá Graça Castro Pinto Trajano Vieira;

d) Tayanne de Oliveira Tavares;

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

a) Fabiana da Silva Cordeiro;

b) Francinei da Silva Gouveia;

c) Manuela Sales da Silva;

d) Patrícia Assis Mariano;

e) Reginaldo Barros Gouveia;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:

a) João Bosco Lopes Maia Filho;

b) Mateus da Silva Teixeira;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

a) Carlos Heleno Bezerra Lucena Filho;

b) Fernanda Bindá da Silva;

c) Sidney Ijuma Ferreira;

VII – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP:

a) Delneres Nascimento de Paula;

b) Gabriel Mafra Mesquita;

c) Vanderlânio Pinto dos Anjos;

VIII – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Ana Paula Silva Itamaya;

b) Andrea Andrade de Almeida;

c) Conceição Azevedo de Araújo;

d) Darli Bruno Ordoñez;

e) Deizivania Freitas Alves;

f) Diane Oliveira de Souza;

g) Dorcas Elizabeth Mendoza Pimentel;

h) Eliane Pereira Magalhães;

i) Gesabel Pereira de Mattos;

j) Glaucimara Silva Nascimento;

k) Iran Maciel da Costa Borge;

l) Irani Costa Moreira;

m) Ítala Brihana Leandro Lugo;

n) Leonardo de Paula Portazio;

o) Letícia Almeida Mota Cavalcante;

p) Marcelo Augusto de Andrade;

q) Marcos Ferreira Felix;

r) Maria José Lima de Oliveira;

s) Marques Fernandes Dique;

t) Paula de Assis Nunes Cordeiro;

u) Tatiana Lane da Silva Fortes;

v) Tatiane da Costa Campos;

w) Yanne Clara Plácido Fonseca;

x) Ytalo Nery Rengifo Batista.

Seção II

Do GT Pontos Focais

Art. 6º O GT Pontos Focais será composto pelos representantes designados pelas secretarias e órgãos municipais, responsáveis pela articulação institucional, fluxo de informações e acompanhamento das atividades relacionadas ao Plano Diretor Participativo, com os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Bryan Marinho Holanda;

b) Gilmara Torres Tavares.

II – Secretaria Municipal de Integração Rural – SEMIR:

a) Alcione de Almeida Melquiades.

III – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC:

a) Ricelly Leandro Dacio;

b) Antenor Cajueiro Garcia Junior.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

a) Carlos Heleno Bezerra Lucena Filho.

V – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

a) Gerson Clay da Silva Lopes;

b) Ryan Mateus Rodriguez Abreu.

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP:

a) Eliandro Ribeiro Reinaldo;

b) Vanderlânio Pinto dos Anjos;

c) Gabriel Mafra Mesquita;

d) Delneres do Nascimento de Paula.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:

a) Mateus da Silva Teixeira.

VIII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSPTDS:

a) Jackson Rocha Pinto;

b) Raimundo da Silva Mariano Filho.

IX – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT:

a) Neiara Bentes Lima;

b) Ramon Ariel Mota Azzi.

X – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL:

a) Francisco Magalhães da Costa;

b) Antônio Negreiro Pissango.

XI – Secretaria Municipal de Cultura – SEMC:

a) Abner Cruz Nonato Oliveira;

b) Kheyda Castro Mafra;

c) Alana Fernandes da Silva.

XII – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB:

a) Flávio Peres Castro Pinto;

b) Francisco Mores Rangel da Graça;

c) Gerdem Gomes da Silva.

XIII – Ouvidoria Municipal – OM:

a) Angela Rocha Armas;

b) Eucilene Ribeiro de Oliveira;

c) Maria José Gomes Mesquita;

d) Kaylana Nobre Samias.

XIV – Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR:

a) Idete Freitas de Abreu Gomes;

b) Luciete Lima Granjo.

XV – Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Emprego – SEMEE:

a) Fred Deivyd Monteiro Cabral;

b) Adjalma Camelo da Silva.

XVI – Controladoria Geral do Município – CGM:

a) Marineuza Lourenço Mota;

b) Celeste Karine Bráulio da Silva.

XVII – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) Gabrielle Victória Sena da Silva.

Seção III Do GT Coleta de Dados

Art. 7º Fica instituído o GT Coleta de Dados, responsável pela coleta, organização e sistematização de dados territoriais e socioeconômicos, composta por os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC:

- a) Hudilon Cordoba Batista;
- b) Oliveira da Silva Ferreira dos Anjos;
- c) Rubens da Silva Gonçalves.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

- a) Fernanda Bindá da Silva;
- b) Sidney Ijuma Ferreira.

III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

- a) Reginaldo Barros Gouveia;
- b) Ligiane Penha Maciel;
- c) Rammy Valentina Melo da Silva.

IV – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB:

- a) Francisco Edvilson Barbosa Santos;
- b) Giberson Guerra da Costa;
- c) Manoel Amadeu Areque Moraes.

V – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT:

- a) Benjamin Ramos Ijuma;
- b) Giberson Guerra da Costa;
- c) Jackson Franciedson Chota da Silva;
- d) José Farias Fernandes;

e) Manoel Amadeu Areque Moraes;

f) Raimundo Campos da Silva.

VI – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE:

- a) Alisson do Nascimento Mariano;
- b) Ociney Cabral Firmino Junior;
- c) Gustavo da Silva Salvador.

VII – Secretaria Municipal de Integração Rural – SEMIR:

- a) Pietá Graça Castro Pinto Trajano Vieira;
- b) Robilson Pinheiro Fernandes;
- c) Abdias Venâncio Ribeiro.

VIII – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- a) Kayman Victor Brito Lopes;
- b) Ítala Brihana Leandro Lugo;
- c) Deifison Barbosa de Carvalho;
- d) Selma Venâncio da Silva.

Seção IV Do GT Georreferenciamento

Art. 8º Fica instituído o GT Georreferenciamento, denominado Núcleo de Projetos do Plano Diretor Participativo, responsável pela estruturação técnica, desenvolvimento de estudos estratégicos, produção cartográfica e operacionalização de dados espaciais do Município.

Art. 9º Compete ao GT Georreferenciamento:

I – planejar, elaborar e coordenar estudos técnicos e projetos estratégicos vinculados ao Plano Diretor;

II – estruturar e manter banco de dados territoriais georreferenciados;

III – realizar geoprocessamento, análise espacial e produção cartográfica temática;

IV – subsidiar tecnicamente a formulação de políticas públicas de ordenamento territorial;

V – apoiar tecnicamente os demais Grupos de Trabalho;

VI – desenvolver diagnósticos urbanísticos, socioeconômicos e ambientais;

VII – elaborar projetos para captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais;

VIII – monitorar e avaliar projetos estratégicos do Plano Diretor;

IX – promover a integração de dados intersecretoriais entre as secretarias municipais;

X – executar levantamentos de campo e coleta de dados geoespaciais;

XI – apoiar processos de atualização cadastral e territorial;

XII – identificar áreas prioritárias para intervenção urbana e rural;

XIII – garantir suporte técnico às ações de planejamento urbano e regional.

Art. 10. A estrutura interna do GT Georreferenciamento observará composição própria, contendo coordenação geral, consultoria técnica,

equipe de dados e equipe operacional, composta por os seguintes membros:

I – Coordenação Geral:

a) Vanderlânio Pinto dos Anjos.

II – Consultoria Técnica Sênior:

a) Melissa Alves de Toledo.

III – Equipe de Dados:

a) Ociney Cabral Firmino Junior;

b) Ramon Ariel Mota Azzi;

c) Mateus da Silva Teixeira.

d) Cleomir Denys de Araújo Costa

IV – Equipe Operacional de Georreferenciamento:

a) José Farias Fernandes;

b) Ecildo Bindá Braulio;

c) Josefar Queiroz do Nascimento.

Parágrafo único. O GT Georreferenciamento atuará como instância técnica central responsável pela consolidação dos produtos cartográficos, estudos estratégicos e projetos estruturantes do Município.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os Grupos de Trabalho atuarão de forma integrada, podendo constituir subgrupos temáticos conforme necessidade técnica.

Art. 12. A coordenação geral dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Diretor.

Art. 13. As atividades dos Grupos de Trabalho deverão observar:

I – os princípios da participação social;

II – a integração entre planejamento urbano e territorial;

III – o desenvolvimento sustentável;

IV – a transparência e publicidade dos atos administrativos;

V – as diretrizes do Plano Diretor Participativo Municipal.

Art. 14. Os produtos, relatórios, mapas, diagnósticos e documentos elaborados pelos Grupos de Trabalho deverão observar os princípios da publicidade, transparência administrativa e participação social.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 29 DE MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Do Município De Benjamin

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal De Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:8A88C19C

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N.º 004/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social, referente ao ano de 2023, através do Fundo Estadual de Assistência – FEAS para Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Benjamin Constant/AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Benjamin Constant/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 908/94 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a

deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em sessão Extraordinária, no dia 12 do mês de Junho de 2026.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e altera a LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO ainda as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029), as quais estão pautadas nas diretrizes do II Plano Decenal Nacional (2016-2026), Pacto de Aprimoramento do SUAS, último Plano Municipal de Assistência Social de Benjamin Constant (2022-2025);

CONSIDERANDO que o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual é um instrumento utilizado pelo Governo do Estado, através do Fundo Estadual de Assistência validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento Estadual da Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR, por seus fundamentos o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, **referente ao ano de 2023**, no valor de **setenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais (71.274,00)**, através do Fundo Estadual de Assistência – FEAS para Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Benjamin Constant, 16 de junho de 2026.

BRUNA MARTINS DA SILVA

Presidente – CMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:E6AB5C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 094/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e **A TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.857.380/0001-02**.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

DO ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** vigência do contrato por mais **90 (noventa) dias** a partir de **01/06/2026 a 28/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: **02.08.01.** – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: **12.361.0004.1003.** – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: **12.365.0003.1005.** – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.

Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00.** – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: FUNDEB – 540

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 007/2025 do **TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025 – PMBC**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alricelio Miller Fermin

Código Identificador:F0BEF29F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº350/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Beruri e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 511.734,00 (quinhentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º; 167, inciso V da constituição Federal; e na Lei Orgânica do Município, faço saber que a câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Beruri, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 511.734,00 (quinhentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais), conforme dotação abaixo identificada:

02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0212.2079.0000 – PNAE PCT/Povos e Comunidades Tradicionais	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 511.734,00
Total	R\$ 511.734,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com fundamento conforme disciplinado no §1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e alterada pela Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025, regulamentada pela Resolução CD/FNDE Nº 4/2026, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ºCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de **estudantes Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais**, da rede pública municipal de ensino.

F.R: 552 – Transferências de Recurso do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exercício Corrente).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM,
EM 16 DE JUNHO DE 2026.****EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Khamyla Pessoa Picanço

Código Identificador:D56EB5E2**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº352/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Beruri com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Beruri, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Beruri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Beruri, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, **caput**, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos do acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 0,50% (meio por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma

prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º **Caso** a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será até o último dia útil subsequente ao da assinatura dos termos do acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, até o último dia útil dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o **caput** implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o **caput**, fica mantida a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri - FUNPREB deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, **caput**, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, **caput**, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Khamyla Pessoa Picanço

Código Identificador:B07354F7**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº353/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Institui o plano de custeio suplementar para o equacionamento do Déficit Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri - FUNPREB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri - FUNPREB, realizado através de aportes financeiros suplementares.

§1º Os aportes financeiros suplementares serão adimplidos em 12 parcelas para cada exercício, conforme valores constantes na tabela inserta no Anexo I, parte integrante desta Lei, devendo os valores serem atualizados monetariamente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do FUNPREB, acumulado da data focal da Avaliação Atuarial 2026 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§2º Para o exercício de 2026, o valor do aporte definido no Anexo I será deduzido dos valores já repassados no exercício a título de aporte suplementar até a data de entrada em vigor desta Lei, e o saldo restante dividido nos meses subsequentes.

§ 3º Em caso de mora no repasse, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do FUNPREB, acrescido de juros composto de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Art. 2º. Como medida adicional, visando ao equacionamento do déficit atuarial, o Governo Municipal aportará mensalmente ao RPPS valor equivalente a 100% (cem por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores aposentados e dos pensionistas vinculados ao RPPS de todos os Poderes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANO	APORTE ATUARIAL (R\$)
2026	2.589.259,66
2027	3.980.842,88
2028	5.382.390,15
2029	5.446.094,48
2030	5.510.534,67
2031	5.575.719,04
2032	5.631.476,23
2033	5.687.790,99
2034	5.744.668,90
2035	5.802.115,59
2036	5.860.136,75
2037	5.918.738,12
2038	5.977.925,50
2039	6.037.704,75
2040	6.098.081,80
2041	6.159.062,62
2042	6.220.653,25
2043	6.282.859,78
2044	6.345.688,38
2045	6.409.145,26
2046	6.473.236,71
2047	6.537.969,08
2048	6.603.348,77
2049	6.669.382,26
2050	6.736.076,08
2051	6.803.436,84
2052	6.871.471,21
2053	6.940.185,92
2054	7.009.587,78
2055	7.079.683,66
2056	7.150.480,49
2057	7.221.985,30
2058	7.294.205,15
2059	7.367.147,20
2060	7.440.818,68
2061	7.515.226,86
2062	7.590.379,13
2063	7.666.282,92
2064	7.742.945,75
2065	7.820.375,21

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:E5E506B6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº354/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão e alteração de ações no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026–2029 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 341 de 15 de outubro de 2025, as seguintes ações, vinculadas aos respectivos programas governamentais:

I – Poder Legislativo Municipal

Realização de Concurso Público da Câmara Municipal

II – Fundo Municipal de Previdência – FUMPREB

Cursos de Capacitação para Servidores do FUMPREB

Implantação de Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária

III – Secretaria Municipal de Educação

Cursos de Capacitação para Servidores da Educação

Implantação e Manutenção de Laboratórios de Informática

Perfuração e Instalação de Poços Tubulares nas Escolas Municipais das unidades escolares.

Implantação de Energia Solar nas Escolas Municipais

IV – Secretaria Municipal de Cultura

Construção da Biblioteca Municipal

Implementação da Operacionalização da Política Nacional da Lei Aldir Blanc

Art. 2º - As ações incluídas por esta Lei passam a integrar os anexos do PPA 2026–2029, com suas respectivas metas físicas e financeiras, a serem detalhadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em 16 De Junho de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:00F7EDED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-AM);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012705.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. ALTEMAR PIRES PICANÇO, ENCANADOR, matrícula nº 183-1,

integrante do quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, LICENÇA PRÊMIO, contados a partir de 01/06/2026 a 01/09/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2008 a 2012, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 02/09/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:17089D45

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 004/2026 – GSS-SEMSA.**

Dispõe sobre a execução da Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERURI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **CONSIDERANDO** o direito à saúde, à educação com equidade e à dignidade da pessoa humana, conforme previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo sua permanência e sucesso escolar;

CONSIDERANDO a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Da Instituição da Política

Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 2º- Dos Objetivos

São objetivos da Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual:

- I – garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;
- II – promover campanhas educativas sobre saúde menstrual, higiene íntima e prevenção de doenças relacionadas;
- III – combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
- IV – reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
- V – assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
- VI – garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
- VII – promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 3º-Do Público-Alvo

São beneficiárias da Política as estudantes em idade menstrual matriculadas na rede pública municipal de ensino, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º-Das Ações

Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, adotará as seguintes ações:

- I – distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas;
- II – realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene;
- III – capacitação periódica de professores e equipes escolares;
- IV – adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, disponibilidade de água, sabão e privacidade nos banheiros;
- V – criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;
- VI – integração entre os órgãos municipais competentes para apoio técnico e desenvolvimento das ações;
- VII – promoção de campanhas de conscientização.

Art. 5º-Das Competências

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – coordenar e monitorar a execução da Política;
- II – articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
- III – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- IV – apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

Art. 6º-Das Parcerias

A implementação da Política poderá contar com parcerias firmadas com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, inclusive o UNICEF.

Art. 7º-Do monitoramento e Avaliação

A Política será monitorada por meio dos seguintes indicadores:

- I – número de estudantes beneficiadas;
- II – redução da evasão escolar;
- III – participação em atividades educativas;
- IV – condições de infraestrutura das escolas;
- V – número de escolas com implementação ativa da Política;
- VI – regularidade da distribuição de absorventes.

Art. 8º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

MARIA GRAZIELA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:99846EAB

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 075/2026 – SEMAD**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres jurídicos favoráveis do Sr. Procurador Geral do Município e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012904.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal, a Sra. NATILIA CORREA DE AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 775.065.962-53, servidor público do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, com cargo de AUX. SERV. GERAIS R 4,

matrícula nº 1010-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 15/06/2026 à 15/09/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2005 a 2010, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 16/09/2026.

Art. 2º - A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 16 de junho de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:9A52D8FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 113, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 16/06/2026, Edição nº 4128, cuja matéria trata do Decreto nº 113, de 15 de junho de 2026, que “Nomeia a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família no Município de Boa Vista do Ramos e dá outras providências”.

ACRESCENTAR ao Art. 1º,

IV – Márcia Maria Matos Mota - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Boa Vista do Ramos/AM, 16 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:584F7A9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 096/2026, que tem por objeto a “LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTOR, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE CADASTRADORES E DEMAIS SERVIDORES VINCULADOS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.”. Visando atender o disposto no

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 19 de junho de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre (AM), 17 de junho de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:50163FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, operacionalização e apoio à realização da XIII Exposição Agropecuária de Boca do Acre – EXPOBOCA 2026.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 29 de junho 2026. Hora: 11:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 17 de junho de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:56B86F46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - SRP 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório supramencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Motivo: A presente medida fundamenta-se em razões de interesse público, diante da necessidade de revisão e aperfeiçoamento do Projeto Básico que subsidia a contratação, visando promover adequações técnicas e aprimoramentos necessários para assegurar a correta definição do objeto

Borba/AM, 16 de Junho de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Borba

Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:E8C1A7F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP 009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DATA: 01/07/2026

HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília).

LOCAL: Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>)

INFORMAÇÕES: e-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba/AM, 16 de Junho de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Borba

Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:FF55ECE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar e administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Borba/AM, visando a melhoria da infraestrutura das unidades de ensino da rede pública municipal.

DATA: 30/06/2026

HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília).

LOCAL: Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>)

INFORMAÇÕES: e-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba/AM, 16 de Junho de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Borba

Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:506E9B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA DECRETO Nº 0764/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM RAZÃO DE FALECIMENTO.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor VALMIR DE JESUS RIBEIRO, ocorrido em 31/05/2026, fato que implica a vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO que o referido óbito encontra-se registrado no Cartório Extrajudicial da Comarca de Borba/AM, sob Matrícula nº 004655 01 55 2026 4 00017 221 0002605 89, tendo como data do evento (óbito) o dia 31/05/2026 e data do registro o dia 01/06/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, inciso VI, da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984, que disciplina o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Borba e estabelece o falecimento como causa de vacância.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, com efeitos a partir de **31/05/2026**, data do falecimento, o cargo anteriormente ocupado pelo servidor **VALMIR DE JESUS RIBEIRO**, CPF nº 385.XXX.XXX-82, ocupante do cargo de PROF I Z.CAMPO 20 H (P1 - NI), matrícula nº 7211, nomeado nos termos do Decreto nº 004/2016-GPMB, de 05 de fevereiro de 2016, em razão de seu falecimento.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura que procedam à baixa funcional e às demais comunicações e registros pertinentes, observando as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de junho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:199ECD35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0246/2026 - SEMAP/PMB, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor JOARLY JUNIOR PANTOJA DE SOUZA, exarada no Processo nº 5800/2025, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Art. 123, da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOARLY JUNIOR PANTOJA DE SOUZA**, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de Técnico em Informática, matrícula: 7629, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda, Fiscalização e Arrecadação, “**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**” de 02 (dois) anos, a ser gozada no período **16/06/2026 a 16/06/2028**, devendo retornar às suas atividades laborais em **19/06/2028**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de junho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:5904696D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

PORTARIA Nº 0247/2026 - SEMAP/SEMED, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2026 -2036.

O Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, e em especial seu art. 8º, que orienta a elaboração dos planos estaduais em consonância com as diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação -PNE até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do planejamento das políticas públicas educacionais no município e assegurar a ampla participação social e interinstitucional na elaboração do novo Plano Municipal de Educação – Decênio 2026/2036;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC para a

criação de Comissões Gestoras municipais como instâncias de coordenação e monitoramento do processo de construção dos planos educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir a comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Borba/AM, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026 a 2036.

Art. 2º -A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Borba/AM será integrada pelos seguintes representantes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Marilene Silva Motta

Suplente: Rosangela Fogassa dos Santos

II. Conselho Municipal de Educação de Borba – CME

Titular: Marta Lúcia Alves Nogueira

Suplente: Liliane dos Santos Pinheiro

III. Comissão de Educação da Câmara Municipal de Borba

Titular: Tatiana Franco dos Santos Guedes

Suplente: Manuel Nascimento de Souza

IV. Fórum Municipal Permanente de Educação de Borba – FMPE

Titular: Manuel Vicente Ramos Júnior

Suplente: Jose Vitor do Espirito Santo Correia

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora:

- I. Mobilizar e articular instituições públicas e a sociedade civil para discussão dos desafios educacionais no Município de Borba;
- II. Promover a formação de comissões técnicas temáticas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação;
- III. Coordenar a redação e a consolidação do texto -base do novo Plano Municipal de Educação, articulando -se com os órgãos consultivos, deliberativos e de regulação da política educacional Municipal;
- IV. Promover a elaboração interinstitucional e a gestão democrática durante todo o processo de elaboração do plano;
- V. Elaborar e encaminhar relatórios periódicos aos órgãos competentes, assegurando a transparência do processo;
- VI. Validar a versão final do texto - base e submetê-la à instância competente do Poder Executivo para apreciação e posterior encaminhamento ao legislativo.

Art. 4º - A Comissão Gestora reunir -se -á periodicamente, conforme cronograma previamente definido, sendo suas deliberações registradas em ata e publicadas em meio oficial para fins de transparência.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de junho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:3556678F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0248/2026 - SEMAP/PMB, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **JOSIANE TAVARES CASTRO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de **24/05/2026 a 21/09/2026**.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de junho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:BCE9A7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0249/2026 - SEMAP/PMB, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **IDAELMA BENTES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de **27/05/2026 a 24/09/2026**.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de junho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:244FAC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO DO CMAS – BORBA Nº 019, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum do Plano de Ação para execução dos recursos do

Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2023, do Município de Borba/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BORBA – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012 e a Lei Municipal nº 220/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da LOAS, que estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social para apreciar e aprovar planos, programas e projetos no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece as responsabilidades dos entes federados quanto ao financiamento e à gestão compartilhada da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que institui o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas. Política Estadual de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS AM;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.849, de 25 de junho de 2019, que regulamenta as transferências fundo a fundo de recursos destinados ao cofinanciamento estadual dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AM nº 003/2026, que pactuou o Cofinanciamento Estadual destinado ao custeio dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios de 2023 e 2024, a ser transferido na modalidade fundo a fundo aos municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação do Plano de Ação e demais documentos exigidos para habilitação do Município ao recebimento dos recursos do Cofinanciamento Estadual;

CONSIDERANDO a urgência da matéria e a impossibilidade de reunião da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em tempo hábil para deliberação;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de adotar medidas Ad Referendum em situações excepcionais e de comprovada urgência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* o Plano de Ação para execução dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2023, pactuado por meio da Resolução CIB/AM nº 003/2026, no valor global de R\$ 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução destinam-se ao custeio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observadas as normativas do SUAS e o Plano de Ação aprovado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Borba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá executar os recursos em conformidade com o Plano de Ação aprovado e com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução física e financeira dos recursos, em observância às competências de controle social previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser submetida à apreciação e homologação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social na primeira reunião subsequente.

Borba – AM, 15 de junho de 2026.

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Borba
Decreto Municipal nº 478/2025 - GPMB

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:637E8E02

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026 – GAB/PMC**

**RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 666/2026, de 04 de maio de 2026, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **Analia Bento de Lima**, tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de “**Psicóloga**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 666/2025, de 04.05.2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 15 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:065EB802

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026 – GAB/PMC**

NOMEIA AUXILIAR DE GABINETE.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01.06.2026 o senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MAUÉS, portador do RG 061****-5 SSP/AM e CPF nº 202.***.***-04 para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE** do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Auxiliar de Gabinete, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 15 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:EF2B0E7F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **042/2026** oriundo da Coordenação da Secretária de Saúde, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE USINA DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.**

CONSIDERANDO foi identificada a necessidade de realização dos serviços pretendidos, considerando a importância da manutenção da capacidade operacional dos equipamentos e da estrutura necessária ao atendimento da população.

CONSIDERANDO que a não realização da contratação poderá ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência do atendimento e a continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR a Dispensa Emergencial nº 042/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Contratação Emergencial Para Aquisição De Peças E Manutenção De Usina De Oxigênio Para Atender A Secretária De Saúde Do Município De Carauari/Am, em favor da empresa, **X BRASL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.646.044/0001-26** por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)** conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 16 de junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:80CF2E33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº****012/2026**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, CNPJ Nº 04.530.044/0001-84. CONTRATADO: COSME RAIMUNDO MELO DE ARAUJO INSTRUMENTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADO: COSME RAIMUNDO MELO DE ARAUJO

INSTRUMENTO: Chamada Pública nº 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI

VALORES: R\$ 3.761,00 (Três mil setecentos e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 05/01/2026, findando em 05/01/2027.

SIGNATÁRIOS:

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

COSME RAIMUNDO MELO DE ARAUJO

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:0AC5FF35**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO LIMA DE SOUZA

INSTRUMENTO: Chamada Pública nº 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI

VALORES: R\$ 609,12 (seiscentos e nove reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 05/01/2026, findando em 05/01/2027.

SIGNATÁRIOS:

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

RAIMUNDO NONATO LIMA DE SOUZA

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:82E59EA5**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO CMAS CARAUARI Nº 0008/2026**

Dispõe sobre a aprovação da execução dos recursos remanescentes do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, exercício 2023, a serem executados no exercício de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari – AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 0779/95/, e considerando deliberação da Plenária do Conselho em reunião realizada no dia 15 de junho de 2026, conforme ata nº 0018/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento da Política de Assistência Social no município;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação elaborado pelo órgão gestor municipal para a execução dos recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, exercício de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para execução dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referente ao exercício de 2023, a serem executados no exercício de 2026, no valor total de R\$ 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º Os recursos aprovados serão destinados à manutenção e ao fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 3º Caberá ao órgão gestor municipal da Assistência Social o acompanhamento da execução física e financeira dos recursos, bem como a prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se

Carauari/AM, 15 de junho de 2026.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:87FAC831**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS ATA Nº 0018/2026**

Ao dia 15 do mês de junho de 2026, às 16h30min, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari – CMAS, em reunião ordinária, sob a presidência da Sra. Merianglia Ribeiro da Silva, nas dependências da Secretaria de Cidadania, com a finalidade de discutir as seguintes pautas:

1) Cofinanciamento Estadual de Assistência Social 2023

Na sequência, foi realizada a exposição das informações encaminhadas pelo órgão gestor da Assistência Social acerca do Cofinanciamento Estadual, por meio de seu Sub-Secretário Municipal de Assistência Social Gerson Souza Costa, destacando sua importância para o fortalecimento da Política de Assistência Social no município, bem como para a manutenção e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Subsecretário Gerson Costa, apresentou informações acerca do Cofinanciamento Estadual de 2023, cujo valor total é de R\$ 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais). Informou ainda que o ofício referente ao cofinanciamento foi recebido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 11 de junho de 2026. Esclareceu também que, até o momento, não há confirmação se o recurso será repassado de forma integral ou em parcelas mensais.

Quanto ao público a ser atendido por meio do referido cofinanciamento, foi informado que as famílias beneficiárias serão definidas conforme os dados constantes no Registro Mensal de Atendimentos – RMA.

Durante os debates, o conselheiro Caio questionou se as famílias residentes na zona rural também seriam contempladas com as ações e benefícios provenientes do recurso. Em resposta, o Subsecretário Gerson Costa esclareceu que sim, uma vez que todas as famílias são atendidas direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive por meio da oferta de benefícios eventuais.

Após as discussões e esclarecimentos, o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual de 2023 foi colocado em apreciação do

plenário, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h20mn. Para constar, eu, Nayane da Silva Cavalcante, Secretária Executiva deste CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

MARIA AUXILIADORA MARQUES DA ROCHA
Conselheira Titular do CMAS

CRISTIANE SOUZA DA SILVA
Conselheira Titular do CMAS

GRICELDA OLIVEIRA MOURA SIQUEIRA
Conselheira Suplente do CMAS

JADE BESSA PEDROSA
Conselheira Suplente do CMAS

JOSÉ DA CRUZ LIMA E LIMA
Conselheiro Suplente do CMAS

CAIO GONDIM DO CARMO
Conselheiro Suplente do CMAS

JOSIMAR DE LIMA PEREIRA
Conselheiro Titular do CMAS

ADÃO FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular do CMAS

MÔNICA RAMALHO DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente do CMAS

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:B8521C63

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Contratação de Coari – CCC, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará CREDENCIAMENTO.

**CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 - SMCT**

Objeto: Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio, por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o custeio parcial ou integral de atrações artísticas, premiações, auxílios financeiros, materiais diversos, equipamentos de som e iluminação, estruturas e serviços necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, compreendendo: Seletiva Miss & Mister Coari - 2026; 94º Aniversário de Coari e Festival Cultural 2026.

Os interessados deverão encaminhar o requerimento de participação exclusivamente pelo portal www.licitacoari.com.br, no período de 16/06/2026 a 03/07/2026, contendo todos requisitos exigidos no edital.

O prazo indicado refere-se à análise inicial da documentação, permanecendo o credenciamento aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências previstas.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br>, <https://pncp.gov.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari-AM, 16 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:7D29D52A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);

CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JAIME BISPO DOS SANTOS, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE, simbologia DS-2, da Secretaria Municipal de saúde, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:1C319B9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 968/2025;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora JAMILINALVA MOREIRA ARAUJO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 968/2025;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2006/2011.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora JAMILINALVA MOREIRA ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIA, matrícula nº 516, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de junho de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4289CD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 275/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ROZILENE MORIZ SERDEIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 275/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de

efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora ROZILENE MORIZ SERDEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA 20H, matrícula nº 2770, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 03 de junho a 31 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV - Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de junho de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6D73B457

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 261/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora WANDERLAN DE ARAUJO GAMA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 261/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor WANDERLAN DE ARAUJO GAMA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula nº 1569, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem

prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de junho a 30 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV - Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de junho de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:53779A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 295/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 295/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2017/2022.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula nº 878, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 27 de novembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Administração;

IV - Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de junho de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:BADE7A1D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DLE Nº 008/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Codajás-AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, após a análise e manifestação da Agente de Contratação, constante no processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 020/2025, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR

à empresa **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº **02.425.219/0001-68**, os itens 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS TÉRMICAS E PLACAS DE GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDAS PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM**, no valor global de R\$ 11.442,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. HOMOLOGAR

o presente procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, considerando a regularidade dos atos praticados, a existência de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

Proceda-se à assinatura do contrato, adotando-se as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Codajás/AM, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:0583858C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Dispõe sobre a convocação das entidades civis que atuam na área de cultura no Município de Codajás, Amazonas, para o processo eleitoral da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Codajás, para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Política Cultural-Concult, de acordo com a Lei Municipal Nº 437, de 23 de maio de 2023, âmbito municipal, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de coordenar a Política Municipal de Cultura,

RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Convocar as entidades que atuam na área da cultura, no âmbito municipal, para, em processo de escolha dentre os representantes, façam compor o Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal Nº 437, de 23 de maio de 2023.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. A Assembleia Geral será realizada no dia 17 de junho de 2026, às 19 horas no salão da Casa da Cultura, localizada na Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, nesta cidade de Codajás, com a presença dos representantes.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONCULT

3.1. O Conselho Municipal de Política Cultural-Concult, será composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituição governamental e não governamental.

3.2. Os 05 (cinco) conselheiros de órgãos públicos:

3.2.1. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-Semcult; 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico; 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.

3.3. Os 05 (cinco) representação de entidades/instituições civis de autores e fazedores de cultura no município:

3.3.1. 02 (dois) representantes de associações de desenvolvimento artístico e cultural; 02 representantes dos artesãos e artes plásticas; 02 (dois) representantes da música e literatura; 02 (dois) dois representantes de dança e cultura popular; 02 (dois) representantes de produtores e gestores culturais.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural, cabe ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, como dispõe a Lei Municipal Nº 437, de 23 de maio de 2023.

5. DA ELEIÇÃO DA MESA

5.1. A Mesa Diretora do CONCULT é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

5.2. Os cargos de 1º e 2º Secretários, serão eleitos dentre seus pares.

6. DA POSSE

6.1. Os membros titulares e suplentes, serão empossados, por ato do Prefeito Municipal;

6.2. O Poder Público Municipal fará publicar Decreto de composição do Conselho.

Publique-se!

Codajás, 25 de maio de 2026.

CLEUCIR BARBOSA ALVES,
Presidente.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:59056D0B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Dispõe sobre a convocação das entidades civis que atuam na área do turismo no Município de Codajás, Amazonas, para o processo eleitoral da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Codajás, para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Turismo-Comtur, de acordo com a Lei Municipal Nº 438, de 23 de maio de 2023, âmbito municipal; de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de coordenar a Política Municipal de Turismo.

RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Convocar as entidades que atuam na área da cultura, no âmbito municipal, para, em processo de escolha dentre os representantes, façam compor o Conselho Municipal de Turismo, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal Nº 438, de 23 de maio de 2023.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. A Assembleia Geral será realizada no dia 17 de junho de 2026, às 19 horas no salão da Casa da Cultura, localizada na Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, nesta cidade de Codajás, com a presença dos representantes.

3. DA COMPOSIÇÃO DO COMTUR

3.1. O Conselho Municipal de Turismo-Comtur, será composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituição governamental e não governamental.

3.2. Os 05 (cinco) conselheiros de órgãos públicos:

3.2.1. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-Semcut; 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico-Semide; 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação; 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Semma; 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-Sejel.

3.3. Os 05 (cinco) representação de entidades/instituições civis de autores e fazedores de cultura no município:

3.3.1. 02 (dois) representantes de entidades associativas de desenvolvimento artístico e cultural; 02 representantes dos artesãos e artes plásticas; 02 (dois) representantes de hotéis e restaurantes; 02 (dois) dois representantes de dança e cultura popular; 02 (dois) representantes de produtores e gestores culturais.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. A Presidência do Conselho Municipal de Turismo, cabe ao Secretário Municipal de Turismo, como dispõe a Lei Municipal Nº 438, de 23 de maio de 2023.

5. DA ELEIÇÃO DA MESA

5.1. A Mesa Diretora do Comtur é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

5.2. Os cargos de 1º e 2º Secretários, serão eleitos dentre seus pares.

6. DA POSSE

6.1. Os membros titulares e suplentes, serão empossados, por ato do Prefeito Municipal;

6.2. O Poder Público Municipal fará publicar Decreto de composição do Conselho.

Publique-se!

Codajás, 22 de maio de 2026.

CLEUCIR BARBOSA ALVES,
Presidente

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:903EF837

GABINETE DO PREFEITO PE 021-26 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo e parcelado de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, institucionais e assistenciais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 01/06/2026 às 08h00 até 15/06/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 15/06/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

- **WLADIMIR JAMERSON DOS SANTOS ARRUDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.342.853/0001-65**, vencedora dos itens **2 - 4 - 6 - 10**, pelo valor total de R\$ 114.142,00 (Cento e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais);

- **A D PACAIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.928.829/0001-06**, vencedora dos itens **1 - 3 - 5 - 7 - 8 - 9**, pelo valor total de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil, e duzentos reais);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:8CE03AC9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias novas, zero quilômetro, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a estrutura da assistência à saúde, ampliando a cobertura dos serviços de transporte sanitário e garantindo condições adequadas para o atendimento de urgência e emergência no âmbito municipal.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 29 de junho de 2026. Hora: 16:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 17 de junho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alessandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B1A123E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 008-A/2026** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eirunepé e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026

LEIA-SE:

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008-A/2026

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

LEIA-SE:

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Eirunepé/AM, 06 de fevereiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:DFEC4C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024

Espécie: Termo aditivo de prazo. Objeto: Pavimentação em concreto no município de Eirunepé. Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal. Parte Contratada: H A DE AGUIAR LTDA – CNPJ: 07.039.988/0001-41. Prazo: prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de 05/02/2026 a 05/08/2026.

Eirunepé/AM, 05 de fevereiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:8F31989B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 021/2024

Espécie: Termo aditivo de prazo. Objeto: Pavimentação em concreto no município de Eirunepé. Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal. Parte Contratada: H A DE AGUIAR LTDA – CNPJ: 07.039.988/0001-41. Prazo: prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de 28/10/2025 até 28/10/2026.

Eirunepé/AM, 28 de outubro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:D7152EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMAS/EIRUNEPÉ

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMAS/EIRUNEPÉ

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício 2023, no âmbito do Município de Eirunepé-Am, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EIRUNEPÉ – AM (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, e pela Lei Municipal nº 01/2025 de 23 de janeiro de 2025, que institui e regulamenta este Conselho;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204, que estabelecem a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2026 - CIB-SUAS/AM, de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, na modalidade fundo a fundo, referente aos exercícios de 2023 e 2024;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 051/2026, expedido pela Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS, que disponibiliza o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Eirunepé-Am, realizada em reunião ocorrida no dia 15 de junho de 2026, conforme Ata nº 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício 2023, destinado ao custeio dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município de Eirunepé-Am.

Art. 2º Os recursos financeiros provenientes do repasse regular e automático do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/AM para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados seguindo os blocos de financiamento dispostos na legislação estadual, conforme a seguinte distribuição:

Bloco de Financiamento	Valor (R\$)
I - Proteção Social Básica	R\$ 13.250,00
II - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 60.500,00
III - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	R\$ 8.000,00
IV - Benefícios Eventuais	R\$ 34.274,00
TOTAL	R\$ 116.024,00

Art. 3º A execução e a continuidade do recebimento dos recursos previstos no artigo anterior ficam condicionadas à estrita observância das normativas do SUAS e à manutenção dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos pelo Estado, compreendendo:

- I - O regular funcionamento e composição paritária deste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II - A vigência do Plano Municipal de Assistência Social devidamente aprovado por este CMAS;
- III - O regular funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS vinculado ao órgão gestor;
- IV - A regularidade na alimentação dos sistemas oficiais de monitoramento e prestação de informações do SUAS.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor da política, a correta aplicação, execução,

monitoramento e prestação de contas dos recursos transferidos, em total conformidade com a legislação federal e estadual vigente.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos recursos aplicados, exercendo o devido controle social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Eirunepé-Am, 15 de junho de 2026.

ANTONIO FRANCIANO PINHEIRO DA SILVA
Presidente-CMAS Eirunepé

KEZIA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:22CBA242

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMAS

“Dispõe sobre a análise e aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferido pelo fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinado ao cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Referentes ao ano de 2023.”

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2026, e

Considerando a Lei Nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

Considerando a Lei Municipal nº 047/1995 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Envira-Am.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R\$71.274,00 para execução no exercício de 2026, conforme Plano de Aplicação e Projeto Básico aprovados por este Conselho.

Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações previstas no Programa de Trabalho 08.244.3235.2748.0001 – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Envira – AM, 15 de Junho de 2026.

VERIAN DO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 095/2025

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:17891827

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº. 006/2026

As 10:00 horas do dia 04 de junho de 2026, nesta cidade de Humaitá-AM, compareceu à Secretaria Municipal de Gabinete, o Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA** – Vice-prefeito do Município de Humaitá/AM, o qual prestou compromisso legal e assumiu o Cargo de Prefeito em exercício do Município de Humaitá-AM, no período de 04 a 07 de junho do corrente ano, em virtude da ausência temporária do Prefeito Titular, Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** que se encontra ausente da sede do município na data mencionada.

O Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, prometeu solenemente desempenhar suas funções constitucionais em prol do bem comum.

Eu, **JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**, Secretário Municipal de Gabinete, lavrei e firmo o presente Termo de Transmissão de Cargo, que será assinado por mim e pelos Senhores **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** e seu substituto legal Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**.

Humaitá/AM, 03 de junho de 2026.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:0BFA2A26

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº. 007/2026

As 15:00 horas do dia 15 de junho de 2026, nesta cidade de Humaitá-AM, compareceu à Secretaria Municipal de Gabinete, o Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA** – Vice-prefeito do Município de Humaitá/AM, o qual prestou compromisso legal e assumiu o Cargo de Prefeito em exercício do Município de Humaitá-AM, no período de 15 a 18 de junho do corrente ano, em virtude da ausência temporária do Prefeito Titular, Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** que se encontra ausente da sede do município na data mencionada.

O Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, prometeu solenemente desempenhar suas funções constitucionais em prol do bem comum.

Eu, **JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**, Secretário Municipal de Gabinete, lavrei e firmo o presente Termo de Transmissão de Cargo, que será assinado por mim e pelos Senhores **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** e seu substituto legal Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**.

Humaitá/AM, 15 de junho de 2026.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:0AEBE181**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº: 1178/2026****DISPENSA Nº: 79/2026-DL****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de retroescavadeira, com funcionamento de peças e mão de obra técnica especializada.**CREDOR:** RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHOS, MÁQUINAS E PECAS LTDA**CNPJ:** 19.469.604/0001-00**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.**DATA:** 12/06/2026**VALOR TOTAL:** R\$ 20.909,95 (Vinte Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:FE7FAA7F**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº: 1536/2026****DISPENSA Nº: 83/2026 - DL PREFEITURA****OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção predial urbana, especificamente voltados à revitalização integral da pintura do Estádio Municipal Arlindo Braz da Silva, da Praça da Matriz e da Praça de Santo Antônio, localizados na sede urbana do Município de Humaitá-AM.**CREDOR:** E P S COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA**CNPJ:** 43.154.841/0001-66**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.**DATA:** 08/05/2026**VALOR TOTAL:** 51.301,59 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:D554C212**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026**

Processo n.º 1310/2026 – Prefeitura Municipal de Ipixuna Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para Fornecimento de conjunto

escolar, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos.

A Comissão de Licitação torna público que decidiu SUSPENDER a sessão de abertura do certame, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 021/2026, tendo em vista adequação do item 02 do Termo de Referência anexo do edital. A nova data de abertura será DATA E HORÁRIO: 07 de julho de 2026, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 16 de junho de 2026.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:8F58A6DB**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO.**

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Nº 047/2023.

Data: 16/06/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa A J M MARTINS - ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato para serviços técnicos especializados no gerenciamento, acompanhamento e consultoria em todos os programas integrados ao Ministério de Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, execução e controle do Ministério da Educação.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, previsto na cláusula sexta por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

Valor Global: R\$ 91.649,79 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), vigente no corrente exercício de 2026/2027.

Unidade Orçamentária: 020204.12.122.0011.2.013;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte: 1500-Recursos Próprios.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Nº 033/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 16/06/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:8A936ACE**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 172/2025****ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2026;**PRAZO:** Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 172/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar de 09 de junho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 09 de junho de 2027, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A HOSPEDAGEM DE POLICIAIS MILITARES PARA REFORÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO NO MUNICIPIO DE IRANDUBA.**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal da Casa Civil; e a Empresa: JOÃO PIRES DE MOURA FILHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 29 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:D24F0761

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 154/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a
EMPRESA CONTRATADA: M A C FERNANDES LTDA.**

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

OBJETO:Fica Prorrogado o prazo do Contrato nº 154/2024, firmado entre as partes acima descritas, por mais 06 (seis) meses, a contar de 08 de junho de 2026, tendo, portanto novo vencimento em 08 de dezembro de 2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES/MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (AR-CONDICIONADO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:8AAE5273

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 325, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade e Provento Integral, ao servidor DOROTEIA PEREIRA PALHETA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1457/2026, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 053/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 035/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.06.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **DORÓTEIA PEREIRA PALHETA**, Auxiliar Administrativo I, Matrícula FEC08/42270 a qual faz jus a Provento Integral, Com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003–Comum, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; com o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006; bem como com o art. 13, inciso I, alínea “c”, e art. 36 da Lei

Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e com a Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - no valor de **R\$ 302,58 (Trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, com base na Lei Complementar Nº001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL (na forma da lei) – no valor de **R\$ 1.318,42, (Um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos do §2º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:13FDE44F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 326, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora MIRIAN QUEIROZ CARVALHO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1377/2026, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 054/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº036/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.06.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **ROSIANE BATISTA DA SILVA**, Professora Nível III Classe “E”, Matrícula FEC 10/47088 a qual faz jus a Provento Integral, **Sem Paridade**, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019) calculados na média das 80% Maiores Remunerações, base salarial atual baseada no Decreto GP nº. 116 de 24.02.2026, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 16 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 2.691,52 (Dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- NÍVEL “III”, CLASSE “E” -no valor de **R\$ 4.466,03 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e três centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, **alterada pelo Decreto Nº 116, de 24 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGENCIA DE CLASSE, NIVEL “III” CLASSE “E” – no valor de **R\$ 223,30 (Duzentos e vinte três reais e trinta centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, alterada pelo Decreto Nº 116, de 24 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

III – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES (9.125 dias) – no valor de **R\$ 2.691,52 (Dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)** com base no art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:EDDE8267

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 327, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade e Provento Integral, à servidora ORLADINA GAMA RAMOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1575/2026, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 055/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 037/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.06.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **ORLADINA GAMA RAMOS**, ocupante do cargo de Professora Nível III Classe “C”, Matrícula FEC08/47332, com direito a Provento Integral e Com Paridade. A concessão fundamenta-se nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal nº. 070, (Regime Próprio de Previdência Social-IMPREVI), de 15 de maio de 2006. Os proventos foram fixados com base nos vencimentos vigentes, conforme disposto no Decreto GP nº 116, de 24.02.2026.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 4.335,55 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- PROFESSORA NIVEL “III”, CLASSE “C” –no valor de **R\$ 4.129,10 (Quatro mil cento e vinte nove reais e dez centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto GP Nº 116, de 24 de fevereiro de 2026, conforme disposto no artigo 3 da Lei Municipal nº 353 de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

II – REGENCIA DE CLASSE, PROFESSOR NIVEL “III” CLASSE “C” – no valor de **R\$ 206,45 (Duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)** com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto GP Nº 116, de 24 de fevereiro de 2026, conforme disposto no artigo 3 da Lei Municipal nº 353 de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:304D2E28

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 328, DE 02 DE JUNHO DE 2026

RETIFICA Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora CLÉA MARIA LOBÃO REBELO, e adota outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 583/2026-DISEG-TCE-AM, **Laudo Técnico Conclusivo Nº 215/2026-DICARP**, Parecer do Ministério Público nº 500/2026-MPC – 4º **PROCURADORIA** e Relatório VOTO expedido pelo Tribunal de contas do Amazonas.

CONSIDERANDO, o **Acórdão nº 250/2026 TCE – SEGUNDA CÂMARA**, exarado pela **Segunda Câmara do TCE-AM** constantes no processo nº 19.185/2025-TCE-AM, que concedeu prazo de 60 dias para a Prefeitura Municipal de Itacoatiara Retificar a Guia Financeira, e Ato concessório da aposentadoria corrigindo os valores para o compatível com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, constantes na Lei complementar nº001, de 22 de outubro de 2002, a base de cálculo do Adicional de Tempo de serviço para o valor do vencimento previsto na Lei nº001/2002, incluir nos proventos a parcela de elevação ao Salário Mínimo nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RETIFICADA** a contar de **01.06.2026**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida por meio do Decreto nº 560 de 06 de agosto de 2025, à servidora municipal **CLÉA MARIA LOBÃO REBELO, Auxiliar Serviços Gerais I**, Matrícula **FEC 07/41864**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei Complementar n. 001 de 22 de outubro 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% – no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, conforme Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003.

III- COMPLEMENTAÇÃO para atingir o piso salarial (na forma da lei) R\$ 1.401,00 (Um mil quatrocentos e um reais). nos termos do Artigo 40, §2º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições de em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:362C9BAB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 363, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

RETIFICA o nível do cargo em que se deu a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora Rosangela Pereira Cordovil, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 641/2026-DISEG/TCE-AM e relatório voto do processo expedido pelo Tribunal de contas do Amazonas.

CONSIDERANDO, o **Acórdão nº165/2026-TCE**, exarado pela **Segunda Câmara do TCE-AM** constantes no processo nº **10.339/2026-TCE-AM**, que concedeu prazo de 60 dias para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para Retificar o Ato concessório da aposentadoria corrigindo o nível do cargo “XIII para XVIII” em que se deu a aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RETIFICADA**, a contar de **01.06.2026**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida por meio do Decreto nº624, de 12 de setembro de 2025, à servidora municipal **ROSANGELA PEREIRA CORDOVIL**, cargo de **Assistente Técnico Legislativo, nível XVIII, Classe A**, Matrícula nº**00004-3-E**, servidora da Câmara Municipal de Itacoatiara, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, **com base Lei nº 009 de 21 de outubro de 2024** que alterou dispositivos da Lei 006 de 15 de julho de 2019.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 7.821,51 (Sete mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I– VENCIMENTO– Assistente Técnico Legislativo, Nível XVIII, Classe A, no valor de **R\$ 6.257,21 (Seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**, com base na Lei nº 009 de 21 de outubro de 2024, que alterou dispositivos da Lei nº006 de 15 de julho de 2019 do plano de cargos, carreiras e remunerações, consolidadas as normas de pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM.

II– GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% – no valor de R\$ 1.564,30 (Um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), com base no Art. 87, inc. III e 91, da Lei nº 037 de 11.02.1994, revogada pela Lei nº 078/2006.

Art. 3º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de junho de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:6CEAC9D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 364, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

RETIFICA Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora **WALDEMARINA PASCOAL MENEZES**, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 620/2026-DISEG-TCE-AM, **Laudo Técnico Conclusivo Nº 3824/2025-DICARP**, Parecer do Ministério Público nº 7593/2025-MPC – **9ª PROCURADORIA-EFC**, o Relatório de VOTO expedido pelo Tribunal de contas do Amazonas.

CONSIDERANDO, o **Acórdão nº 357/2026 TCE**, exarado pela **Segunda Câmara do TCE-AM** constantes no processo nº **17423/2025-TCE-AM**, que concedeu prazo de 60 dias para a o IMPREVI e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara Retificar a Guia Financeira, e Ato concessório da aposentadoria corrigindo os valores para o compatível com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, constantes na tabela de vencimentos no anexo IV na Lei complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002; corrigir a base de cálculo do Adicional de Tempo de serviço para o valor do vencimento previsto na Lei nº 001/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RETIFICADA** a contar de **01.06.2026**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida por meio do Decreto nº 434 de 26 de junho de 2025, à servidora municipal **WALDEMARINA PASCOAL MENEZES, Auxiliar Serviços Gerais I**, Matrícula **FEC 07/41221**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei Complementar n. 001 de 22 de outubro 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% – no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), conforme Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003.

III- COMPLEMENTAÇÃO para atingir o piso salarial (na forma da lei) R\$ 1.401,00 (Um mil quatrocentos e um reais). nos termos do Artigo 40, §2º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições de em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:304FED22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP			
Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO
1	08/06/2026	KEURILLYN ANNANDA BARROS GAMA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:804D64D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
DATA	NOME	CARGO
20/05/2025	ALESSANDRA COUTINHO GOMES	PROFESSOR(A) 20H
06/05/2025	ANTONIA MARIA FREITAS BATISTA	PROFESSOR(A) 20H
06/05/2025	ANTONIA MARIA FREITAS BATISTA	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	DELCIMAR NEVES MARTINS	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	ELINALDO RIPARDO PEREIRA	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	ELINALDO RIPARDO PEREIRA	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	ERLESON GOMES BARAUNA	PROFESSOR(A) 20H
12/05/2025	GESSICA VIEIRA SABINO	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	KETRIA SABRINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	LEOCADIA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	LINDOMARA DA SILVA CORREA	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	MARCELA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	MARIA CELIA SOARES OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	SILIO SABINO VALENCA	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	SILIO SABINO VALENCA	PROFESSOR(A) 20H
01/05/2025	THAIANA FROES LIMA	PROFESSOR(A) 20H

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 26 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:B8B8D372

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
ATO DESIGNATÓRIO Nº 006, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. **Designar** o servidor **LACI JERONIMO ALVES JUNIOR**, Chefe de Departamento de Recursos Humanos-CC3, Matrícula: SNCC-3/069, para acompanhar e fiscalizar a execução do 4º termo aditivo ao contrato nº 004/2022, firmado com a empresa NEO-TAGUS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº09.095.664.0001-56, objetivando a licença anual para uso de software/sistema de gestão controle de ponto, visando atender às necessidades de gerenciamento do Departamento de Recursos Humanos deste Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara, a partir de 29 de maio de 2026.

II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
- Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
- Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
- Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;

III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 29 de maio de 2026.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Decreto Nº 026, de 06.01.2025

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:A14FBAB8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

O Instituto Municipal de Previdência dos servidores de Itacoatiara, no uso das atribuições legais declara que a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24 de março de 2026 – Nº 4071 que:

Onde se lê:

Modalidade: Extrato de Dispensa de Licitação Nº002/2026

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, compreendendo a organização, análise, processamento, escrituração e acompanhamento das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, executados por meio de sistemas informatizados, com fornecimento de suporte técnico contínuo ao sistema implantado, visando assegurar a correta, regular e tempestiva contabilização das receitas e despesas, bem como o adequado controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, pelo período de **12 (doze) meses**, em conformidade com a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle.

Fundamentação Legal: Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Leia-se:

Modalidade: Extrato do Contrato nº002/2026

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da empresa de serviços técnicos especializados de Assessoria de contabilidade pública previdenciária, técnico contábil, consultoria permanente e representante administrativo perante aos órgãos de fiscalização e controle, que compreende a execução de registros contábeis e demais atividades correlatas voltadas à organização, análise, escrituração e acompanhamento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 74, III, c” e § 3º da Lei 14.133/2021

Itacoatiara/AM, 27 de fevereiro de 2026.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretor - Presidente

Decreto Nº026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:50F5707B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº002/2026**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI- ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria de contabilidade pública previdenciária, técnico contábil, consultoria permanente e representante administrativo perante aos órgãos de fiscalização e controle, que compreende a execução de registros contábeis e demais atividades correlatas voltadas à organização, análise, escrituração e acompanhamento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, pelo período de 12 (doze) meses. **Favorecida:** AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; **Valor:** 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais); **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, c” da Lei 14.133/2021.

Itacoatiara, 26 de fevereiro de 2026

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Decreto Nº026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:BB1886E0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026**

**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 066/2026, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA DIGITAL”**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licitacao@itamarati.am.gov.br, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 19 de junho de 2026, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Itamarati (AM), 17 de junho de 2026.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO

Agente de Contratação

Portaria Nº 2051/2025

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:37EF1D99

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itamarati, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo Pick-Up 4x4, transformados em ambulância para transporte e remoção de pacientes, devidamente licenciados, emplacados e equipados conforme as normas técnicas vigentes do Ministério da Saúde, ABNT, CONTRAN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 29 de junho de 2026. Hora: 10:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 2051/2025, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itamarati. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br.

Itamarati (AM), 17 de junho de 2026.

ALAN CERCINO DA COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 2051/2025

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C24B5B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 786, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 786, DE 22 DE MAIO DE 2026

Reestrutura o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do município de Itamarati, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 273, de 24 de junho de 1997, que criou o Conselho Municipal de Alimentação.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Medida Provisória n.º 2.178-36/2001 e na Resolução n.º 01, de 16 de janeiro de 2003, do Conselho Deliberativo do FNDE, e suas modificações.

CONSIDERANDO a mensagem da Secretaria Municipal de Educação que faz as devidas indicações para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **reestruturado** o *Conselho Municipal de Alimentação Escolar*, do município de Itamarati, Estado do Amazonas, que será composto pelos seguintes membros de forma paritária:

I. Representantes do Poder Executivo:

TITULAR – JOÃO VITOR DOS ANJOS FERREIRA
RG Nº: 3155054-1/SSP – AM; CPF Nº: 041.621.742-70
SUPLENTE: ALEFF DA SILVA FERREIRA
RG Nº: 2524971-1/SSP – AM; CPF Nº: 004.567.122-24

II. Representantes dos professores indicados pelo respectivo órgão da classe:

TITULAR – MARIA INÁCIA MAIA BARBOSA
RG Nº: 1392331-5/SSP – AM; CPF Nº: 621.173.602-97
SUPLENTE – IVONE PAIVA DE OLIVEIRA
RG Nº: 2209738-4/SSP – AM; CPF Nº: 962.584.032-04
TITULAR – SAMEA DA SILVA DOS SANTOS
RG Nº: 3053477-1/SSP – AM; CPF Nº: 032.528.392-37
SUPLENTE – ANTÔNIA ELIENE DE BRITO ALBUQUERQUE
CPF Nº: 026.209.732-01

III. Representantes de Pais e Alunos:

TITULAR – MACHIONE LOPES DA SILVA
CPF: Nº 006.554.002-65
SUPLENTE – JOSIMAR ALVES DA SILVA
CPF Nº: 901.825.882-20

VI. Representantes de outro seguimento da Sociedade Local Assistência Social:

TITULAR – LEIDIANE VIANA SIQUEIRA
RG Nº: 2251635-2/SSP – AM; CPF: 036.012.322-86
SUPLENTE – ANGLEANE DA SILVA
RG: 2251635-2/SSP – AM; CPF: 010.696.502-69
TITULAR – MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO
RG: 2251328-0/SSP – AM; CPF: 010.671.592-58
SUPLENTE – JOHANDERSON MARQUES REZENDE
RG: 3048000-0/SSP – AM; CPF: 037.583.912-70

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 633, 23 de maio de 2022, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F5AA40E7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026** e no **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVII / Número: 4128, código identificador 94EE1194, publicado no dia 16 de junho de 2026:

ONDE SE LÊ:

Valor do Contrato: R\$ 9.292.150,75 (nove milhões e duzentos e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

LEIA-SE:

Valor do Contrato: R\$ 9.002.920,38 (nove milhões dois mil novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

Itamarati/AM, 16 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeita Municipal de Anamá/AM

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1824D029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 072/2025, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 009/2025. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NO BAIRRO JOÃO CAMPELO, ITAMARATI/AM - FNDE - CRECHE TIPO 1. TERMO DE COMPROMISSO Nº 962539/2024/FNDE/CAIXA DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA ELP SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 34.294.555/0001-05. Objetivo: prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 072/2025, por mais 10 (dez) meses, de 06/07/2026 até 06/05/2027.

Itamarati/Am, 06 de julho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F3900F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 073/2025, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 010/2025. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL NO BAIRRO NOVO CRECHE PRÉ ESCOLA - TIPO 1. TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103657-1/FNDE DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA ELP SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 34.294.555/0001-05. Objetivo: prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 073/2025, por mais **300 (trezentos) dias**, de 06/07/2026 até 01/04/2027.

Itamarati/Am, 06 de julho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:763C045C**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO A CARTA CONTRATO
Nº. 001/2023-PMJ****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO A CARTA CONTRATO
Nº. 001/2023-PMJ****ESPECIE:** Quarto Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 001/2023-PMJ, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 001/2023.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e MARLENE GOMES DE SOUSA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado servira exclusivamente para funcionar exclusivamente para funcionar os Conselhos Municipais, por mais 08 (oito) meses, contados a partir do dia 02 de Maio de 2026.**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 30 de Abril de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúdia da Rocha Pontes

Código Identificador:3E22DC8E**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO A CARTA CONTRATO
Nº. 006/2023-PMJ****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO A CARTA CONTRATO
Nº. 006/2023-PMJ****ESPECIE:** Quarto Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 006/2023-PMJ, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 007/2023.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e ANA PAULA GOMES DA SILVA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado, que servirá exclusivamente para funcionar o posto de identificação civil, conselhos de direito - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e a outra residência para depósito, para mantimento dos materiais dos benefícios eventuais: kit maternidade, cestas básicas, e urnas funerárias da qual fazem parte dos benefícios assistenciais, e dentre outros como matérias de expediente e de limpeza, por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 02 de Abril de 2026.**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 01 de Abril de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúdia da Rocha Pontes

Código Identificador:502DECD7**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº.
003/2022-PMJ****EXTRATO DO QUINTO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº.
003/2022-PMJ****ESPECIE:** Quinto Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 003/2022-PMJ, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 003/2022.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e LUIZ ALBERTO BARROS DA CUNHA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado servira exclusivamente para funcionar a Casa de Apoio em Manaus, por mais 07 (sete) meses, contados a partir do dia 02 de Junho de 2026.**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 01 de Junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúdia da Rocha Pontes

Código Identificador:662DFF80**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 013/2024-PMJ****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 013/2024-PMJ****ESPECIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2024-PMJ, oriundo da Inexigibilidade nº. 006/2024.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado que servirá exclusivamente para funcionar o depósito da merenda escolar de Japurá/AM, por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 15 de Abril de 2026.**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 06 de Abril de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúdia da Rocha Pontes

Código Identificador:A9993AC5**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 031/2025-PMJ****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 031/2025-PMJ****ESPECIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2025-PMJ, oriundo da Inexigibilidade nº. 008/2025.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e PRELAZIA DE TEFÊ.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel locado servira exclusivamente para funcionar como anexo da Escola Municipal Capitão Edilson Matias para funcionamento das turmas da escola em tempo integral, por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 05 de Junho de 2026.**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 01 de Junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúdia da Rocha Pontes

Código Identificador:1F6775B0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº.
002/2021-PMJ

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 002/2021-PMJ

ESPECIE: Sexto Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 002/2021-PMJ, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 002/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e COSME GERENE NASCIMENTO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado servira exclusivamente para funcionar como Depósito da SEMED, por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 04 de Abril de 2026.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 01 de abril de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúdia da Rocha Pontes
Código Identificador:9FAEABF7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº.
003/2021-PMJ

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 003/2021-PMJ

ESPECIE: Sexto Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 003/2021-PMJ, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 003/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e ENZO DAVILA DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado que servirá exclusivamente para funcionar a Residência dos Médicos, por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 04 de Abril de 2026.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 01 de Abril de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúdia da Rocha Pontes
Código Identificador:23341F1D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº.
007/2021-PMJ

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 007/2021-PMJ

ESPECIE: Sexto Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 007/2021-PMJ, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 007/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e EVANIR ROCHA MUNIZ.

OBJETO: Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado, que servirá exclusivamente para funcionar a Representação da Prefeitura de Japurá na cidade de Manaus, por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 05 de Abril de 2026.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 01 de Abril de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúdia da Rocha Pontes
Código Identificador:A70FDDC5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO
Nº. 005/2023-PMJ

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 005/2023-PMJ

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 005/2023-PMJ, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 006/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e WELISON BARBOSA COELHO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado, que servirá exclusivamente para funcionar a Residência de Pessoas Carentes no Município de Japurá, por mais 08 (oito) meses, contados a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 29 de Maio de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúdia da Rocha Pontes
Código Identificador:8DFA360D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 006/2024-PMJ

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2024-PMJ

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2024-PMJ, oriundo da Inexigibilidade nº. 001/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e ALEXANDRE GADELHA CAMPOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado que servirá exclusivamente para funcionar a Secretaria Municipal de Educação, por mais 08 (oito) meses, contados a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 29 de Maio de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúdia da Rocha Pontes
Código Identificador:3632B688

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 008/2024-PMJ

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2024-PMJ

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2024-PMJ, oriundo da Inexigibilidade nº. 003/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e MARIA FRANCISCA FERREIRA DE LIMA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado que servirá exclusivamente para funcionar a Casa do Estudante

no Município de Tefé/AM, por mais 08 (oito) meses, contados a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 29 de Maio de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:55385658

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 010/2024-PMJ**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 010/2024-PMJ**

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2024-PMJ, oriundo da Inexigibilidade nº. 005/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e GLÓRIA PATRÍCIA LOPES MESSIAS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de aluguel de imóvel residencial locado que servirá exclusivamente para funcionar o centro de associações municipais de Japurá/AM, por mais 08 (oito) meses, contados a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 29 de Maio de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:182798AC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 132/2025**

ONDE LÊ-SE:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2025

EMPRESA: JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA.

R\$ 2.157.235,74 (Dois Milhões Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025

EMPRESA: JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 2.204.631,63 (Dois Milhões Duzentos e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 de junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:F6C6B496

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 022/2024**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ E A EMPRESA: F DAS C D DA ROCHA JUNIOR - ME.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ABERTA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO TAMANICUÁ – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.

PRAZO PRORROGADO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, DA LEI 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:A9766002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 010/2024**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ E A EMPRESA: F DAS C D DA ROCHA JUNIOR - ME.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ABERTA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO MENERUÁ NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.

PRAZO PRORROGADO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, DA LEI 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1DE0BED3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

PRORROGA, o prazo de vigência do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nomeados por meio do Decreto Municipal nº 18/2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM) resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 105/2009 que institui a estrutura do CMAS com representantes do governo municipal e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações de controle social da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Jutai (AM);

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de maio de 2026, o mandato dos Conselheiros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Jutai - CMAS, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 18/2024.

Art. 2º- Ficam convalidados todos os atos administrativos, normativos e deliberativos praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS durante o período de prorrogação excepcional de que trata este Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 29 de maio de 2026.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM), ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

*Revisão de publicação

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:7A988CB1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
042/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 070/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 042/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 042/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de materiais de copa e cozinha para uso nas escolas municipais da zona rural e indígena do município de Lábrea/AM, em favor da empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.345.998/0001-22, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 64.510,90** (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais e noventa centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:DC4DA292

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 189/2026**

Processo Administrativo 070/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.345.998/0001-22.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para uso nas escolas municipais da zona rural e indígena do município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R\$ 64.510,90 (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 12.361.0062.2018.0000 - Manutenção da rede de ensino fundamental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 500

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:FE420C91

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação de repasses oriundos do cofinanciamento estadual da política de assistência social – exercício 2023 transferências fundo a fundo 2026 no valor de R\$ 204.274,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social. Em reunião Extraordinária realizada, no dia 15 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o plano de ação do cofinanciamento estadual da assistência social – exercício 2023 transferência fundo a fundo 2026.

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a política de assistência social no município de Manacapuru;

CONSIDERANDO que o valor do repassa para a secretaria municipal de assistência social é de R\$ 204.274,00

Resolve:

Art. 1º APROVAR o plano de ação do cofinanciamento estadual da política de assistência social – exercício 2023 fundo a fundo 2026 no valor de R\$ 204.274,00 (duzentos e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais)

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela execução e gestão dos recursos, garantindo a transparência e a prestação de contas das ações desenvolvidas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 16 de abril de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:9F7CEF38

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 707, de 22 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordos de reconhecimento de direitos em ações judiciais de cobrança ainda não formalizadas em precatórios requisitórios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 707, de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para celebração de acordos com credores em ações judiciais de cobrança em tramitação;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para celebração de acordos de reconhecimento de direitos com partes interessadas em ações judiciais de cobrança em tramitação contra o Município de Manauquiri, formalizadas ou ainda não formalizadas em precatórios requisitórios.

Art. 2º Os acordos poderão prever deságio sobre o valor devido, conforme negociação entre as partes, observados o interesse público, a economicidade e a viabilidade financeira do Município.

Art. 3º Os acordos poderão prever pagamento parcelado, observando-se os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º Para fins de celebração dos acordos, os valores poderão observar a seguinte tabela de deságio e parcelamento:

Faixa de Valor	Percentual de Deságio	Número de Parcelas
R\$ 8.001,00 até 12.000,00	28%	03
R\$ 12.001,00 até 18.000,00	32%	05
R\$ 18.001,00 até 28.000,00	36%	07
R\$ 28.001,00 até 40.000,00	40%	08
R\$ 40.001,00 até 48.000,00	44%	09
R\$ 48.001,00 até 56.000,00	48%	10
R\$ 56.001,00 acima	52%	a ser acertado em acordo, extrajudicial

§1º O percentual de deságio poderá ser ajustado em negociação entre as partes, respeitados os limites mínimos estabelecidos neste Decreto.

§2º Nos casos de valores superiores a R\$ 56.001,00 (cinquenta e seis mil e um reais), as condições de pagamento e parcelamento serão

definidas mediante acordo específico entre as partes, considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 5º A formalização do acordo dependerá:

- I – da manifestação expressa da parte interessada;
- II – da análise e parecer da Assessoria Jurídica do Município;
- III – da homologação judicial, quando se tratar de processo em tramitação.

Art. 6º Os pagamentos decorrentes dos acordos serão realizados com recursos consignados no orçamento municipal, observada a disponibilidade financeira.

Art. 7º A celebração dos acordos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e o interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI,
EM 15 DE JUNHO DE 2026.**

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Almeida

Código Identificador:074D22AA

GERENCIA DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa na **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manauquiri/AM, CEP 69435-000**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação das propostas apresentadas no processo de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: **ALESSANDRO RASZL 25990744870**, CNPJ nº 35.989.690/0001-38, estabelecida na Rua Comandante Norberto Won Gal, 60, Conj. Santos Dument, Bairro da Paz – CEP. 69.049-100 – Manaus – Amazonas, representada pelo Senhor Alessandro Raszl, dados pessoais conforme ato constitutivo acostada os autos do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 014/2025**, cujo objeto é o “Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção audiovisual, (vídeo e fotografia profissional) de atos administrativos oficiais e consultoria em mídia, destinado atender as necessidades da Prefeitura de Manauquiri”; em seus itens:

Item: 01, período: 12 meses. Unidade de medida: 200 horas. Discriminação dos serviços: Serviço de Filmagens e Edição de Vídeo Institucional com Utilização de Drone - Descrição: Realização de filmagens institucionais com a utilização de drone, incluindo a edição completa dos vídeos. Incluso: 01 cinegrafista profissional para filmagens; Edição de vídeo com inclusão de vinhetas e trilhas sonoras e ajustes técnicos. Valor Unitário: R\$ 209,40 Valor Total: R\$

41.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.

Item: 02, período: 12 meses. Unidade de medida: 200 diárias. Discriminação dos serviços: Serviço de Fotografia para Cobertura de Eventos e Captura de Imagens - Descrição: Cobertura fotográfica de eventos, com captura mínima de 500 imagens diferentes e tratamento profissional das fotografias. Incluso: 01 fotógrafo profissional; Captura de imagens conforme o cronograma do evento; Edição e tratamento de até 500 fotos. Valor Unitário: R\$ 137,40 Valor Total: R\$ 27.480,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.

Item: 03, período: 12 meses. Unidade de medida: 200 diárias. Discriminação dos serviços: Produção de Mídia dos Atos Administrativos da Prefeitura de Manaquiri - Descrição: Produção de vinhetas, chamadas de áudio, vídeos e imagens destinados à divulgação dos atos administrativos da Prefeitura de Manaquiri e suas secretarias e órgãos, com produção por minuto de mídia. Incluso: Produção de vinhetas (vídeo e áudio); Criação de chamadas para divulgação dos atos administrativos; Produção de imagens institucionais e Edição e finalização dos conteúdos. Valor Unitário: R\$ 209,40 Valor Total: R\$ 41.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.

Item: 04, período: 12 meses. Unidade de medida: 200 diárias. Discriminação dos serviços: Serviço de Consultoria e Assessoramento em Planejamento de Comunicação Visual - Descrição: Prestação de serviços de planejamento estratégico e consultoria para otimização da comunicação visual e de mídia da Prefeitura de Manaquiri. Incluso: Consultoria para criação de identidade visual; Planejamento de estratégias de comunicação e Acompanhamento mensal da execução de projetos. Valor Unitário: R\$ 287,40 Valor Total: R\$ 57.480,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.

Item: 05, período: 12 meses. Unidade de medida: 200 diárias. Discriminação dos serviços: Serviço de Pós-produção Cinematográfica - Descrição: Aprimoramento e finalização de conteúdos audiovisuais, incluindo correções técnicas, ajustes de imagem e som, e demais etapas de pós-produção cinematográfica, conforme demanda da contratante. Valor Unitário: R\$ 179,40 Valor Total: R\$ 35.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.

Item: 06, período: 12 meses. Unidade de medida: 200 diárias. Discriminação dos serviços: Serviço de Laboratórios Fotográficos - Descrição: Serviços especializados para revelação, impressão, edição e tratamento de fotografias em laboratórios profissionais, conforme demanda da contratante. Valor Unitário: R\$ 119,40 Valor Total: R\$ 23.880,00 Empresa Vencedora: ALESSANDRO RASZL 25990744870, CNPJ nº 35.989.690/0001-38.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **21/05/2026 à 21/05/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 023/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, conforme constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2025 e das propostas vencedoras, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, especialmente:

As especificações técnicas dos itens;

As condições de fornecimento;

As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;

As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

No **Decreto Municipal nº 100/2025**;

No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;

Na anuência expressa dos Fornecedores detentores da Ata (SRP).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 22 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Manaquiri

Alessandro Raszl 25990744870

CNPJ nº 35.989.690/0001-38

ALESSANDRO RASZL,

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:ED3368CE

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 120/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.517 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.

OBJETO: Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no evento Esportivo e Cultural da Comunidade do Inajá, nos dias 09 e 10 de maio de 2026, na zona rural do município de Manaquiri.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2026 à 06/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:

02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 07 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:C96D4E54

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 121/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.

OBJETO: Contratação de representação Artistas Musicais para apresentação e shows, na 47ª FESTA DO LIMÃO 2026, nos dias 15 e 16 de maio de 2026, na Comunidade do Limão, zona rural do Município de Manaquiri.

VALOR GLOBAL: R\$ 121.325,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2026 à 13/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:

02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 14 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:80868AF5

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 122/2026 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 019/2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.554/0001-95 e M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob nº 22.788.842/0001-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2027.
PRazo DE VIGÊNCIA: 15/05/2026 a 14/07/2026
VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
02.02.01 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0011.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 15 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:DD269DAA

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 123/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.517 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.
OBJETO: Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, nos dias 22 e 23 de maio de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 19/05/2026 à 18/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 19 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:B62BA07B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 124/2026 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 025/2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e ARNESON DAMASCENO 81569734291, CNPJ sob nº 42.214.620/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, para a Unidade Básica de Saúde - Antunes de Matos Galvão.
PRazo DE VIGÊNCIA: 26/05/2026 a 25/07/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
020501 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0011.2028.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Manaquiri/AM, 26 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:A6B8C96F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 125/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa J J SERVICOS DE FILMAGENS E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
OBJETO: Contratação de Representação de artistas musicais para apresentação e shows, na 32ª FESTA DO GUARANI 2026, nos dias 30 e 31 de maio de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R\$ 53.015,00 (cinquenta e três mil e quinze reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 25/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 26 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:A11C147D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2026

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS – COPERMAUÉS- CNPJ Nº20.279.877/0001-70, CAF nº. AM062025.02.000003276CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública, localizadas na Zona Urbana do Município de Maués, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 12/06/2026 a 31/12/2026.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.001/2026, regida pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, Decreto Municipal nº 037/2025, e

pela Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$134.570,90 (cento e trinta quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos Com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa, Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués.

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:B07D8032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2026

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.

PARTE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFICIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DA ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV- CNPJ Nº10.665.133/0001-30, CAF nº. AM102022.03.000000044CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública, localizadas na Zona Urbana do Município de Maués, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: a contar de 12/06/2026 a 31/12/2026.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.001/2026, regida pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$122.430,32 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos Com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa, Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués.

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:AE179D16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026
 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2026**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.

PARTE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DO MONTE SINAI- ASAEMS- CNPJ Nº08.895.746/0001-12- CAF nº AM032024.03.000003971CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública, localizadas na Zona Urbana do Município de Maués, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: a contar de 12/06/2026 a 31/12/2026.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.001/2026, regida pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$25.598,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
 Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos Com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
 Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa, Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,

Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués.

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:2EAE6B57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026
 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2026**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.

PARTE CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ P. NEGREIRO-CPF Nº874.376.942-04-CAF nº AM012025.01.002568283CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública, localizadas na Zona Urbana do Município de Maués, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: a contar de 12/06/2026 a 31/12/2026.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.001/2026, regida pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$20.596,38 (vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,

Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos Com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa, Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8EEE5399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2026

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.

PARTE CONTRATADA: DILCILENE PAZ PEREIRA - CPF Nº963.772.832-53- CAF nº AM042025.01.003366217CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública, localizadas na Zona Urbana do Município de Maués, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: a contar de 12/06/2026 a 31/12/2026.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.001/2026, regida pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$9.509,30 (nove mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos Com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa, Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués.

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:4D72C75C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2026**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.

PARTE CONTRATADA: HÉLIO ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS- CPF Nº174.189.092-68, CAF nº062025.01.003622193CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública, localizadas na Zona Urbana do Município de Maués, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: a contar de 12/06/2026 a 31/12/2026.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.001/2026, regida pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$11.187,00 (onze mil cento e oitenta e sete reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos Com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo, Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa, Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo, Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués.

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:802C3F2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2026**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.

PARTE CONTRATADA: HUDSON FERREIRA DE LIMA-CPF Nº015.262.222-56, CAF nº AM052025.01.003443543CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública, localizadas na Zona Urbana do Município de Maués, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: a contar de 12/06/2026 a 31/12/2026.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.001/2026, regida pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$15.042,50 (quinze mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos Com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,

Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa, Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
 Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués.

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:613DC4E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026
 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2026**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.

PARTE CONTRATADA: RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO-CPF Nº 785.704.172-68, CAF nº AM052024.01.001554637CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública, localizadas na Zona Urbana do Município de Maués, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: a contar de 12/06/2026 a 31/12/2026.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.001/2026, regida pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, Decreto Municipal nº 037/2025, e

pela Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$12.552,30(doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
 Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos Com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
 Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa, Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
 Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 12 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués.

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:2A4C11DE**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 060, DE 12 DE JUNHO DE 2026****DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maués, em conformidade com a BNCC Computação, a Política Nacional de Educação Digital e as Diretrizes Operacionais Nacionais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26 da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de Computação na BNCC; e o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital - PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional, a educação digital e midiática e a cidadania digital dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade, da proteção integral e da formação integral;

CONSIDERANDO que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, alinhado à Base Nacional Comum Curricular e às normas complementares sobre Computação na Educação Básica, competindo à Rede Municipal de Ensino assegurar sua implementação nas unidades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar institucionalmente a implementação dos referenciais curriculares da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Maués, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 1930/2026-SEMED/Maués;

DECRETA:
CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maués, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, suas normas complementares, as Diretrizes Operacionais Nacionais aplicáveis e o Referencial Curricular adotado pelo Município.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais - e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quando ofertadas pelo Município.

Art. 2º A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o Referencial Curricular adotado pelo Município.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades, competências e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Art. 4º São objetivos da implementação da Educação em Computação:

I - integrar ao currículo da Rede Municipal de Ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

II - promover a Educação Digital e Midiática no currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

III - assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital, da educação midiática e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;

IV - garantir formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação, Educação Digital e Educação Midiática;

V - promover infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;

VI - regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

VII - assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, observada a legislação aplicável à proteção integral, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I - Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;

II - Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;

III - Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

Parágrafo único. Os eixos de que trata o caput devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I - Educação Infantil:

- a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter excepcional, com finalidade pedagógica específica e mediação docente;
- b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;
- c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

- a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado, planejado e adequado à faixa etária, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;
- b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;
- c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III - Ensino Fundamental - Anos Finais:

- a) a Computação poderá ser ofertada como componente curricular específico ou de forma transversal e integrada, observadas a matriz curricular, as condições pedagógicas e estruturais da Rede Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital, observada a progressão das habilidades previstas na BNCC Computação;
- c) deve-se promover a integração com projetos interdisciplinares, com o Projeto de Vida dos estudantes, quando previsto, e com práticas de participação social mediadas por tecnologias digitais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o Referencial Curricular adotado pelo Município.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico, a educação midiática e a cidadania digital.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º A integração da Educação em Computação ao currículo da Rede Municipal de Ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa, a modalidade de oferta, a matriz curricular vigente e as condições pedagógicas e estruturais da rede, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Seção I

Do Ensino em Tempo Integral

Art. 8º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação poderá ser implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O componente curricular de Computação, quando adotado, deverá:

- I - possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;
- II - apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
- III - ser ofertado de forma contínua e sistemática;
- IV - integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 10. A carga horária mínima, quando houver componente curricular específico, será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:

- I - a matriz curricular vigente;
- II - a ampliação da jornada escolar;
- III - a viabilidade pedagógica, estrutural, administrativa e orçamentária da rede.

Seção II

Do Ensino Regular

Art. 11. Nas unidades escolares de ensino regular em tempo parcial, a Educação em Computação será desenvolvida preferencialmente de forma transversal e integrada aos componentes curriculares.

Art. 12. A abordagem transversal deverá:

- I - ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
- II - promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
- III - utilizar metodologias ativas, resolução de problemas, projetos e práticas investigativas;
- IV - articular-se com práticas de cultura digital, educação midiática e uso crítico, ético e seguro da tecnologia.

Seção III

Das Disposições Comuns

Art. 13. As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o Referencial Curricular adotado pelo Município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem, resguardadas as diretrizes nacionais aplicáveis e o Referencial Curricular adotado pelo Município.

Parágrafo único. As propostas de adequação curricular que demandarem validação normativa deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;
- II - definir matriz de habilidades por etapa de ensino, em consonância com o Referencial Curricular adotado pelo Município;
- III - disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
- IV - promover condições pedagógicas, administrativas e tecnológicas necessárias à implementação;
- V - orientar as unidades educacionais quanto à atualização dos Projetos Político-Pedagógicos e dos planos de ensino;
- VI - acompanhar, avaliar e revisar periodicamente as estratégias de implementação.

Art. 16. As unidades educacionais deverão:

- I - inserir a Educação em Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos;
- II - planejar ações pedagógicas integradas;
- III - registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;
- IV - promover práticas interdisciplinares;
- V - observar as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, quando aplicável.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:

I - capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;

II - formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;

III - orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais, segurança digital e uso ético das tecnologias;

IV - capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo as normas relativas à proteção integral de crianças e adolescentes, ao uso de dispositivos digitais em espaços escolares e à proteção de dados pessoais;

V - formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;

VI - parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.

§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18. A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:

I - indicadores de aprendizagem;

II - registros pedagógicos;

III - avaliações diagnósticas e formativas;

IV - relatórios periódicos das unidades escolares;

V - acompanhamento das condições de infraestrutura, conectividade e formação dos profissionais da educação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política, com vistas ao aprimoramento progressivo das ações pedagógicas, formativas e estruturais.

Art. 20. Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação - GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I - coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;

II - coordenar a implementação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no Referencial Curricular adotado pelo Município;

III - propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;

IV - articular-se com o Conselho Municipal de Educação para validação e aprovação das propostas curriculares, quando necessária;

V - monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI - propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;

VII - articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação, observada a legislação aplicável.

Art. 21. O GT-EduComp será composto por, no mínimo:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 2 (dois) representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;

IV - 1 (um) representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;

V - 1 (um) representante da comunidade escolar, indicado entre pais ou responsáveis.

§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.

§ 3º A participação no GT-EduComp será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino, abrangendo:

I - o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;

II - o percentual de profissionais da educação capacitados;

III - as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;

IV - os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação de que trata o caput serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:

I - garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico nas unidades educacionais, observada a viabilidade técnica e orçamentária;

II - aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;

III - implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;

IV - disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança, acessibilidade e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;

V - adequação das redes internas das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico de dispositivos digitais, quando cabível.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.

§ 2º O Município poderá buscar adesão a programas federais e estaduais de conectividade, equipamentos e inovação educacional.

§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

Art. 24. O uso de plataformas, sistemas, aplicativos, recursos digitais e ambientes virtuais no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à proteção integral de crianças e adolescentes, à acessibilidade e à segurança da informação.

§ 1º A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento de dados de estudantes, profissionais da educação e famílias deverão limitar-se às finalidades pedagógicas, administrativas ou legais pertinentes, observados os princípios da necessidade, finalidade, segurança e transparência.

§ 2º A utilização de imagem, voz, dados cadastrais, dados educacionais ou demais informações pessoais de estudantes em ambientes digitais deverá observar as autorizações, os controles e as cautelas exigidas pela legislação aplicável e pelas normas administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares sobre segurança digital, proteção de dados, uso de plataformas educacionais e condutas em ambientes digitais.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 25. A implementação da Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino observará o seguinte cronograma:

I - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;

II - no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;

III - no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação, em consonância com o Referencial Curricular adotado pelo Município;

IV - no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: encaminhamento, quando necessário, das diretrizes pedagógicas e adequações curriculares à apreciação do Conselho Municipal de Educação;

V - até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva das diretrizes da BNCC Computação nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as condições pedagógicas, administrativas, estruturais e orçamentárias;

VI - continuamente: realização de ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A implementação das disposições deste Decreto observará o cronograma previsto no art. 25, sem prejuízo da expedição de atos complementares pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 30. O Município poderá buscar a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado do Amazonas, a instituições públicas e privadas, por meio de convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, acordos de parceria e outros instrumentos legais cabíveis.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7CF7B122

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0242, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **KAINAN DE LIMA YAMANE**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal - CC-5**, Matrícula nº 14682-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KAINAN DE LIMA YAMANE**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Assuntos Administrativos - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:89677FC8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0448, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO CRISNEY DE SOUZA LIMA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Assuntos Administrativos - CC-5**, Matrícula nº 12086-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO CRISNEY DE SOUZA LIMA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I - Departamento Administrativo - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:C77B04CC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0449, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALCIMARA PEREIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5**, Matrícula nº 12089-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALCIMARA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:07DC6A1B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0450, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **BRUNO COIMBRA MULTIMO**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5**, Matrícula nº 12520-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **BRUNO COIMBRA MULTIMO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento**

Administrativo - CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:551C1327

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0451, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **KLUYVER JOAQUIM DOS SANTOS SOARES**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5**, Matrícula nº 12130-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KLUYVER JOAQUIM DOS SANTOS SOARES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:AFD49978

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0462, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SUZANE DOS SANTOS MENDONÇA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a)** – **CC-2**, Matrícula nº 11191-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SUZANE DOS SANTOS MENDONÇA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a)** – **CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:9A0DB384

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1041, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **REGEANE DE OLIVEIRA SOARES**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo** - **CC-5**, Matrícula nº 7136-2, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:20CAE394

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1305, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SAULO RAMOS GUIMARÃES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) – Executivo (a)** – **CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:E5C24B12

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1306, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO AUGUSTO FREIRE DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a)** – **CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:2F2871FB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1743, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **SINARA TEIXEIRA CADETE DA SILVA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1566-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019**, a considerar de 01/07/2025 a 28/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:C60B104E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2041, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **FERNANDO DAS GRAÇAS BENTES DOS SANTOS**, Professor (a) I - Efetivo (a), Matrícula nº 505-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao

período aquisitivo de **2014/2019**, a considerar de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:D984A643

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2441, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **SHEILA LUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 1266, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2013/2018**, a considerar de 02/10/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:9EE04383

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DE LICITAÇÃO**

O Município de Nhamundá/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que **foi retificado e republicado** o Edital de Licitação abaixo identificado, **nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NHAMUNDÁ/AM, COMPREENDENDO: CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE; AVALIAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS; ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO; VISITAS MÉDICAS; SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS DO SUS, NORMAS DA ANVISA, RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Da Retificação

O edital foi retificado para:

Retirar a obrigatoriedade do CNES das empresas no momento da habilitação do certame.

Da Republicação e dos Prazos

Em razão das alterações realizadas, **o edital foi republicado**, ficando **reaberto o prazo para apresentação de propostas**, conforme novo cronograma estabelecido no instrumento convocatório atualizado.

Nova data e horário da sessão: 01/07/2026, às 10:30 horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital

O edital retificado encontra-se disponível:

no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;

na plataforma eletrônica: portaldecompraspublicas.com.br

e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM.

Permanecem **inalteradas as demais disposições do edital** que não foram objeto de retificação.

Nhamundá/AM, 16 de junho de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriano Ferreira Schuab

Código Identificador:0C50DC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 062/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 062/2026 – GPMN

*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 e o Parecer nº 287/2025-PGC-MPC,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a vacância do cargo público de **PROFESSOR RURAL**, ocupado pela servidora **ELBA DA SILVA ROCHA**, CPF nº 643.224.402-15, Matrícula 315, por ter, a servidora, o abandonado por mais de 27 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:08151EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 063/2026 – GPMN

*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 e o Parecer nº 287/2025-PGC-MPC,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a vacância do cargo público de **PROFESSOR RURAL**, ocupado pela servidora **ALCINEIDE CASTRO RODRIGUES CORDEIRO**, CPF nº 637.150.742-72, Matrícula 412, por ter, a servidora, o abandonado por mais de 27 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:18A185CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 064/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 064/2026 – GPMN

*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 e o Parecer nº 287/2025-PGC-MPC,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a vacância do cargo público de **PROFESSOR RURAL**, ocupado pela servidora **ELISANDRA MARINHO DA SILVA**, CPF nº 577.980.602-00, Matrícula 220, por ter, a servidora, o abandonado por mais de 27 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:2BD1EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 065/2026 – GPMN

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 e o Parecer nº 287/2025-PGC-MPC,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a vacância do cargo público de **PROFESSOR RURAL**, ocupado pela servidora **MARINEZ COSTA PIRAICE**, CPF nº 575.593.092-91, Matrícula 11920, por ter, a servidora, o abandonado por mais de 27 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:45BBBCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 066/2026 – GPMN**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 e o Parecer nº 287/2025-PGC-MPC,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a vacância do cargo público de **PROFESSOR RURAL**, ocupado pelo servidor **ITALO MARINHO DE SOUZA**, CPF nº 474.548.222-15, Matrícula 232, por ter, o servidor, o abandonado por mais de 27 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:07E047F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 067/2026 – GPMN**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 e o Parecer nº 287/2025-PGC-MPC,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a vacância do cargo público de **PROFESSOR RURAL**, ocupado pelo servidor **LEUMIR JOSÉ DA COSTA COELHO**, CPF nº 407.732.132-87, Matrícula 11919, por ter, o servidor, o abandonado por mais de 27 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CC18F54D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, através da Comissão Municipal de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – CMC/PMNON**, originária do processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2026, publicado no dia 16 de junho de 2026, edição nº. 4128, faz-se necessária a devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CMC/PMNON.

A **Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CMC/PMNON**.

CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normais procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – CMC/PMNON**, para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS UTENSÍLIOS, COZINHA INDUSTRIAL, HOSPITALARES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE”**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:**I – ADJUDICAR o objeto e a (s) empresa (s):**

L. F. DA SILVA LIMA LTDA - CNPJ Nº 17.364.375/0001-33, Vencedora do Lote 01 com o valor de R\$ 325.150,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais), Lote 03 com o valor de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), Lote 04 com o valor de R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), Lote 05 com o valor de R\$ 508.449,80 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), Lote

06 com o valor de R\$ 213.129,75 (duzentos e treze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), Lote 07 com o valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), Lote 08 com o valor de R\$ 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) e Lote 09 com o valor de R\$ 26.689,50 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ROMANA INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA - CNPJ Nº 17.364.375/0001-33, Vencedora do Lote 02 com o valor de R\$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – SRP**.

III – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de junho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEIA – SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CMC/PMNON.

A **Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM**, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CMC/PMNON**.

CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normais procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – CMC/PMNON**, para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS UTENSÍLIOS, COZINHA INDUSTRIAL, HOSPITALARES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE”**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto e a (s) empresa (s):

L. F. DA SILVA LIMA LTDA - CNPJ Nº 17.364.375/0001-33, Vencedora do Lote 01 com o valor de R\$ 325.150,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais), Lote 03 com o valor de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), Lote 04 com o valor de R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), Lote 05 com o valor de R\$ 508.449,80 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), Lote 06 com o valor de R\$ 213.129,75 (duzentos e treze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), Lote 07 com o valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), Lote 08 com o valor de R\$ 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) e Lote 09 com o valor de R\$ 26.689,50 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ROMANA INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA - CNPJ Nº 63.702.989/0001-03, Vencedora do Lote 02 com o valor de R\$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – SRP**.

III – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de junho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 16 de junho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Presidente da Comissão Municipal de Contrato

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:E4F91F2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2026/SRP – CPL

No dia 20 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2026**, para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos odontológicos por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) C A MEDICAL REPRESENTACOES E NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **26.394.514/0001-62**, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	Valor Unit.
1	Agulha Gengival Longa (27gG Cinza). Caixa c/100unidades	Caixa	500	R\$ 121,00
9	Anestésico Prilocaina2% com vasoconstritor 1:100.000, Embalagem com 50 Tubetes plástico com 1,8ml cada. PoilocAiNA	Caixa	350	R\$ 322,00
11	Aplicador descartáveis regular, Microbrush, Embalagem com 100 unidades.	Caixa	300	R\$ 28,20
12	Anestésico Tópico 20% Embalagem com 12g.	UNID	1000	R\$ 18,72
19	Broca. Cilíndrica. Diamantadas 1092/1092F/1094/03099/3099F/4110/4110F.	UNID	1000	R\$ 225,40
25	Coletor de material Pefurocortante, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla capacidade 7 litros	unid	1000	R\$ 14,01
28	Disco de Lixa para acabamento Resina.	Caixa	300	R\$ 1.034,98
32	Fio de Sutura Nylon nº 3-0. Caixa com 24Envelopes.	Caixa	400	R\$ 104,72
38	Fio Dental 100m	UNID	3000	R\$ 25,50
43	Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável.	Caixa	350	R\$ 174,80

49	Máscara Cirúrgica retangular descartáveis, 50 não tecido, macio com tripla camada (interna, externa e filtro). Com filtro).	Caixa	350	R\$ 29,90
53	Papel Carbono para Articulação. Embalagem com 12 unidades.	Caixa	450	R\$ 12,93
55	Resina composta A2. 3M	UNID	500	R\$ 287,50
65	Sugador de Saliva OneNflocico	Pacote	1500	R\$ 16,10

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 20 de maio de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

C A MEDICAL REPRESENTACOES E NEGOCIOS LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o nº 26.394.514/0001-62.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:31B7738F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026/SRP – CPL

No dia 20 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2026**, para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos odontológicos por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº **04.578.807/0001-67**, conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	Valor Unit.
4	Roleta de Algodão dental em rolo, pacote com 100 unidades.	und	3000	R\$ 7,11
6	Adesivo Ambar - FGM Embalagem com 4ml.	und	1000	R\$ 168,43
10	Babador Odontológico. Embalagem com 100 Unidades.	Pacote	500	R\$ 41,17
14	Broca Troco Cônica Diamantada, FG Referência n4130 (Alta Rotação).	UNID	1000	R\$ 29,67
30	Eugenol 20ml	UNID	500	R\$ 52,67
35	Fita Banda Matriz. 07x0,07x500mm	UNID	1000	R\$ 11,48
52	Pasta Profilática 90g	UNID	2000	R\$ 46,62
59	Resina composta DA3 3M	UNID	1000	R\$ 736,02
73	Evidenciadora de Carie bacteriana Visuplac.	UNID	1000	R\$ 66,70

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 20 de maio de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA-EPP,
Inscrito no CNPJ sob o nº 04.578.807/0001-67.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:3EA605EE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026/SRP – CPL

No dia 20 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2026**, para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos odontológicos por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **27.762.305/0001-97**, conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	Valor Unit.
2	Agulha Gengival Curta (30G amarelo). Caixa c/100 unidades	cx	500	R\$ 112,68
7	Anestésico Articaina 4% com vasoconstritor 1:100.00, Embalagem com 50 Tubetes com 1,8ml cada	CX	500	R\$ 5,29
15	Broca Esférica Diamantada Referência 1016 (alta rotação)	UNID	500	R\$ 29,67
18	Broca Cirúrgica Zekrya Extralonga 28mm FG	Pacote	500	R\$ 84,55
24	Cimento de hidróxido de cálcio foto polimerizável	Caixa	500	R\$ 276,00
29	Espunja Hemostática. Embalagem com 10 unidades	Caixa	500	R\$ 131,61
34	Fio de Sutura Seda nº 4-0. Caixa com 24 Envelopes.	Caixa	500	R\$ 131,10
37	Filme Radiográfico adulto Periapical, Embalagem com 150 Unidades.	Pacote	500	R\$ 597,98
41	Gorro (touca) descartável, com elástico tipo turbante gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/manter a ventilação. Cor branca.	Pacote	6000	R\$ 40,14
50	Luvas para procedimentos tamanho M, em látex natural, formato anatômico ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5000	R\$ 59,80
67	Tira de Lixa de Aço Embalagem com 12 Unidades. De 4mm	Caixa	500	R\$ 71,07
81	Tira de Poliéster 50 unidades	Unidade	500	R\$ 7,59

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 20 de maio de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o nº 27.762.305/0001-97.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:E25E9E2F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DA 6ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Município de Novo Airão/AM

Aos 12 dias do mês de junho de 2026, às 11:30 horas, no Auditório Luiz Carlos Matos Areosa, no município de Novo Airão, Amazonas, realizou-se a Sessão de Encerramento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Evento em consonância com as orientações do Conselho Estadual e Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente CONANDA e e sua resolução nº 276 de 12

de novembro de 2025, e instruções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA, foi convocado pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, por meio do Decreto Municipal nº 003 de 09 de junho de 2026, tem como tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente.

Estiveram presentes no Evento as autoridades Secretária de Assistência Social Jacobede Malaquias, Presidente da câmara Municipal Roberto Veiga, Conselheira Tutelar Elizanete Andrade, presidente do CMDCA, Naathi Nascimento, Vereador Erilande Santana, Secretário de Educação Sidney Brandão, Secretário de Esporte Erlam Fadu, representante povos originários Frasnivalda Barreto, representante do Quilombolas Sra. Vanda, secretário de turismo Bezalzel Almeida, outras secretarias presente: SEMIP, SEMTUR, SEMSA, também presentes: FAM, NUCA. Na ocasião da abertura houve a apresentação do Grupo Cultural Filhos do Rei com a entoação do Hino Nacional e a fala das autoridades presente na mesa. Em seguida a leitura do regimento interno da Conferência, sendo lido e aprovado pela plenária. Seguindo para a explanação de cada Eixo temático da Conferência, palestrado em sequência por: Ass. Social Noura Vieira: Eixo I Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social; Conselheira Tutelar Geizellen Eixo II Fortalecendo os Conselhos Tutelares; Nuca Mateus Isaac: Eixo III Promoção da Convivência Familiar e Comunitária; Ass. Social Josiane Lima Eixo IV Prevenção e Enfrentamento das Violências; Professor Jair Junior Eixo V Erradicação do trabalho Infantil e proteção de Adolescente no trabalho; eixo VI (explanação no GT)). Pausa para o almoço; no retorno as 14 horas deu-se início aos trabalhos nos grupos, elaboração das propostas. Encerramento as 17 horas. No dia 12 deu-se a continuação, agora com a aprovação pela plenária das propostas elaborada para dá continuidade na próxima etapa da Conferência. Em seguida, a eleição dos delegados que irão representar o município e defender as propostas aprovadas. A relação nominal dos delegados eleitos consta no anexo desta Ata. A presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos os conselheiros, delegados, rede de garantia de direitos e sociedade civil. Declarou formalmente encerrada a 6ª Conferência Municipal, com certificado para todos os participantes. Nada mais havendo a declarar, lavrou essa Ata. Essa ata assinada pela Presidente do cmdca para posterior publicação no diário oficial do município. Alista de presença de todos os participantes da Conferência fica arquivada na secretaria da cmdca.

Novo Airão 12 de junho de 2026

NAATHI NASCIMENTO HERNANDES

Pres. CMDCA

LISTA NOMINAL DOS DELEGADOS ELEITOS
WOSTON LUIZ (GOVERNAMENTAL)
MARIA DE JESUS (NÃO GOVERNAMENTAL)
GEIZIEHELEM (CONSELHEIRA TUTELR)
MATEUS ISAAC (REDE DE ATENDIMENTO)
DALGIZA (SOCIEDADE CIVIL)
IAMLY DE SOUZA CARDOSO (ADOLESCENTE)
ESTELA (ADOLESCENTE)
PIETRO MANUEL RIBEIRO DOS SANTOS(CRIANÇA)
IRISNEIDE DA SILVA DOS SANTOS (COMPÔS A VAGA DO SISTEMA JUDICIARIOS)

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:1830C918

GABINETE DO PREFEITO

ATA Nº 03/2026

ATA DA CONVOCAÇÃO DOS COLEGIADO CMDCA PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTENO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CIRNAÇA E DO ADOLESCENTE.

PAUTA ÚNICA: APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL CMDCA

Ao dia primeiro de junho ano de dois mil e vinte e seis às dezesseis horas e vinte minutos, se reuniram no prédio do Conselho Tutelar: **MARIA SUELY DE OLIVEIRA BRASIL (Igreja Batista**

Esperança), KARINE ALVES CORREIA (Secretaria de Saúde), ROSILEIDE S. DE OLIVEIRA (Igreja Batista Esperança), DALGIZA FERREIRA DOS ANJOS (Igreja Católica), RAINARA DOS A. FREIRE (Secretaria de turismo), Naathi Nascimento (CMDCA), para tratar da seguinte pauta: A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANA E DO ADOLESCENTE CMDCA .

A reunião foi aberta pela Presidente do CMDCA Naathi Nascimento que apresentou a minuta do regimento interno da 6ª Conferência Municipal. Após leitura e discussão de todos os artigos, o texto foi colocado em votação.

O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente foi APROVADO UNANIMAMENT, sem ressalvas.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata.

Novo Airão, 01 de junho de 2026.

NAATHI NASCIMENTO

Pres. CMDCA

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:1996EC8A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 038 – SEMGOV, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso I, IX, XII.

RESOLVE:

ART. 1º –NOMEAR o (a) Senhor(a): **BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO**, portador do CPF Nº 728.***.**2-68, ao cargo de provimento em Comissão, na função de **SECRETÁRIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**, símbolo CC-01, com vencimentos que fará jus.

ART. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:DB18D1D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228 - SEMGOV, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO**, CPF Nº 728.***.**2-68, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:7D373FDA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 229 - SEMGOV, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **ROCICLEIDE ANDRADE BRANDÃO**, CPF Nº 806.***.2-72, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:2F433933**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 230 - SEMGOV, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **SALOMÃO BACELAR AGUIAR**, CPF Nº 776.***.2-20, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:E3D9093A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 231 - SEMGOV, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **ROCICLEIDE ANDRADE BRANDÃO**, CPF Nº 806.***.2-72, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **OUVIDOR**, lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:C66380DC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 232 - SEMGOV, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **SALOMÃO BACELAR AGUIAR**, CPF Nº 776.***.2-20, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:607ECC6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 53/2026-PGMP

ALTERA O §3º, DO ART. 8º DO DECRETO Nº 111/2021-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a solicitação constante do Ofício nº 565/2025-SEFIN/PMP que apresenta justificativas necessárias para a normatização dos procedimentos relativos à consignação em folha dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, a solicitação constante do Ofício s/nº encaminhado pelo Banco Bradesco S.A., referente à majoração do prazo limite para 120 (cento e vinte) meses nas operações de empréstimos consignados.

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 551/2025-PMP/SEFIN, que comunica a autorização do Chefe do Poder Executivo para a ampliação do prazo máximo das operações de empréstimos consignados para até 120 (cento e vinte) meses

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o §3º, do art. 8º, do Decreto nº 111/2021-PGMP, que passa a constar com a seguinte redação:

(...)

§3º. As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria. (NR)

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Parintins/Am, 15 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos

Código Identificador:E1E27775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE06/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 06/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA (CAIC), NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Abertura do certame: 02/07/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 15 de junho de 2026

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:A316DEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026. Objeto: Serviços técnicos profissionais advocatícios, compreendendo assessoramento jurídico especializado, consultoria e representação judicial do município de Parintins, suas secretarias e órgãos, no âmbito do direito público, com ênfase em direito civil e trabalhista. Contratada: COIMBRA GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 10.532.407/0001-13. Valor do contrato: R\$ 276.000,00. Prazo do contrato: 12 meses. Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza das Despesas: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

Parintins-AM, 18 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:3B029704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Parintins de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, com fulcro no art. 74, Inciso III, Alínea “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e RATIFICA a contratação pela inviável competição devido à característica de exclusividade dos serviços técnicos especializados em assessoria técnica, em favor da empresa COIMBRA GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 10.532.407/0001-13, para os SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS, COMPREENDENDO ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS, NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM DIREITO CIVIL E TRABALHISTA, com proposta no valor de R\$ 276.000,00.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:C4315BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 57/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H ALANA DOS SANTOS VELOSO

PORTARIA Nº. 57/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ALANA DOS SANTOS VELOSO**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 13/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F54EF53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 58/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM
EDUCAÇÃO SME 20H ALESSANDRA PRESTES ANDRADE

PORTARIA Nº. 58/2026-SEMED

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ALESSANDRA PRESTES ANDRADE**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 13/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:19D59A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 59/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM
EDUCAÇÃO SME 20H ALESSANDRO MELO DE SOUSA

PORTARIA Nº. 59/2026-SEMED

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ALESSANDRO MELO DE SOUSA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 13/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:88C0C89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 60/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM
EDUCAÇÃO SME 20H BRUNO DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº. 60/2026-SEMED

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **BRUNO DE SOUZA COELHO**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 13/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6663273D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 61/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM
EDUCAÇÃO SME 20H VALDILENE LOPES

PORTARIA Nº. 61/2026-SEMED

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **VALDILENE LOPES**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H**

com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de 13/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.**

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A9B6D6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 62/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE
DE DOCÊNCIA ALESSANDRA BELEM REIS**

PORTARIA Nº. 62/2026-SEMED

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ALESSANDRA BELEM REIS**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 897/2025-SEMED**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.**

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F5774372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 63/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE
DE DOCÊNCIA LUCIANO COELHO GOMES**

PORTARIA Nº. 63/2026-SEMED

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **LUCIANO COELHO GOMES**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 204/2025-SEMED**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.**

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F61460CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 64/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE
DE DOCÊNCIA ADRIANE SARMENTO JACAUNA**

PORTARIA Nº. 64/2026-SEMED

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ADRIANE SARMENTO JACAUNA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 203/2025-SEMED**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.**

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:21D3EB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 65/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM
EDUCAÇÃO SME 20H ALESSANDRA BELEM REIS**

PORTARIA Nº. 65/2026-SEMED

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ALESSANDRA BELEM REIS**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 03/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:20A9909D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 66/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM
EDUCAÇÃO SME 20H LUCIANO COELHO GOMES

PORTARIA Nº. 66/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **LUCIANO COELHO GOMES**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 03/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DA288A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 67/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM
EDUCAÇÃO SME 20H ADRIANE SARMENTO JACAUNA

PORTARIA Nº. 67/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ADRIANE SARMENTO JACAUNA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 03/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:852F713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 69/2026-SEMED EXONERAR TECNICO EM
EDUCAÇÃO SME 20H THAYRA DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº. 69/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **THAYRA DE SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de **TECNICO EM EDUCAÇÃO SME 20H**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 774/2025-SEMED**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DE2BA082

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 70/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM
EDUCAÇÃO SME 40H THAYRA DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº. 70/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **THAYRA DE SOUZA SILVA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 03/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F59A2104

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº. 71/2026-SEMED EXONERAR TECNICO EM** **EDUCAÇÃO ARNOUD OLIVEIRA BATISTA**

PORTARIA Nº. 71/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ARNOUD OLIVEIRA BATISTA**, do cargo em comissão de **TECNICO EM EDUCAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 593/2025-SEMED**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:7D8760CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº. 72/2026-SEMED INFORMATIVO DE** **APOSENTADORIA JOEL CARDOSO DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº. 72/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO, a data do recebimento do Comunicado de Concessão de Aposentadoria, protocolado nesta secretaria no dia 27/02/2026 em nome de Joel Cardoso do Nascimento, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Parintins/AM;

CONSIDERANDO, o Art. 1º da Portaria nº 004/2019-PGMP, que dispõe sobre o afastamento do serviço público de todos os servidores aposentados e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – INFORMAR, que a partir do dia **02/03/2026**, se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura, em conformidade com o Art. 48, Inciso V da Lei nº 741/2019 - PGMP, devido ter sido **CONCEDIDA APOSENTADORIA** ao senhor **JOEL CARDOSO DO NASCIMENTO – CPF Nº 192.502.312-53**, Decreto nº 289/96- PGMP, em 01/09/2025 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações do Comunicado de Concessão da Previdência Social nº **237.998.425-0**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os efeitos do Decreto nº 289/96- PGMP.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:7D9BD7FB

ESTADO DO AMAZONAS **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1000 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO a Portaria nº 559, datada em 18 de fevereiro de 2026, a qual DETERMINA Processo Administrativo Disciplinar, que trata da inobservância das normas legais e regulamentares, referente a servidora **SOCORRO NORONHA DA SILVA**;

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 5.987/2025, datado em 25/11/2025, da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

RESOLVE

Art.1º. PRORROGAR os trabalhos da **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, por mais **60 (sessenta) dias**, referente à Portaria nº 559 datada em 18 de fevereiro de 2026, a qual cita a servidora **SOCORRO NORONHA DA SILVA**, na Função de **Cozinheiro B-2**, Matrícula nº 21754-2 da

Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, em Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 19 de abril de 2026.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3F42B395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1008 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 032/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 032/2026, tendo como objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AS ATIVIDADES DE DESPESCA**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ÂNGELA FRANQUILINO DE SOUZA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8CC19F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1020 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras

para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1550/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 080/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS DESTINADOS À DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA’S 2026**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
FISCAL	MÁRCIO JOSÉ SOUZA DE MENEZES

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:289E5416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1071 DE 06 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.637/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 081/2026**, tendo como objeto **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	TAAN SILVA RODRIGUES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8B5D7023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1072 DE 05 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.858/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 082/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS COMUNS DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	TAAN SILVA RODRIGUES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2775A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1793 DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1751/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 0264/2025**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA A FAMÍLIA (CCF) E DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) NA COMUNIDADE DO RUMO CERTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SEMASC**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C971674

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1806 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.752/2025, da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 0262/2025**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA

FISCAL | ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C5301192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1807 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.182/2025, da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 0282/2025**, tendo como objeto, **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C0805EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 230 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.006/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 035/2025 – PMPF**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – SEMAD**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
FISCAL	SUZANA ALCÂNTARA DE MELOS

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C7A32EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3458 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6.434/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 022/2025**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ADY SOUZA TOLENTINO
FISCAL	SÂMIA NASCIMENTO NOGUEIRA GOMES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:C12844F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 376 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.086/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 010/2026**, tendo como objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC** através da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:7C126475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 380 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.215/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 011/2026, tendo como objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:8C11538B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 381 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.358/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 018/2026, tendo como objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE/PF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0C90B93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 382 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.055/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 013/2026, tendo como objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1F078109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 383 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.125/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 014/2026, tendo como objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO – PAC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6A8F4E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 384 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.111/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 015/2026, tendo como objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador: B8F4181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 387 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 6.548/2025, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 005/2026 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – 2º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR – 20º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR**, através da modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	ROSANGELA DA CUNHA ALVES

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador: 42E2BB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 388 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 6.503/2025, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 002/2026 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA WAIMIRI ATROARI**, através da modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	ROSANGELA DA CUNHA ALVES

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador: 07DB38DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2698/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução dos **Contratos nº 308 e 309/2025**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO E MATERNIDADE ELEÍTA ALMEIDA**, através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	DANIELE MACHADO VIGA

FISCAL EDILENE NEVES FALCÃO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:40B6E701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 390 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.471/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 010/2026 e 309/2025**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE ITENS DE ARMARINHO, COMPREENDENDO MATERIAIS DE COSTURAS, AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS E CORRELATOS, DESTINADOS À CONFEÇÃO DE PEÇAS TÊXTEIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ERALDO NEVES FALCÃO**, através do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	DANIELE MACHADO VIGA
FISCAL	EDILENE NEVES FALCÃO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F369A221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 705 DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.272/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução **5º Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato nº 022/2025, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
FISCAL	SÂMIA NASCIMENTO NOGUEIRA GOMES

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D98F4EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 991 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.054/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK, LANCHE, MARMITEX E CAFÉ DA MANHÃ, COMPREENDENDO PREPARO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, SERVIÇO E DESMONTAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que

regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SECRETARIA	FUNÇÃO	NOME
SEMPRAF	GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
	FISCAL	ANA KEILA DA SILVA PRADO
SEMS	FISCAL	TAÍS CANTUÁRIO DA SILVA
SEMASC	FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA
SEMED	FISCAL	OZIANE GOMES DE FREITAS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:862C7E75

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 556/GP2026 – P. Nº 040/SEMMA2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capítulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da Empresa: **MUITO + SERVICOS COMBINADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.466.811/0001-24**, com endereço administrativo na Rodovia AM-010, Km 82, s/n, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva Cep: 69.117-000, que tem como Atividade: **Serviços de borracharia para veículos automotores**, localizado na Rodovia AM-010, Km 82, s/n, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva Cep: 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:

Nome Empresarial: MUITO+SERVICOS COMBINADOS LTDA
Atividade Autorizada: Serviços de borracharia para veículos automotores

Modalidade do Empreendimento: Pequeno porte
Coordenadas Geográficas de localização: Latitude – 02°41'10.25" S / Longitude: - 59°40'39.91" W

Obs: Esta CERTIDÃO é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta CERTIDÃO e acarretará na expedição de **Auto de Infração, Embargo, Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

- Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
- Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 08 de junho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL

Coordenador De Secretaria – SEMMA

Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA

Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:84C5CE67

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 448, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor FELPE GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD, da Prefeitura de Rio Preto de Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:A52AB85D

**GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMECD PSS
001/2026 CONVOCAÇÃO 008/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 240, de 14 de abril de 2003, / Lei Municipal nº 330, de 26 de abril de 2010, e demais legislações correlatas, torna público a CONVOCAÇÃO 008 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, destinado à formação de cadastro reserva. Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer na secretaria municipal de educação localizada na Rua Plínio Coelho, Nº 09, Segunda Etapa, nas seguintes datas: Nos dias 18 e 19 de junho do corrente ano. Horário de atendimento de 9:00 as 16:00. Os candidatos devem apresentar cópias legíveis dos documentos abaixo discriminados:

Currículo Vitae

Cópia da Cédula de Identidade (obrigatório);

Cópia do Cadastro de Pessoa Física;

Cópia comprovante de residência;

Cópia de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Cópia da certidão de nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;

Cópia do Comprovante de Escolaridade;

2 fotos 3X4 atual e colorida;

Exame de EAS, EPF, sangue (Hemograma completo e Raio X de tórax, a serem apresentados por clínico geral da rede pública municipal (prazo de 10 dias úteis após a convocação para apresentação) para expedição do atestado físico e mental;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela por clínico geral da rede pública; (prazo de 10 dias úteis após a convocação para apresentação);

Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Declaração de não compatibilidade de cargo; (fornecido por esta secretaria)

Declaração de bens; (fornecido por esta secretaria)

Auto declaração de cor e raça; (fornecido por esta secretaria)

Conta Corrente do Banco Bradesco; **(somente Bradesco)**

Carteira de vacina atualizado do candidato;

Número de telefone atualizado e e-mail;

Carteira nacional de vacina atualizada.

Laudo médico, se tiver concorrido a vaga destinada para PCD;

Comprovante de tipagem sanguínea;

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	ZONA
10º	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	VANIZE SILVA PEREIRA	ZONA URBANA

O não comparecimento no dia e local marcado para apresentação configura-se como imediata desistência do candidato ao cargo.

Conforme Item 12.6 do Edital 001/202, a lotação do(a) contratado(a) poderá ser alterada, a qualquer tempo, por necessidade do serviço público, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD, podendo abranger mudança de unidade escolar, turno, série, etapa ou modalidade de ensino, inclusive para docentes aprovados para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que preservada a compatibilidade com a formação e habilitação exigidas para o exercício da função, vedada qualquer mudança por iniciativa do(a) candidato(a).

CERTIDÃO

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ELIETE DA CUNHA BELEZA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:E76C5F6A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, AFETADO POR FENÔMENO HIDROLÓGICO – INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022, ART. 5º, II.”

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA, Prefeita em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que o fenômeno hídrico provocado pelas chuvas e subida do nível da água dos rios e afluentes de nosso município está causando enchentes nas áreas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que a decorrência dos seguintes danos, desalojamentos, desabrigos e possibilidade de mortes, perdas em plantações e criações de animais e outros, há necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança do patrimônio e da população que reside próximo das áreas afetadas;

CONSIDERANDO que o parecer da **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, relatando o agravamento deste evento natural e assim sendo favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência**, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos técnicos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES -- COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260/2022, art. 5º, II.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a gestão da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil a promover os atos necessários visando ao reconhecimento da Situação de Emergência junto ao Governo do Estado do Amazonas e ao Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei de Desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/1941), autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as contratações necessárias ao atendimento da situação de emergência, destinadas à aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras relacionadas à resposta ao desastre e à reabilitação das áreas atingidas, desde que caracterizada a urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Parágrafo único. Os contratos firmados com fundamento neste artigo observarão os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, em, 16 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5C593C55

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
016/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO nº 016/2022, oriundo do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022 PM/SIRN**, que tem por objeto prorrogação da vigência contratual em 7 meses, com seu termo em 15 de junho de 2025, com escopo em dar continuidade na execução das obras de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, no município de Santa Isabel do Rio Negro. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro. **CONTRATADO:** G. P. Ferreira Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.546.744/0001-49. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. Aditivo assinado em 06 de junho de 2025.

Com seu efeito na data da sua assinatura.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 06 de junho de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:22BD5F25

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
016/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO nº 016/2022, oriundo do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022 PM/SIRN**, que tem por objeto prorrogação da vigência contratual em 7 meses, com seu termo em 12 de dezembro de 2025, com escopo em dar continuidade na execução das obras de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, no município de Santa Isabel do Rio Negro. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro. **CONTRATADO:** G. P. Ferreira Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.546.744/0001-49. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. Aditivo assinado em 07 de dezembro de 2025.

Com seu efeito na data da sua assinatura.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 07 de dezembro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5F1C7654

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
016/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO nº 016/2022, oriundo do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022 PM/SIRN**, que tem por objeto prorrogação da vigência contratual em 7 meses, com seu termo em 10 de junho de 2026, com escopo em dar continuidade na execução das obras de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, no município de Santa Isabel do Rio Negro. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro. **CONTRATADO:** G. P. Ferreira Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.546.744/0001-49. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. Aditivo assinado em 08 de junho de 2026.

Com seu efeito na data da sua assinatura.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 08 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:948B129B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº130/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES**, no exercício da função de **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES, SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 18 a 27 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;
 II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
 III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 16 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:EFDCE399

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº131/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor REGINA CELIA CHAVES DO CARMO, no exercício da função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **REGINA CELIA CHAVES DO CARMO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 16 a 25 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
 II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
 III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
 IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
 V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;
 II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
 III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 16 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:4A8FC9DD

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 271, DE 11 DE MARÇO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre tornar sem efeito a publicação da Lei nº 271, de 11 de março de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Ofício nº 023/2026-GP.

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Lei nº 271, de 11 de março de 2026, referente a criação e regulamentação dos cargos de agentes de endemias, agente de saúde e microscopista, publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 20/04/2026, Edição 4089, Código Identificador: 5E796AB8.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:

Barbara Auristela da Silva Ferreira

Código Identificador:300BD056

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO - CLENILSON FERNANDES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 0224/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CLENILSON FERNANDES DA SILVA**, do Cargo comissionado de Coordenador do Programa Saúde na Escola, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM,

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:8AFBD8D7**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 048/2023. ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 064/2023 – 048/2023. OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao registro de preços para eventual aquisição de material permanente geral 2024, para atender todo o complexo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM. VIGÊNCIA ADITIVADA: de 17/12/2024 a 25/05/2025. PARTES: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, BARUK Comércio e Eventos, CNPJ nº 29.179.515/0001-82, e SS Comércio e Serviços, CNPJ nº 24.495.014/0001-91. FUNDAMENTO: processo administrativo competente, Ata de Registro de Preços nº 048/2023, Edital do Pregão Presencial SRP nº 064/2023 e legislação aplicável. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:EF077215**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PP Nº 017/2023**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratada: DAIANA LEAO DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.502.139/0001-39.

Objeto da Ata: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE MOTORES NAÚTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM”.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, mantidas as mesmas condições pactuadas, para assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Administração Municipal.

Da Prorrogação: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, pelo período de 21/03/2024 até 21/03/2025.

Da Justificativa: a prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de manutenção de motores náuticos, com fornecimento de peças e acessórios, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

Do Valor: permanecem inalterados os valores registrados, sendo a execução financeira vinculada às ordens de fornecimento/serviço emitidas e à efetiva disponibilidade orçamentária.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, edital do Pregão Presencial nº 017/2023 e demais normas aplicáveis.

Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 016/2023 não alteradas por este termo aditivo.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:7B6592C6**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PP Nº 017/2023**

Espécie: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratada: DAIANA LEAO DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.502.139/0001-39.

Objeto da Ata: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE MOTORES NAÚTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM”.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, mantidas as mesmas condições pactuadas, para assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Administração Municipal.

Da Prorrogação: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, pelo período de 20/03/2025 até 20/03/2026.

Da Justificativa: a prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de manutenção de motores náuticos, com fornecimento de peças e acessórios, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

Do Valor: permanecem inalterados os valores registrados, sendo a execução financeira vinculada às ordens de fornecimento/serviço emitidas e à efetiva disponibilidade orçamentária.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, edital do Pregão Presencial nº 017/2023 e demais normas aplicáveis.

Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 016/2023 não alteradas por este termo aditivo.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 20 de março de 2025.

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:47D98231**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PP Nº 017/2023**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratada: DAIANA LEAO DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.502.139/0001-39.

Objeto da Ata: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE MOTORES NAÚTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM”.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, mantidas as mesmas condições pactuadas, para assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Administração Municipal.

Da Prorrogação: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, pelo período de 20/04/2026 até 20/04/2027.

Da Justificativa: a prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de manutenção de motores náuticos, com fornecimento de peças e acessórios, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

Do Valor: permanecem inalterados os valores registrados, sendo a execução financeira vinculada às ordens de fornecimento/serviço emitidas e à efetiva disponibilidade orçamentária.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, edital do Pregão Presencial nº 017/2023 e demais normas aplicáveis.

Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 016/2023 não alteradas por este termo aditivo.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:B46CACAB

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 036/2023 PP Nº 051/2023

Espécie: Quarto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 051/2023, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza 2024, para atender a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratados: L F M COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.029.398/0001-45; 3R COMÉRCIO, CNPJ nº 35.853.701/0001-58; MILÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 10.472.412/0001-88; MORENA TROPICANA, CNPJ nº 12.912.094/0001-54; RM DE ALMEIDA FILHO, CNPJ nº 34.001.711/0001-00; NORTE SUL TRANSPORTE E COMÉRCIO, CNPJ nº 84.088.087/0001-90; MINIMERCADOS MASCOTE, CNPJ nº 07.456.075/0001-20; D. L. DA COSTA LTDA, CNPJ nº 23.502.139/0001-39; e DISTRIBUIDORA JL, CNPJ nº 36.302.108/0001-86.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, mantendo-se o objeto de aquisição de material de higiene e limpeza 2024, para atender a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 051/2023, até o dia 04 de agosto de 2025, permanecendo mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente aditamento.

Da Justificativa: A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Do Valor: O valor do presente termo aditivo será proporcional ao valor originalmente contratado, conforme execução e necessidade da Administração.

Suporte Legal: O presente extrato tem fundamento na Lei nº 8.666/1993 e na legislação correlata, bem como nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 036/2023. Data de Assinatura: 12/12/2024.

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:BE1B0E79

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SEMCULT

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 002/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 0337/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, como CONTRATANTE, e VERSATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.098.044/0001-34, como CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de tendas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, conforme edital, termo de referência, despacho de homologação e proposta reformulada da contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.066,01 (cento e dezesseis mil e sessenta e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, conforme proposta reformulada da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 13.122.3310.2773.0009 – Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares; Natureza da Despesa 444042 – Auxílios; Região 0009 – Região do Alto Rio Negro; Município 0380 – São Gabriel da Cachoeira/AM;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018, de 23 de abril de 2024, e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: EGMAR VELASQUES SALDANHA, pelo CONTRATANTE, e WLADIMYR AUGUSTUS BRASIL DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 17 de junho de 2026.

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:4C268CB5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP Nº 013/2025-SRP Nº 07/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência à Ata de Registro de Preços – PP nº 013/2025-SRP nº 07/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0130/2025.

LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 013/2025-SRP.

ATA ORIGINÁRIA: Ata de Registro de Preços – PP nº 013/2025-SRP nº 07/2025, assinada em 23/05/2025, com validade inicial de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DETENTORAS DA ATA: BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.179.515/0001-82; CMU COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.360.050/0001-90; PMS INC LTDA, CNPJ nº 35.973.751/0001-79; J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88; Y.A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 02.425.219/0001-68; RAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.601.556/0001-57; YHES LTDA, CNPJ nº 15.441.826/0001-63; e FAO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 46.338.510/0001-74.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de material permanente geral para atender todo o complexo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, de 23/05/2026 a 23/11/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Ata de Registro de Preços originária.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:19D8293D

PREFEITURA MUNICIPAL

3º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, torna público a **3ª Convocação do PSS Edital nº001/2026**, obedecendo à ordem classificatória visando à contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal, devendo os convocados apresentar-se para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Administração-SEMA, no período de **17 à 19 de junho de 2026, no horário das 08:00 às 14:00 horas**, localizada na Avenida Álvaro Maia, nº123 – Centro, munidos de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Observação: Antes de protocolar toda a documentação exigida na **3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026**, os candidatos deverão comparecer ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, situada na Avenida 31 de março, nº 117, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, **no horário das 07h às 11h e 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, para marcação de exames admissionais e avaliação psicológica. Somente após a realização dos exames admissionais, os convocados deverão apresentar-se para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Administração-SEMA, no período de **17 à 19 de junho de 2026, no horário das 08h às 14h**, de segunda a sexta-feira, localizada na Avenida Álvaro Maia, nº123 – Centro.

02 Fotos 3x4;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Residência;
Cópia de Conta Bancária – BRADESCO;
Cópia do Comprovante de Escolaridade, de acordo com o requisito do cargo;
Registro no Conselho ou Ordem e quitação anual quando exigido para o cargo;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado);
Cópia das Certidões de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certificado de Reservista para o Sexo Masculino;
Certidões Negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Poder Judiciário Estadual do Amazonas e pela Justiça Federal;
Declaração de não acumulação de cargos;
Declaração de Bens;
Laudo de Aptidão Física e Mental.
O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.
A não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.
O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita do Município de São Gabriel da Cachoeira, Em Exercício

COVEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	NOME	DATA DE NASC.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
2	DARLON CORDEIRO	26/09/2003	6b5af3e89f61e	3,1	CR
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	NOME	DATA DE NASC.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
7	MICHELE RODRIGUES LOPES	14/02/2006	fccca9ee551796	7,5	CR
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PRIMEIRO EMPREGO					
ORD	NOME	DATA DE NASC.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA BRITO LACERDA	27/10/1996	95276a8330fcbf	12	CR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PRIMEIRO EMPREGO					
ORD	NOME	DATA DE NASC.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	EBERLANIA DOS	22/10/1995	ef18f79453dcf9	20	CR

SANTOS ASSUNÇÃO					
TÉCNICO AGRÍCOLA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	NOME	DATA DE NASC.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	MANUEL TEIXEIRA MELGUEIRO	10/08/1978	6447c34448a45	15,4	CR

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EB282EAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSEFA DA
SILVA FELIZARDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0206/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOSEFA DA SILVA FELIZARDO, no Cargo Comissionado de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A9AFAFE2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLEBER DE
LIMA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0225/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLEBER DE LIMA SILVA, no Cargo comissionado de COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 02 de junho de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:74109860

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLENILSON FERNANDES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0224/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLENILSON FERNANDES DA SILVA, no Cargo comissionado de COORDENADOR DA SAÚDE DO HOMEM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:A4CCB21E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLODOALDO DA SILVA AMBROSIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0222/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLODOALDO DA SILVA AMBROSIO, no Cargo comissionado de COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:50A8C058

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 195/2026 – SEMSEP.

Considerando a Portaria nº 013/2026 – SEMSEP.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. **JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO** – **Subsecretário Municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de **15 à 25/06/2026**.

Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:C99475AC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 025/2026/CC
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026/CC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 176/2026/SEMAD**

1 - ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 025/2026/CC, celebrado em 15/06/2026.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica WM ASSESSORIA E GESTÃO – ME, CNPJ Nº 32.428.842/0001-35, representada por seu sócio administrador, FÁBIO ANTÔNIO MAFEI, contratado.

3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÕES EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO QUE TANGE A ELABORAÇÃO DO PAC (PLANO DE AÇÃO CORRETIVA), REFERENTE AS PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS PELA ANAC NO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO AEROPORTO PÚBLICO SENADORA EUNICE MICHELES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM 9SDCG), SEI Nº 00058.057813/2022-20 - SEMAD.

4 - VALOR GLOBAL: contrato no valor global de R\$32.010,00 (-trinta e dois mil e dez reais-), parcelado em 06 vezes no valor de R\$ 5.335,00 (-cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais-).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração; **Funcional/Programa:** 04.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2006.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração; **Ficha:** 058; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo da execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 025/2026/CC.

8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “e” da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 15 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:D3FE3B21

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026/CC - PROCESSO Nº 176/2026/SEMAD

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “e” da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 176/2026/SEMAD.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÕES EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO QUE TANGE A ELABORAÇÃO DO PAC (PLANO DE AÇÃO CORRETIVA), REFERENTE AS PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS PELA ANAC NO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO AEROPORTO PÚBLICO SENADORA

EUNICE MICHELES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM 9SDCG), SEI Nº 00058.057813/2022-20 - SEMAD.
FAVORECIDO: WM ASSESSORIA E GESTÃO - ME - CNPJ Nº 32.428.842/0001-35, representada por seu sócio administrador, FÁBIO ANTÔNIO MAFEI, contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: contrato no valor global de R\$ 32.010,00 (-trinta e dois mil e dez reais-), parcelado em 06 vezes no valor de R\$ 5.335,00 (-cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais-).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “e” da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 176/2026/SEMAD.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração; **Funcional/Programa:** 04.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2006.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração; **Ficha:** 058; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 12 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:D5AE907C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO, A PEDIDO DE SERVIDORA, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **EXMA. SRA. ANA MARIA FERMIN DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei e de acordo com o inciso IV do Art. 153 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a PEDIDO, a servidora em cargo de provimento temporário, abaixo qualificada, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 179, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, §2º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 01/2002.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	DESLIGAMENTO
01	Luciana Neves Pinto	053.029.922-48	Aux. de Serviços Gerais	01/06/2026

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2026.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO

Prefeita em Exercício de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA Nº 264/2026** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o **Art. 177 da Lei Orgânica Municipal**, de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 15/06/2026.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador:EED8E1EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR(A) DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, a EXMA. Sra. ANA MARIA FERMIN DE MELO no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **EDSON GUEDES MAURÍCIO** – Matrícula nº 1620, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-A-IV**, pertencente ao Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem ônus para este Órgão compreendendo o período a partir de 09/06/2026 a 09/06/2028.

Art. 2º - A licença ora concedida poderá ser revogada a qualquer tempo no interesse do serviço público ou mesmo a pedido do servidor afastado, a qual deverá apresentar-se de volta ao serviço no dia 09 de junho de 2028.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026**.

Art. 5º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 15 dias do mês de junho ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO

Prefeita em Exercício de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA Nº 265/2026** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o **Art. 177 da Lei Orgânica Municipal**, de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 15/06/2026.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador:52FC08AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº
007, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EXERCÍCIO, ANO 2023”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 05, de março de 2001, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO sua função de controle social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo de Olivença – AM e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para análise e deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social - Exercício 2023, valor total de R\$ 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais), discutido em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 15 de junho 2026.

Art. 2º Fica aprovada a utilização de recursos financeiros no valor total de **R\$ 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais)**, destinados às seguintes finalidades:

I – **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para aquisição de equipamentos de informática, visando o fortalecimento da estrutura administrativa e operacional dos serviços socioassistenciais;

II – **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** para aquisição de materiais de custeio destinados à execução das ações e serviços da Proteção Social Básica;

III – **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** para custeio e fortalecimento das ações e serviços da Proteção Social Especial;

IV – **R\$ 34.274,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais)** para aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

São Paulo de Olivença, 15 de junho de 2026

PALOMA COSTA TAVARES

Presidente do CMAS/SPO

Decreto Municipal 106/2025

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador:D5C24B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº
076/2026 – SEMED, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;

CONSIDERANDO a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;

CONSIDERANDO a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição da Política

Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de São Paulo de Olivença.

Art. 2º – Dos Objetivos

A Política tem como objetivos:

- I - Garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;
- II - Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
- III - Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
- IV - Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
- V - Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
- VI - Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
- VII - Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 3º – Do Público-Alvo

São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º – Das Ações

Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:

- I - Distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas escolas
- II - Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;
- III - Capacitação periódica de professores e equipes escolares;
- IV - Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindo condições de segurança nos banheiros, como privacidade;
- V - Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;
- VI - Integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;
- VII - Promoção de campanhas de conscientização.

Art. 5º – Das Competências

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Coordenar e monitorar a execução da Política;
- II - Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
- III - Garantir recursos necessários à execução das ações;
- IV - Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
- V - Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

Art. 6º – Das Parcerias

A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.

Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação

A Política será monitorada por meio de indicadores como:

- I - Número de estudantes beneficiadas;
- II - Redução da evasão escolar;
- III - Participação em atividades educativas;
- IV - Condições de infraestrutura das escolas;
- V - Número de escolas com implementação ativa da Política;
- VI - Regularidade da distribuição de absorventes.

Art. 8º – Das Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença/AM, 15 de junho de 2026.

ALDAMIR GÓES TAVARES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador:2686D0C3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 260/GP-PMT DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, o Memo nº 1412/2026-SEMSA-TBT, protocolado em 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, o Memo nº 1412/2026-SEMSA-TBT, protocolado em 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:BF2A3F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 261/GP-PMT DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014; **CONSIDERANDO**, o Memo n.º 85/2026-SEINF-PMT, de 22 de maio de 2026.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora HELLEN NATASHA MACAMBIRA CALDAS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – ASE2**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte/ Coordenadoria de Iluminação Pública e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:DD2E3055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 262/GP-PMT DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 262/GP-PMT DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, o Memo n.º 1434/2026-SEMSA/TBT, de 28 de maio de 2026.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora IZABELI MILLER BAIMA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:DD9F3836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 263/GP-PMT DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora SANDRA CAROLINA LIBORIO CASTRO do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – ASTE**, matrícula n.º 16629-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:75C3044F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 264/GP-PMT DE 16 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos. **CONSIDERANDO** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **IVONETE ROCHA DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – ASE3**, matrícula n.º 2917-5, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JUNHO DE 2026

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:97CB839C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 323/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

Na Publicação da **PORTARIA N.º 323/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**, que dispõe sobre **A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DA INEXIGIBILIDADE**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de maio de 2026, Edição nº 4107 e Código Identificador: 121DF72F.

ONDE SE LÊ:

FISCAL TITULAR: VERÔNICA MARIA VASCONCELOS DE ALMEIDA

Nº DE MATRÍCULA: 2230-4

CARGO: Gerente do Centro de Zoonoses.

LEIA-SE:

FISCAL TITULAR: LUIS FELIPE SERRA CARVALHO

Nº DE MATRÍCULA: 7557-7

CARGO: Gerente do Centro de Zoonoses.

FISCAL SUPLENTE: GABRIELA LUCIA LUNA VICTORIA AREVALO

Nº DE MATRÍCULA: 18194-2

CARGO: Técnico Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de junho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4810E602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO
PELA PORTARIA N.º 199/GP-PMT DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

OBJETO: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.

INTERESSADO(A): C. S. J.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 245 e 307 da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga).

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 02/2026. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma dos arts. 245 e 307 da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 199/ 2026, **DECIDE: 1) HOMOLOGAR INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante do PAD n.º 002/2026, que concluiu pela total ausência de dolo ou má-fé por parte do servidor, considerando justificado o contexto clínico de seu histórico de saúde; **2) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO IMEDIATO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, ante a inexistência de infração disciplinar, sob a égide dos princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade; **3) DETERMINAR** o encaminhamento dos autos para análise técnica sobre eventual reposição ao erário referente ao período de 26/12/2025 a 11/01/2026, restando consignado o caráter não punitivo e não disciplinar desta medida; e **4. DETERMINAR** a cientificação da Diretoria de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Controle Interno acerca da presente decisão para as formalidades de praxe.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 06 DE MAIO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D8E50529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PAD INSTAURADO
PELA PORTARIA N.º 256/GP-PMT DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

OBJETO: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar

INTERESSADO(A): S. I. L.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 245 e 307 da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga)

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma dos arts. 245 e 307 da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 256/ 2026, **DECIDE: 1) HOMOLOGAR INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante do PAD nº 003/2026, que constatou a total ausência de dolo, má-fé ou intenção de abandonar o serviço; **2) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO IMEDIATO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, restando integralmente descaracterizada a infração prevista no Art. 238 da Lei Municipal nº 473/2007; **3) RECONHECER** a justificativa das ausências do mês de março de 2026 para fins exclusivamente disciplinares, afastando qualquer penalidade funcional; e **4) DETERMINAR** a cientificação da servidora e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com o envio dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações necessárias na ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:1F1768C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 382/GP-PMT DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018; **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 0793/2026 – SEMED, de 25 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal JOYSILENE MUNHOZ LEMOS/ MONITORA/ CONTRATADA, com matrícula n.º 19366-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 19/04/2026 à 16/08/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 17 de agosto de 2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 19 de abril de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:C0C78D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383/GP-PMT DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018; **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 0800/2026 – SEMED, de 26 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal MIRLANE MARIANO HOLGUIM/ PROFESSORA/ CONTRATADA, com matrícula n.º 12187-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 12/05/2026 à 08/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 09 de setembro de 2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de maio de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:003E466E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/GP-PMT DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor; **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 0799/2026 – SEMED, de 26 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal HOSANA DE ASSIS PEREIRA/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ EFETIVA, com matrícula n.º 23895-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 20/05/2026 à 16/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 17 de setembro de 2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de maio de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:71D368EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/GP-PMT DE 28 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, IV, da Lei Municipal nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO, o Memorando N.º 0811/2026 – SEMED, de 27 de maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** licença nupcial pelo período de 03 (três) dias à servidora municipal **SEBASTIANA DA SILVA COELHO/ PROFESSORA/ CONTRATADA**, matrícula nº 10909-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 27/05/2026 ao dia 29/05/2026, devendo a servidora se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 27 de maio de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:DF5CC4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/GP-PMT DE 28 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 214, III, da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor no dia 27 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** licença nupcial pelo período de 08 (oito) dias ao servidor municipal **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE LIMA/ PROCURADOR JURIDICO/ EFETIVO**, matrícula nº 8602-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 27/05/2026 ao dia 03/06/2026, devendo o servidor se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 27 de maio de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:D65513BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/GP-PMT DE 15 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES REQUISITANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1434/2026-SEMSA-TBT e o princípio da segregação de funções previsto nos arts. 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2026, que visa a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de logística e transporte aéreo de materiais de saúde, incluindo amostras biológicas e insumos estratégicos, no trecho Tabatinga/AM - Manaus/AM - Tabatinga/AM”;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para atuarem como Integrantes Requisitantes da Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo nº 001/2026:

Klaus Estivens Lima Salazar - Coordenador de Vigilância em Saúde/ Matrícula nº 4878-6.

Syssy Helen Albuquerque do Nascimento - Coordenadora de Atenção Básica, Matrícula nº 11622-4.

Art. 2º - Os citados servidores serão responsáveis, na qualidade de Integrantes Requisitantes, pela formalização da demanda mediante elaboração e assinatura do Documento de Formalização da Demanda – DFD, identificando e justificando a necessidade da contratação, indicando quantitativos, prazos, condições de fornecimento e estimativa preliminar de valor, bem como fornecendo as informações técnicas necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR.

Parágrafo Único - As documentações elaboradas pelo servidor deverão cumprir todos os requisitos constantes na Lei 14.133/21, bem como os das normas acessórias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:6BB41785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/GP-PMT DE 15 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1434/2026-SEMSA-TBT e o princípio da segregação de funções previsto nos arts. 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2026, que visa a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de logística e transporte aéreo de materiais de saúde, incluindo amostras biológicas e insumos estratégicos, no trecho Tabatinga/AM - Manaus/AM - Tabatinga/AM”;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo elencada para atuar como Integrante Técnica da Equipe de Planejamento de Contratação do Processo Administrativo nº 001/2026:

Mônica Andreia Lopez Lima - Coordenadora do Polo Municipal de Imunização, Matrícula nº 4121-3.

Art. 2º - A citada servidora será responsável, na qualidade de Integrante Técnico, pelo suporte técnico especializado na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, definindo especificações técnicas, padrões de qualidade, critérios de aceitação e requisitos de habilitação técnica compatíveis com o objeto da contratação, em conjunto com os Integrantes Requisitantes designados por esta portaria, observadas as necessidades informadas pelos setores competentes.

Parágrafo Único - As documentações elaboradas pelo servidor deverão cumprir todos os requisitos constantes na Lei 14.133/21, bem como os das normas acessórias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:994A0FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/GP-PMT DE 16 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1052/2026 de 18 de maio de 2026, da alteração do Anexo V da Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, a solicitação formal encaminhada através do Memo. Nº 013/2026 - SMCONTI, de 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas Funções Gratificadas (FG) de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo junto à **Controladoria Municipal de Tabatinga/AM**:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-16			
ORD.	MATRÍCULA	NOME	FG-16
01	26491-1	DAMASCINLYTO GOMES DE MENEZES	R\$ 7.000,00

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-17			
ORD.	MATRÍCULA	NOME	FG-17
01	1388-3	ALBERTO JUNIOR MIRANDA ROCHA	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:B3107ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026/CEC - PMTBT** destinados a **“AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ZERO HORA”**. Vencedora do item 01.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.469.604/0001-00**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 3330 – Bairro Colônia Santo Antônio, CEP 69.093-018 – Cidade Manaus/AM.

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 09 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:9838E70D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PP SRP
Nº 006/2026 – SEMTRANS/PMT**

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial SRP nº 006/2026 – SEMTRANS/PMT, para Registro de Preços.

Processo Administrativo: 056/2026 – CCSC/PMT

Processo de Contratação: Pregão Presencial SRP nº 006/2026 – SEMTRANS/PMT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

1 - FL LOCACAO E MANUTENCAO VEICULAR LTDA (CNPJ 60.897.952/0001-81)

Lotes: 01- 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25.

Tapauá - AM, 26 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando George Dos Santos Quemel

Código Identificador:D1B5D152

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
23/2022 CONTRATO Nº 133/2023**

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

CONTRATO Nº 133/2023

1. ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 133/2023, celebrado em 12 de junho de 2023, firmado em **12 de junho de 2026**, com efeitos **ex tunc**, a contar da data de assinatura.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADA: FRANCISCO OLIVEIRA DE PINHO, inscrita no CNPJ nº 13.264.743/0001-10.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários.

5. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 133/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, com efeitos **ex tunc**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos da legislação aplicável.

Tefé/AM, 12 de junho de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA

CPF nº 347.119.372-34

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:4C9E555A

**GABINETE PREFEITO
CONVOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO AO RESULTADO FINAL
DO EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO SELETIVO DO
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DE
CREDENCIAMENTO**

O Presidente da Comissão do Programa Bolsa Universitária de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos convocados para preenchimento das vagas remanescentes decorrentes da exclusão de candidatos do Resultado

Final do Edital nº 02/2026, conforme Errata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- RHUAN PABLO DE CASTRO PESSOA
- EDRIELLE BRANDAO AS S. SANTOS
- JOAO PEDRO DO NASCIMENTO GOMES
- BIANCA IANDRA ALVES NUNES
- RAFAELA MARTINS VASQUES
- JULIANA ELOA GOMES CAXEIXA
- ALEXANDRE RIBEIRO DE AMORIM
- PATRICK GOMES JOGAÇA
- LUIZ HENRIQUE DE LIMA SOLART
- MONALISA RIBEIRO VIEIRA
- KAROLAINY DE SOUZA ASSIS

Os candidatos acima relacionados passam a integrar o Programa Bolsa Universitária de Credenciamento 2026, em substituição às vagas abertas em decorrência das exclusões promovidas pela Errata ao Resultado Final do Edital nº 02/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 02/2026 e de sua respectiva Errata.

Tefé/AM, 08 de junho de 2026.

LUCAS BARBOSA DE SOUZA

Presidente da Comissão

Portaria nº 024/2026

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:32AEE699

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 051, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas sete (07) diárias para custear as despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE à servidora **ROSIANE DA CRUZ PINHO**, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), para participar da "**Oficina no XXVI Encontro Nacional do COEGEMAS – O SUAS na Perspectiva Municipalista**", que ocorrerá no período de 16 a 19 de junho de 2026, conforme consta no Ofício nº 314/2026/GSEMASC.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de junho de 2026.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de junho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:3684AC12

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 052, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas seis (06) diárias para custear as despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, **EIDY RUSSELI GONÇALVES BARBOSA**, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para participar da "**Oficina no XXVI Encontro Nacional do COEGEMAS – O SUAS na Perspectiva Municipalista**", que ocorrerá no período de 16 a 19 de junho de 2026, conforme consta no Ofício nº 315/2026/GSEMASC.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de junho de 2026.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de junho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:4B9EE9EE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, terça-feira, 15 de junho de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4127, na matéria do extrato do quarto aditivo de contrato da pessoa física: 030.225.892-20, SABRINA MAFRA CASTRO Inexigibilidade de Licitação 019/2025, que:

Onde se lê: TERMO DE CONTRATO 046/2025
30/04/2026 a 30/08/2025

Leia-se: TERMO DE CONTRATO 060/2025
30/04/2026 a 30/08/2026

Tonantins/AM, 16 de junho de 2026.

ROMARIO SILVA GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:D8A822CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2026 - SEMAD-PMTNT.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Ailton Mendonça Leão	Agente Administrativo	2025/2026
02	Aksa Karen Anaquary Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	2025/2026
03	Aldila Nascimento Castelo	Merendeira	2025/2026
04	Ana Maria Freitas Balieiro	Aux. de Serviços Gerais	2025/2026
05	Anastacio De Souza Faba	Vigia	2025/2026
06	Daniel Nunes Fernandes	Aux. de Serviços Gerais	2025/2026
07	Eliane Martins Vargas	Aux. de Serviços Gerais	2025/2026
08	Lazaro Leonardo Guimaraes	Vigia	2025/2026
09	Marcos Lopes Martins	Vigia	2025/2026
10	Marilia Dos Anjos Coringa	Aux. de Serviços Gerais	2025/2026
11	Micelir Ruiz Barbosa	Aux. de Serviços Gerais	2025/2026
12	Pedrina Azevedo Balieiro	Aux. de Serviços Gerais	2025/2026
13	Salvador Rodrigues Moraes	Aux. de Serviços Gerais	2025/2026
14	Silene Medeiros Martins	Aux. de Serviços Gerais	2025/2026
15	Suzan Lapa Lopes	Aux. de Serviços Gerais	2025/2026
16	Lazaro Vasques Nascimento	Vigia	2025/2026
17	Valter Carvalho Estolano	Vigia	2025/2026
18	Vinicius da Silva Candido	Vigia	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 28 de maio de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito de Tonantins

Publicado por:

Tassyo Marlon de Oliveira Diniz

Código Identificador:9CF10BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2026- SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares concedidas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Zenaide Ferreira Filha	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Cristiano Rodrigues da Costa	Artífice	2025/2026
02	Florianio Almeida da Silva	Artífice	2025/2026
03	Josué Pinto Estolano	Artífice	2025/2026

Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Margarida Rocha Lopes	Auxiliar de Serviços Gerias	2025/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Higson Nilo Zaguri	Vigia	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito de Tonantins

Publicado por:

Tassyo Marlon de Oliveira Diniz

Código Identificador:E2EBEF4F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 16 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do recebimento dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referentes ao exercício de 2023, repassados ao Município de Urucará/AM no exercício de 2026, na modalidade Transferência Fundo a Fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE URUCARÁ/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população do Município de Urucará/AM;

CONSIDERANDO o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros objeto desta deliberação são oriundos do **Cofinanciamento Estadual da Assistência Social referente ao exercício de 2023**, repassados pelo Governo do Estado do Amazonas ao Município de Urucará/AM, por meio da modalidade **Transferência Fundo a Fundo**, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 16 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para execução dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, referentes ao exercício de 2023, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2026.

Art. 2º Aprovar o recebimento e a execução do recurso financeiro estadual no valor total de **R\$ 71.524,00 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º Os recursos serão aplicados nas ações socioassistenciais previstas no Plano de Ação, observando a seguinte distribuição:

I – Proteção Social Básica – PSB: **R\$ 13.250,00;**

II – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSE: **R\$ 16.000,00;**

III – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: **R\$ 8.000,00;**

IV – Benefícios Eventuais: **R\$ 34.274,00.**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social ficam autorizados a executar os recursos em conformidade com o Plano de Ação aprovado, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução física e financeira dos recursos, garantindo o exercício do controle social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Urucará/AM, em 16 de junho de 2026.

ADELAIDE PAES CORREA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:8C57D386

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, com fulcro no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA Contratação de empresa especializada em tecnologia da Informação para prestação de Serviços de modelagem, gerenciamento, manutenção e hospedagem do site institucional, gerenciamento de contas de e-mail e manutenção do Portal da Transparência, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins, em favor da proposta com o menor preço da empresa M C RODRIGUES JUNIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 10.650.757/0001, R\$ 32.000,04 (trinta e dois mil e quatro centavos).

Parintins-AM, 16 de junho de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:

Inara Machado Oliveira

Código Identificador:B2E7F2F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN

SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES PARA FIRMAR TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE – FMPSS (LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2021), PARA APOIO A STARTUPS DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (INOVA SIMPLES) E MICROEMPRESA (ME) DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade do Município de Benjamin Constant (FMPSS) e dá outras providências, o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos inovadores para firmar Termo de Outorga de Subvenção Econômica para o apoio de Startups de impacto socioambiental (Inova Simples) e Microempresa (ME) de pesquisa e desenvolvimento, com o objetivo de fomentar a inovação e o empreendedorismo no Município, nos termos aqui estabelecidos.

O presente edital está sendo realizado em consonância aos princípios elencados no Marco

Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, instituído pela Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), alterada pela Lei nº 13.243/2016; no Marco Legal das Startups, instituído na Lei Complementar nº 182/2021 e Lei Complementar Federal nº 167/2019 (Inova Simples).

Ainda, o instrumento busca fortalecer o desenvolvimento tecnológico de soluções inovadoras aplicadas aos problemas locais, resta claro que o presente edital está alinhado ao pilar de impulsionar Startups e ME de base tecnológica ou organizacional que desenvolvam soluções inovadoras com impacto socioambiental mensurável, promovendo o desenvolvimento local sustentável, a geração de renda e a inovação, razão pela qual podem ser utilizados os recursos do Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade, nos termos do inciso II do art. 1º e incisos III e IV do art. 2º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2021.

1. OBJETIVO

Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção e o apoio, mediante subvenção econômica, de pessoas jurídicas constituídas e sediadas no Município de Benjamin Constant - AM, voltadas ao desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores às pessoas em situação de vulnerabilidade e ou risco social, que desenvolvam atividades empreendedoras formais.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

a) Startup: Pessoa Jurídica constituída e sediada no Município de Benjamin Constant que se enquadre como startup, conceitos definidos no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 182/2021, prevalecendo os critérios federais em caso de ambiguidade ou colisão de critérios.

b) Microempresa (ME): Pessoa Jurídica constituída e sediada no Município de Benjamin Constant que se enquadre no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, principal ou secundário como pesquisa e desenvolvimento.

c) Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

d) Subvenção econômica: Incentivos financeiros à inovação, mediante subvenção econômica.

- e) Plano de trabalho:** A descrição do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela Startup ou ME, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas, os prazos de execução e os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.
- f) Inova Simples (I.S.):** é um regime especial simplificado para formalização de empresas de inovação, criado para facilitar a criação, desenvolvimento e consolidação de negócios com foco em inovação. Ele busca reduzir a burocracia na abertura e operação de empresas com características de inovação incremental ou disruptiva, oferecendo um processo mais ágil e menos custoso.
- g) Socioambiental:** refere-se à abordagem que integra aspectos sociais e ambientais na criação e desenvolvimento de soluções inovadoras, buscando o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, bem-estar social e preservação ambiental.
- h) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS:** objetivos internacionais de desenvolvimento sustentável estabelecidos na Cúpula das Nações Unidas para a Agenda 2030, após a adoção da Declaração do Milênio das Nações Unidas. <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

3. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Edital será de 06 (seis) meses, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DA TEMÁTICA

Serão apoiadas até 24 (vinte e quatro) propostas inovadoras aplicadas ao desenvolvimento do Município de Benjamin Constant com temas alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, seja em empreendimentos nascentes de inovação e impacto socioambiental classificadas no regime especial Inova Simples e pesquisa e desenvolvimento, com foco nos desafios sociais, ambientais, culturais, econômicos, territoriais e tecnológicos relacionados à inovação e ao desenvolvimento sustentável.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 As inscrições do edital deverão ser realizadas por e-mail (semaepmbc@gmail.com) com o assunto “*Inscrição Edital nº 01/2026 – Inova Benjamin – Nome do proponente*”, contendo toda a documentação exigida anexada em um único e-mail, e, serão elegíveis Startups e ME que atendam às seguintes condições:

- a)** Estar sediada e com Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativa no Município de Benjamin Constant;
- b)** Estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa Simples de Inovação (Inova Simples), conforme certificado emitido pela Redesim;
- c)** Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d)** Não ser filial de empresas ou grupos com sede em outros Municípios da Federação.

5.2 Para fins de enquadramento como Startup (Inova Simples) ou Microempresa (ME) ainda deverão comprovar atender aos seguintes requisitos, no mínimo:

- a)** Startup, enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** Microempresa (ME), enquadre-se no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, principal ou secundário como pesquisa e desenvolvimento.

5.3 O Proponente/Coordenador(a) da Proposta deve atender os seguintes requisitos:

- a)** Ser a pessoa física representante legal da empresa e/ou coordenador da proposta;
- b)** Ter 18 anos completos na data do envio da proposta;
- c)** Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- d)** Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

5.4 A proposta deverá atender os seguintes requisitos:

- a)** Conter a descrição simplificada do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa;
- b)** Conter a descrição simplificada dos resultados a serem atingidos, assim como das metas a serem alcançadas;
- c)** Apresentar justificativa fundamentada acerca da compatibilidade do projeto ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável aplicado.

5.5 É vedada a participação de:

- a)** Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.
- b)** Dos(as) Proponentes/Coordenadores(as) que possuam vínculo funcional com a Administração Pública direta da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant que estejam direta ou indiretamente envolvidos na elaboração, coordenação, análise, avaliação, acompanhamento, fiscalização ou gestão do presente Edital e do respectivo Termo de Outorga, ficam impedidos de participar do Chamamento Público, na condição de proponente, coordenador(a), integrante da equipe executora ou beneficiário(a), durante todo o período de execução do certame.
- c)** De quem seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigentes, de membros de Comissões de Avaliação do presente certame ou de agentes públicos que desempenhem função no Chamamento Público ou atuem na fiscalização ou na gestão do futuro Termo de Outorga.

5.5.1 As vedações previstas neste item aplicam-se a todas as demais situações que, a critério da autoridade competente, revelem conflito de interesses, uso de informação privilegiada, abuso de personalidade jurídica, falseamento do caráter competitivo do certame ou dissimulação de atos ilícitos, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 A proposta deverá ser submetida por e-mail (semaepmbc@gmail.com) com o assunto “*Inscrição Edital nº 01/2026 – Inova Benjamin – Nome do proponente*”, contendo todos os documentos anexados em único e-mail, conforme cronograma previsto no item 7 desta Chamada.

6.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada;

6.3 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições;

6.4 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas;

6.5 No ato da inscrição deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível e não corrompida, a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

- a)** Certificado de Inova Simples ou ME emitido pela Redesim;
- b)** Cópia dos documentos do responsável legal pela beneficiária – pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF, comprovante de residência, ata de nomeação/procuração, termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Termo);
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e por regulamentos específicos (não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, conflito de interesses, respeito à LGPD e outras);
- e)** Cópia de documento de endereço no município, como conta de consumo;
- f)** Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, falimentar e junto à seguridade social.
- g)** Comprovante de Termo de abertura e/ou Extrato da conta bancária informada deverá estar ativa e vinculada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa beneficiária, sendo vedada a transferência dos recursos para conta de terceiros ou de titularidade diversa da empresa contemplada.

Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;

7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	16/06/2026
Prazo para Impugnação do Edital	17 a 19/06/2026
Submissão das propostas	22/06 a 03/07/2026
Resultado da admissibilidade documental das propostas	07/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	08 a 10/07/2026
Resultado final da Admissibilidade documental após julgamento dos recursos	14/07/2026
Análise técnica do mérito e seleção das propostas	15 a 24/07/2026
Divulgação das propostas aprovadas	27/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas Aprovadas	28 a 30/07/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados	04/08/2026
Celebração e Publicação no Diário do Extrato dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica	Até 24/08/2026

7.1 As etapas e itens previstos no cronograma acima delineado serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant (<https://benjaminconstant.am.gov.br/>), no Portal da Transparência (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/benjamin-constant>) e Publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>), sendo de responsabilidade da empresa atender todas as convocações feitas.

7.2 DAS IMPUGNAÇÕES:

- a) Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 3 (três) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.
- b) A impugnação deverá ser dirigida por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico (semaepmbc@gmail.com), com o assunto: “Impugnação Edital nº 01/2026 – Inova Benjamin”.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Será destinado o valor global de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) oriundos do Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade do Município;

8.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de 24 (vinte e quatro) propostas, no valor unitário de até **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para cada uma.

8.3 Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária 08.244.0011.2032.0000 Secretaria Municipal de Assistência Social – Ações: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva, Fonte 669 – Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade - FMPSS, que constará na NOTA DE EMPENHO dos respectivos Termos de Outorga.

9. DAS DESPESAS

9.1 O valor poderá contemplar despesas de custeio, desde que direcionadas para a atividade financiada. Essas despesas poderão apoiar atividades do projeto, tais como:

- a) Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos ou processos;
- b) Avaliação de desempenho e segurança, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificações;
- c) Patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- d) Para custear a contrapartida financeira do empreendimento inovador ou projeto beneficiário em programas de inovação tecnológica e empresarial ofertados por instituições de apoio ao empreendedorismo e à inovação, incluindo o Sebraetec, desde que o serviço contratado esteja diretamente relacionado aos objetivos e metas do projeto aprovado.

9.2 As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos de despesa:

- a) Aquisição de materiais de consumo, insumos, equipamentos e ferramentas;
- b) Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica - para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto;
- c) Diárias - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto para participação em feiras e eventos relacionados ao negócio;
- d) Passagens e Despesas com Locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto para participação em feiras e eventos relacionados ao negócio;
- e) Locação de instalações e equipamentos diretamente relacionados à pesquisa.

9.3 Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público em exercício no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei e desde que não haja conflito de interesses, vedação funcional ou incompatibilidade de horários.

9.4 Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**10.1 Análise de Admissibilidade**

10.1.1 A Comissão de Avaliação e Monitoramento procederá a análise de admissibilidade dos projetos, verificando os itens 5 e 6 da presente Chamada Pública.

10.1.2 As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública.

10.2 Avaliação e Julgamento do Mérito

10.2.1 As propostas que reunirem toda a documentação, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito.

10.2.2 Critérios de Avaliação: Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito e os critérios serão fixados pela data de abertura do edital, segundo o quadro a seguir.

Critérios	Pontuação
1. A proposta da empresa que se candidatou é compatível com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável?	5 pontos
2. A apresentação é clara e atende aos objetivos da seleção pública?	3 pontos
3. A proposta apresenta Inovação e viabilidade técnica, com originalidade da solução, clareza dos objetivos e competência da equipe.	3 pontos
4. Apresenta Impacto socioambiental, com problema delineado, público beneficiado, métricas e indicadores.	4 pontos
5. A proposta apresenta Sustentabilidade e Execução, com clareza e coerência do orçamento, plano de continuidade e viabilidade.	3 pontos
6. A empresa possui uma estratégia de marketing e comunicação bem definida e está implementando-a com sucesso? (Ex: informar rede social ativa, matérias em meios de comunicação).	2 pontos
7. A empresa possui políticas de privacidade e segurança de dados bem definidas e implementadas? (Ex: medidas de governança, privacidade e proteção de dados pessoais compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).	1 ponto
8. A empresa tem parcerias estratégicas e/ou alianças que estão contribuindo para o sucesso da empresa? (Ex: demonstrar vínculo com ecossistema de inovação).	1 ponto
9. A empresa possui uma política de diversidade e inclusão entre seus colaboradores? (Ex: Apresentar autodeclaração).	1 ponto
10. A empresa possui mulheres em cargos de liderança ou como fundadoras/sócia(s)-administradora(s)?	2 pontos
Total de Pontos	pontos

a) A nota final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima;

b) Em caso de empate, será considerada a Empresa com mais pontos nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5;

c) Persistindo o empate, será considerada a Empresa com mais pontos no critério 10;

d) Persistindo, ainda, o empate, será considerada a Empresa com menor tempo de abertura de CNPJ.

10.3 Concluídas análise e avaliação do mérito, a Comissão de Avaliação e Monitoramento encaminhará à Secretária Municipal de Assistência Social, para um parecer conclusivo, contendo a relação das 24 (vinte e quatro) propostas com avaliação mais alta, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

10.4 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão de Avaliação.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

11.1 A Comissão de Avaliação e Monitoramento será formada por:

a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

d) 01 (um) membro integrante do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade de Benjamin Constant; e

e) 01 (um) membro integrante do Conselho Consultivo do Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade de Benjamin Constant.

11.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista quando for o caso.

11.3 O membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes participantes da presente chamada pública, nos termos do art. 35, §6º, da Lei Federal 13.019/2014.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará a relação dos projetos aprovados, que será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant (<https://benjaminconstant.am.gov.br/>), no Portal da Transparência (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/benjamin-constant>) e Publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caso o (a) proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 7.

13.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail do Edital e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 7.

13.3 A Comissão de Avaliação e Monitoramento analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer a Secretária da SEMAS, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

13.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no item 7.1 deste Edital. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

13.5 Não poderá ser objeto de recurso informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original; envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados; questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

14. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1 A concessão de recursos financeiros será formalizada mediante Termo de Outorga, assinado com o(a) representante legal da empresa beneficiária. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

14.2 O Termo de Outorga segue em anexo.

14.3 Para fins de formalização, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 e 6, devidamente atualizados, caso necessário.

14.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) representante legal da empresa.

14.5 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do resultado final.

14.6 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à formalização e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

14.7 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a formalização do projeto.

14.8 O plano de trabalho constará como anexo do termo de outorga e será parte integrante e indissociável deste.

O prazo de execução do projeto deverá ser de 03 (três) meses.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas e os respectivos Relatórios de Execução do Objeto serão feitos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento na apresentação de pareceres encaminhados à SEMAS, que os analisará por intermédio do setor competente.

15.2 A prestação de contas final do projeto deverá ser encaminhada ao e-mail: semaepmbc@gmail.com no prazo de até trinta (30) dias corridos do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da Lei.

15.3 O beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15.4 A Comissão de Avaliação e Monitoramento, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a Controladoria Geral do Município e demais órgãos de controle competentes poderão, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos, promover inspeções, fiscalizações e verificar a correta aplicação dos recursos concedidos, devendo a beneficiária disponibilizar todas as informações e documentos solicitados.

15.5 Os recursos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Outorga, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da autorizada.

15.6 Os saldos financeiros remanescentes não utilizados, inclusive os rendimentos eventualmente auferidos em aplicação financeira, quando houver, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade – FMPSS, mediante procedimento a ser definido pela Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga.

15.7 Serão objeto de glosa as despesas:

I – realizadas fora da vigência do Termo de Outorga;

II – incompatíveis com o Plano de Trabalho aprovado;

III – desacompanhadas de documentação comprobatória idônea;

IV – realizadas em desacordo com as disposições deste Edital e do Termo de Outorga;

V – consideradas excessivas, desnecessárias ou sem demonstração de vínculo com os objetivos do projeto.

15.8 Constatado desvio de finalidade, aplicação irregular dos recursos, omissão no dever de prestar contas, utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou qualquer outra irregularidade que resulte em danos ao erário, a beneficiária ficará sujeita à devolução integral ou parcial dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.9 A constatação de falsidade documental, fraude, omissão de informações relevantes, declaração falsa, simulação de despesas ou qualquer outra conduta destinada a obter ou manter indevidamente os benefícios deste Edital acarretará a imediata desclassificação da proposta ou rescisão do Termo de Outorga, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos recursos públicos recebidos e da responsabilização dos envolvidos nas esferas administrativa, civil e penal.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício da proponente/beneficiária, bem como das normativas relativas à propriedade intelectual em âmbito nacional e estadual.

16.2 Os direitos de propriedade intelectual sobre as soluções desenvolvidas pertencem à empresa beneficiária, não sendo transferidos ao Município. A Prefeitura poderá divulgar publicamente os resultados para fins institucionais, sem ônus à empresa.

17. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

17.2 O uso da marca da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca.

18. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da SEMAS, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Edital observará integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização;

19.2 Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes serão utilizados exclusivamente para:

a) processamento das inscrições;

b) análise documental e avaliação das propostas;

c) formalização do Termo de Outorga;

d) execução, monitoramento e prestação de contas;

e) cumprimento de obrigações legais e de transparência pública.

19.3 A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4 O compartilhamento de dados pessoais ocorrerá apenas quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas, prestação de contas aos órgãos de controle ou para viabilização da execução do presente edital.

19.5 Os proponentes e beneficiários comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados durante a execução dos projetos apoiados.

19.6 A inscrição neste edital implica ciência e concordância com o tratamento de dados pessoais necessários à execução das finalidades previstas neste instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É responsabilidade do(a) proponente e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

20.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da empresa proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

20.3 Os apoios concedidos pela SEMAS não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.4 Os (As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela SEMAS.

20.5 Este Edital é o documento oficial da SEMAS, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente edital.

20.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando necessário, pelo Conselho Gestor e Consultivo do FMPSS.

20.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço: (semaepmbc@gmail.com).

20.8 Acompanha o Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Benjamin Constant – AM, 16 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

ANEXO I**TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº _____/2026.**

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES, DO EDITAL Nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, E A [NOME DA EMPRESA] NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, com sede à Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.978/0001-35, doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, CPF nº xxx.083.xxx-xx, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ALCINETE DE SOUZA PORTO**, CPF nº xxx.377.xxx-xx, nomeada pelo Decreto nº 009, de 1º de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/01/2025 - Nº 3770, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada **OUTORGADA**, representada por seu(a) representante legal **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à [ENDEREÇO COMPLETO], firmam o presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de subvenção econômica à OUTORGADA para execução do projeto intitulado “[TÍTULO DO PROJETO]”, conforme Plano de Trabalho anexo, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Inova Benjamin, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS

A subvenção econômica ora concedida será no valor de até **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), provenientes do Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade – FMPSS, conforme dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Fonte de Recurso: 669 – FMPSS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

A OUTORGADA se compromete a:

- I** - Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado;
- II** - Apresentar relatórios de acompanhamento e prestação de contas nos prazos previstos no edital;
- III** - Utilizar os recursos exclusivamente para os fins aprovados;
- IV** - Observar os princípios da legalidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos;
- V** - Garantir a proteção de dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- VI** - Publicizar, sempre que necessário, o apoio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant e da SEMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

Compete à OUTORGANTE:

- I** - Efetuar a transferência dos recursos conforme disponibilidade orçamentária e financeira;
- II** - Acompanhar a execução do projeto por meio da análise de relatórios e fiscalizações;
- III** - Garantir suporte técnico e institucional quando necessário;
- IV** - Proceder à análise e julgamento da prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OUTORGADA deverá apresentar prestação de contas exclusivamente em meio digital, via e-mail institucional (semaepmbc@gmail.com), dentro de 30 dias após o término da vigência. A análise será realizada pelo setor competente da SEMAS, com prazo de até 30 dias para manifestação quanto à aprovação ou necessidade de ajustes, contendo:

- I** - Relatório de execução física e financeira;
- II** - Notas fiscais e documentos comprobatórios de despesa;
- III** - Relatório de resultados e impactos gerados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por iniciativa da OUTORGANTE ou da OUTORGADA, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas hipóteses de:

- I** - Descumprimento de cláusulas contratuais;
- II** - Uso indevido dos recursos;
- III** - Ocorrência de situações que inviabilizem a execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

I - Todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução do projeto permanecerão de titularidade da OUTORGADA, sendo assegurado ao Município apenas o direito de divulgação de resultados para fins institucionais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A OUTORGADA compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do projeto, responsabilizando-se por qualquer tratamento realizado em desconformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo;

II - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAS em conjunto com o Conselho Gestor do FMPSS;

III - As partes elegem o foro da Comarca de Benjamin Constant/AM para dirimir quaisquer controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Benjamin Constant/AM, ____ de _____ de 2026.

Outorgante:

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Outorgada

[Nome Completo Do Representante Legal]

[Cargo/Função na Empresa] – [Razão Social]

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____

CPF: _____

• Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II**PLANO DE TRABALHO**

Anexo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

1. Identificação da Empresa Proponente

• **Razão Social:** [Nome da empresa]

• **Nome Fantasia:** [Nome da startup, se houver]

• **CNPJ:** [Número do CNPJ]

• **Endereço:** [Endereço completo da sede no município de Benjamin Constant-AM]

• **Representante Legal:** [Nome completo]

• **Telefone/E-mail:** [Contato principal]

• **Certificado Inova Simples (Redesim):** [Número e data]

2. Título do Projeto [Nome que sintetiza a proposta e seu caráter inovador]**3. Justificativa**

Apresente a relevância do projeto, indicando:

• O problema social, ambiental, cultural ou tecnológico que se pretende resolver;

• A importância da inovação proposta;

• Compatibilidade com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**;

• Descrever métricas que serão utilizadas para comprovar impacto social, ambiental ou econômico.

4. Objetivos do Projeto Geral:

Descrever o objetivo principal da proposta.

Específicos:

• [Objetivo 1]

• [Objetivo 2]

• [Objetivo 3]

5. Metodologia / Estratégia de Execução

Descrever como o projeto será desenvolvido, incluindo:

- Atividades previstas;
- Tecnologias e processos inovadores a serem utilizados;
- Participação da equipe executora;
- Estratégia de implementação local;
- Principais riscos identificados e estratégias de mitigação.

6. Cronograma de Execução (3 meses)

Mês	Atividades principais
1	[Ex: Planejamento detalhado, aquisição de materiais]
2	[Ex: Desenvolvimento inicial do produto/serviço]
3	[Ex: Testes, validações]

7. Resultados Esperados e Indicadores de Avaliação

Resultado Esperado	Indicador	Meta
Ex: Produto testado e funcional	Protótipo validado	1 protótipo
Ex: Pessoas beneficiadas	Número de usuários/testes	100 pessoas
Ex: Alcance em mídias digitais	Seguidores/alcance	1.000 interações

8. Orçamento Detalhado (até R\$ 2.500,00)

Categoria	Descrição	Justificativa da Despesa	Valor (R\$)
Materiais e insumos	[Ex: Compra de equipamentos, matéria-prima]	A importância do produto ou serviço.	R\$ xxx,xx
Serviços de terceiros	[Ex: Consultorias técnicas, design, etc.]	A importância do produto ou serviço.	R\$ xxx,xx
Diárias/locomotoção	[Ex: Participação em eventos]	A importância do produto ou serviço.	R\$ xxx,xx
Outros	[Especificar, se necessário]	A importância do produto ou serviço.	R\$ xxx,xx
Total			R\$ 2.500,00

9. Sustentabilidade e Continuidade

Apresente o plano de continuidade após o término da subvenção:

- Como o projeto será mantido?
- Há perspectiva de obtenção de receita própria ou novas fontes de financiamento?

10. Estratégias de Comunicação e Visibilidade

Descrever como a startup dará visibilidade ao apoio da Prefeitura e da SEMAS, conforme item 17 do edital:

- Uso de logos institucionais;
- Divulgação em redes sociais, site, etc.;
- Participação em eventos.
- A comprovação será com fotos, link, prints e materiais de divulgação.

11. Declaração Final

Declaro que as informações contidas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que assumimos integral responsabilidade pela execução do projeto conforme estabelecido no Edital nº 01/2026 e no Termo de Outorga.

Assinatura do Responsável Legal:

Nome completo:

CPF:

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Edital nº 01/2026-INOVA BENJAMIN)

Termo de Outorga nº __/2026

Prazo de Execução: [Data de início] a [Data de término]

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

- **Razão Social:** [Nome completo da empresa]
- **Nome Fantasia (se houver):** [Nome da empresa]
- **CNPJ:** [Número do CNPJ]
- **Endereço:** [Endereço completo]
- **Representante Legal:** [Nome completo]
- **Telefone / E-mail:** [Contato principal]

2. TÍTULO DO PROJETO EXECUTADO

[Nome do projeto conforme aprovado no Plano de Trabalho]

3. OBJETIVO DO PROJETO

Geral:

[Descrição do objetivo geral conforme Plano de Trabalho]

Específicos:

- [Objetivo 1]

- [Objetivo 2]
- [Objetivo 3]

4. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS

Apresente o que foi efetivamente realizado em relação ao cronograma original.

Mês	Atividades Previstas	Atividades Realizadas	Produto/Entregável (ex.: protótipo, relatório, participação em evento) para cada mês.
1			
2			
3			

5. RESULTADOS ALCANÇADOS

Compare os resultados esperados com os alcançados:

Resultado Esperado	Indicador	Meta	Resultado Alcançado	Observações

6. AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Descreva os impactos positivos gerados pelo projeto:

- Público diretamente beneficiado: [quantidade e perfil]
- Solução desenvolvida: [descrever brevemente o produto, serviço ou processo]
- Contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): [indicar quais ODS foram impactados]
- Métricas e evidências do impacto (se houver): [números, imagens, links]

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Categoria de Despesa	Valor Aprovado (R\$)	Valor Executado (R\$)	Documento Comprobatório (nota fiscal, recibo, extrato)
Materiais e Insumos			
Serviços Terceiros			
Diárias/Locomoção			
Outros			
Total	R\$ 2.500,00	R\$ XXXX,XX	

Documentos Anexos:

- Cópias de notas fiscais, comprovantes de pagamento, extratos, contratos de prestação de serviços, relatório fotográfico no que couber, entre outros documentos comprobatórios conforme exigido pela SEMAS.

8. DIFICULDADES E LIÇÕES APRENDIDAS

Descreva eventuais dificuldades encontradas durante a execução e soluções adotadas:

- [Dificuldade 1 e como foi superada]
- [Lições aprendidas sobre o processo, gestão, inovação etc.]

9. SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DO PROJETO

Indique como o projeto continuará após o encerramento do apoio financeiro:

- [Fontes de financiamento futuras, monetização, expansão, parcerias etc.]

10. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras, e que os recursos públicos recebidos foram utilizados conforme estabelecido no Termo de Outorga e no Plano de Trabalho.

Benjamin Constant – AM, ____/____/2026.

Assinatura do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:5E59276A

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO DECRETO Nº 055, DE 1º ABRIL DE 2026

Na publicação do **Decreto nº 055, de 1º de Abril de 2026**, referente a **NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO**, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19 de Maio de 2026, Edição 4108 e **Código Identificador:** 23F76019

ONDE SE LÊ: Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
AKSA DASCALAKIS FERNANDES CARREIRO	ASSESSOR EXECUTIVO I - AS-5	SEMEF
ALBERTINA SILVA PINHEIRO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
ALDIMARA GONCALVES IJUMA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
ALEFY CALIL DA COSTA JUMBATO	ASSESSOR EXECUTIVO II - AS-6	SEMSA
ALVARO MARINEU CARDOSO JUNIOR	DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA - DS-3	SEMAE
ANA CLAUDIA MONTREZOL MALIZIA	ASSESSOR TECNICO II - AS-2	SEMAE
ANA MARIA GOIS FRANCO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
ANDREZA HILARIO RODRIGUES	ASSISTENTE DE PROJETOS E PARCERIAS - AP-3	SEMCTI
BRUNNA GIOVANNA BATALHA DACIO REPUCA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
CARMEN GONCALVES VALDERRAMA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
CLEYDIANE PEREZ FERREIRA	INSTRUTOR DE PROG. EDUCACIONAIS-AO-8	SEMED
CRISTIANO SALVADOR DE OLIVEIRA	COORD DE INCLUSÃO DA DIVERS. DE GÊNERO-AP-2	SEMAS
DONISON RUFINO TANGE	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
DRENISON SALES GOMES	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
EFRAIN PINHEIRO SOARES	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
FLAVIA CHRISTINA SENA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II - AS-6	SEMAE
GABRYELA AREQUE DE ALMEIDA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
GILCIANE PLACIDO BRAULE	DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DS3	SEMAE
GIOVANA AREQUE DE ALMEIDA	ASSIST. EDUCACIONAL III - AO-7	SEMED
JEFFERSON DA SILVA SANTOS	GERENTE DE PLANEJAMENTO - AS-5	SEMAE
JOAO LOPES DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SAUDE - AS-4	SEMSA
JOSE ROBERTO CAVALCANTE DAS CHAGAS	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
JULIO CESAR DE PAULA PORTAZIO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
LAINA JOANA DA SILVA ARAUJO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
LARICIA MARCOS PEREIRA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
LAURA ELLEN OLIVEIRA DA SILVA	COORDENADOR DE ZOONOSSES - AS-3	SEMSA
MARCELINO RAMOS BISNETO	SEC. EXECUTIVO DE VIGILANCIA EM SAUDE - DS-3	SEMSA
MARCOS THAMY RAMOS SALVADOR	SECRETARIO EXTRAORDINARIO - DS I	GAB. PREFEITO
MARIA ANTONIA TAPUDIMA DA SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
MOISÉS SOLIMÕES PAIVA PINHEIRO	DIRETOR APS - DS-4	SEMSA
MARIA ARACELI LIMA GONCALVES	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
NATALIA VIANA TEIXEIRA	ASSIST. EDUCACIONAL I - AO-5	SEMED
NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
PEDRYANE DE SOUZA JANUARIO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
RAIMUNDA SOUZA BARBOSA	COORDENADOR ESCOLAR III- SP-3	SEMED
RAINEY DA SILVA LIMA	CHEF MANUT. DA ILUM. PUBLICA - AO4	SEMOSB
ROBISON ANTONIO MARIANO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
ROSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
RYAN MATEUS RODRIGUEZ ABREU	DIRETOR DE PLANEJAMENTO EM APS - DS-3	SEMSA
SILENE CANDIDO MANOEL	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
SUSIANY IPUCHIMA LIMA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
THIAGO APARICIO BITENCOURT	ASSIST. EDUCACIONAL I - AO-5	SEMED
THIAGO ARAUJO DO NASCIMENTO	OUVIDOR ADJUNTO -DS-2	OGM - OUVIDORIA MUNICIPAL
WATSON INACIO LOPES SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED

LEIA-SE: Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
AKSA DASCALAKIS FERNANDES CARREIRO	ASSESSOR EXECUTIVO I - AS-5	SEMEF
ALBERTINA SILVA PINHEIRO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
ALDIMARA GONCALVES IJUMA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
ALEFY CALIL DA COSTA JUMBATO	ASSESSOR EXECUTIVO II - AS-6	SEMSA
ALVARO MARINEU CARDOSO JUNIOR	DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA - DS-3	SEMAE
ANA CLAUDIA MONTREZOL MALIZIA	ASSESSOR TÉCNICO II - AS-2	SEMAE
ANA MARIA GOIS FRANCO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
ANDREZA HILARIO RODRIGUES	ASSISTENTE DE PROJETOS E PARCERIAS - AP-3	SEMCTI
BRUNNA GIOVANNA BATALHA DACIO REPUCA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
CARMEN GONCALVES VALDERRAMA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
CLEYDIANE PEREZ FERREIRA	INSTRUTOR DE PROG. EDUCACIONAIS-AO-8	SEMED
CRISTIANO SALVADOR DE OLIVEIRA	COORD DE INCLUSÃO DA DIVERS. DE GÊNERO-AP-2	SEMAS
DONISON RUFINO TANGE	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
DRENISON SALES GOMES	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
EFRAIN PINHEIRO SOARES	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
ERASMO CARLOS DA COSTA BINDÁ	DIRETOR DE MANUTENÇÃO DAS UBS DS-4	SEMSA
FLAVIA CHRISTINA SENA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II - AS-6	SEMAE
GABRYELA AREQUE DE ALMEIDA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
GILCIANE PLACIDO BRAULE	DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - DS3	SEMAE
GELCIR MARQUES PEREIRA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AS-3	SEMSA
GIOVANA AREQUE DE ALMEIDA	ASSIST. EDUCACIONAL III - AO-7	SEMED
JEFFERSON DA SILVA SANTOS	GERENTE DE PLANEJAMENTO - AS-5	SEMAE
JOAO LOPES DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SAUDE - AS-4	SEMSA
JOSE ROBERTO CAVALCANTE DAS CHAGAS	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
JULIO CESAR DE PAULA PORTAZIO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
LAINA JOANA DA SILVA ARAUJO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
LARICIA MARCOS PEREIRA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
LAURA ELLEN OLIVEIRA DA SILVA	COORDENADOR DE ZOONOSSES - AS-3	SEMSA
MARCELINO RAMOS BISNETO	SEC. EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DS-3	SEMSA
MARCOS THAMY RAMOS SALVADOR	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO - DS I	GAB. PREFEITO
MARIA ANTONIA TAPUDIMA DA SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
MOISÉS SOLIMÕES PAIVA PINHEIRO	DIRETOR APS - DS-4	SEMSA
MARIA ARACELI LIMA GONCALVES	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
NATALIA VIANA TEIXEIRA	ASSIST. EDUCACIONAL I - AO-5	SEMED
NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
PEDRYANE DE SOUZA JANUARIO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
RAIMUNDA SOUZA BARBOSA	COORDENADOR ESCOLAR III- SP-3	SEMED
RAINEY DA SILVA LIMA	CHEF MANUT. DA ILUM. PUBLICA - AO4	SEMOSB

ROBISON ANTONIO MARIANO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
ROSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
RYAN MATEUS RODRIGUEZ ABREU	DIRETOR DE PLANEJAMENTO EM APS - DS-3	SEMSA
SILENE CANDIDO MANOEL	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
SUSIANY IPUCHIMA LIMA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED
THIAGO APARÍCIO BITENCOURT	ASSIST. EDUCACIONAL I - AO-5	SEMED
THIAGO ARAUJO DO NASCIMENTO	OUVIDOR ADJUNTO -DS-2	OGM - OUVIDORIA MUNICIPAL
WATSON INACIO LOPES SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SEMED

O teor restante do referido Decreto permanece inalterado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal De Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:0E5B4031

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº351/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Beruri em conformidade com a Emenda Constitucional 103/2019, altera a Lei Municipal nº 204/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. As aposentadorias e as pensões dos servidores públicos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Beruri passam a ser regidas por esta Lei e pela Lei Municipal nº 204, de 16 de setembro de 2011.

CAPÍTULO I

Do Plano de Benefícios

Art. 2º – O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri assegurará os seguintes benefícios:

I - Quanto aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade;
- d) aposentadoria voluntária especial.

II - Quanto aos dependentes

- a) Pensão por morte

Parágrafo único. O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Seção I

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Art. 3º. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida nesta lei, quando for considerado, mediante perícia oficial em saúde, incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de reabilitação, ou readaptação para o exercício de outro cargo, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações médico pericial a serem efetuadas, no máximo, a cada 2 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será devida nos casos de acidente do trabalho, doença profissional e de doença do trabalho que acarretar a incapacidade total e permanente do segurado.

§ 2º Acidente do trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 3º Equiparam-se ao acidente do trabalho, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço público municipal para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo ente dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 4º A incapacidade total e permanente do segurado decorrente de doença profissional e de doença do trabalho será atestada pela perícia oficial.

§ 5º Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º A readaptação de que trata o caput deverá ser feita em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido o segurado em sua capacidade física ou mental, verificada por perícia oficial em saúde, enquanto permanecer nessa condição, respeitada a habilitação e nível de escolaridade exigidas no cargo ou função de destino e mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 7º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não poderá exercer nenhuma outra atividade e, caso retorne voluntariamente à atividade, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada a partir da data do retorno.

§ 8º Suspende-se o pagamento do benefício do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, que não se submeter à avaliação pericial médica oficial realizada pela Unidade Gestora do RPPS, que será realizada até o aposentado atingir a idade para aposentadoria voluntária.

§ 9º Comprovada, mediante avaliação pericial médica oficial realizada pela Unidade Gestora do RPPS, a recuperação da capacidade laborativa, o benefício será revogado e o segurado será revertido ao seu cargo efetivo.

Art. 4º. O servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS, em gozo ou não de licença para tratamento de saúde, somente fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, se comprovado, prévia e cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos:

I - participação em Programa de Readaptação, mediante o exercício de cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

II - ausência de possibilidade de ser recuperada a capacidade laborativa;

III - submissão prévia à avaliação médico pericial oficial da Unidade Gestora do RPPS que comprovará essas situações por laudo.

Parágrafo único. A doença ou a lesão que o segurado possuía antes de se filiar ao RPPS não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou de agravamento dessa doença ou lesão, após ter entrado no exercício do cargo ou da função, mediante avaliação médica pericial e observado o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 5º. O valor da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), a título de auxílio, observado o limite máximo do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS para fins de cálculo do adicional, mediante conclusão da perícia médica oficial da Unidade Gestora do RPPS.

§ 1º Serão observados, no que couber, as regras e procedimentos adotados no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS para a concessão do adicional de que trata este artigo.

§ 2º O auxílio é devido independentemente dos proventos terem atingido o limite máximo legal, cessando seu pagamento com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.

§ 3º Na hipótese de acumulação de benefícios de aposentadoria por invalidez decorrente de cargos acumuláveis, o auxílio será calculado apenas sobre o benefício mais vantajoso.

Seção II Da Aposentadoria Compulsória

Art. 6º. O segurado será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida nesta lei, não podendo ser inferiores ao valor do salário-mínimo municipal.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 7º. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma desta Lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco anos) de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso I, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º São consideradas como funções de magistério, além da docência em sala de aula, a direção, a coordenação, a orientação e o assessoramento pedagógico de unidades escolares, desde que exercidas por professores de carreira, em estabelecimentos de ensino básico, excluídos os especialistas em educação.

Seção IV

Da Aposentadoria Voluntária Especial

Art. 8º. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de benefícios previdenciários aos servidores efetivos municipais, ressalvados os requisitos e os critérios de idade e de contribuição, observadas as regras estabelecidas para o servidor público federal titular de cargo efetivo, nos casos de servidores:

I - portadores de deficiência definida por intermédio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios;

II - aqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, calculados na forma desta Lei;

§ 1º O servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de ambos os sexos, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá ser aposentado, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 2º A aposentadoria a que se refere o § 1º deste artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vedada a conversão de tempo especial em comum.

Seção V

Da Pensão Por Morte

Art. 9º. A pensão por morte concedida aos dependentes de servidor público municipal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teriam direito se fossem aposentados por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez pontos percentuais) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), garantida a percepção de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria nos casos em que houver um único dependente.

§ 1º As cotas por dependente a que se refere o caput cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º A não reversão das cotas prevista no § 1º não se aplica à cota familiar mínima de 60% (sessenta por cento) a que se refere o caput.

§ 3º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e

II - uma cota familiar de 70% (setenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 4º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação médico pericial, observada revisão periódica a cada dois anos.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente, o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - mediante sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária, a contar da data de sua emissão; ou

II - em caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a contar da data da ocorrência, mediante prova hábil.

§ 8º A pensão provisória será transformada em definitiva com a comprovação do óbito do segurado ausente, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ou deve ser cancelada com o reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 9º A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Art. 10. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra o segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Nas ações em que o RPPS for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º Em qualquer caso, fica assegurada ao RPPS a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 11. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior, que importe exclusão ou inclusão de dependente, só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou da habilitação.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão alimentícia, continuará recebendo o mesmo valor, a título de pensão por morte, salvo quando esses alimentos forem superiores às cotas dos demais dependentes, hipótese em que receberá cota igual a destes.

§ 3º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 4º O pensionista beneficiário de segurado ausente deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor da Unidade Gestora do RPPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 12. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social.

§ 1º Excetua-se da vedação do caput as pensões por morte do mesmo segurado instituidor no âmbito do mesmo regime de previdência social, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37, XVI da Constituição Federal.

§ 2º Será admitida, nos termos do § 3º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do RPPS com pensão por morte concedida em outro RPPS ou no RGPS, e pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do RGPS com pensão por morte deixada no âmbito do RPPS;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do RPPS com pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

III - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do RPPS com aposentadoria concedida por RPPS ou RGPS;

IV - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do RPPS ou do RGPS com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

§ 3º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 100% (cem por cento) do valor igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo;

II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º O escalonamento de que trata o § 3º:

I - não se aplica às pensões por morte deixadas pelo mesmo cônjuge ou companheiro decorrentes de cargos acumuláveis no âmbito do mesmo RPPS, exceto quando as pensões forem acumuladas com aposentadoria de qualquer regime previdenciário; e

II - poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 5º Quando houver mais de um dependente, a redução de que trata o § 3º, considerará o valor da cota parte recebido pelo beneficiário que se enquadrar nas situações previstas no § 2º.

§ 6º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 7º A parte do benefício a ser percebida, decorrente da aplicação das faixas de que tratam os incisos do § 3º, deverá ser recalculada por ocasião do reajuste do valor do salário mínimo nacional.

Art. 13. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - pela anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - para filho(a), para pessoa a ele equiparada ou irmão(a), ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for beneficiário inválido ou tiver deficiência intelectual, mental ou grave, bem como ao se casar ou ser emancipado;

IV - pela cessação da incapacidade em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “a” e “b” do inciso VIII deste parágrafo e a comprovação em avaliação pericial oficial realizada pelo Unidade Gestora do RPPS;

V - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, ou cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia, nos termos do inciso VIII, alíneas “a” e “b”, deste parágrafo;

VI - pela acumulação de pensão, nos casos vedados por lei;

VII - pela renúncia expressa;

VIII - para o cônjuge ou companheiro e o cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente:

a) se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado, cessará em 4 (quatro) meses;

b) se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, cessará nos períodos especificados nos itens abaixo, de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, devendo o beneficiário contar:

1. com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, em 3 (três) anos;
2. entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade, em 6 (seis) anos;
3. entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade, em 10 (dez) anos;
4. entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade, em 15 (quinze) anos;
5. entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade, em 20 (vinte) anos;
6. com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade, é vitalício.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “b” do inciso VIII do § 2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º As idades previstas no inciso VIII, alínea “b” serão atualizadas de forma automática, observadas aquelas fixadas no âmbito Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 4º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais, de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso VIII do § 2º deste artigo.

§ 5º A invalidez do dependente será sempre apurada por meio de avaliação médico pericial, observada revisão periódica, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

§ 6º A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

CAPÍTULO II DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 14. Ficam asseguradas regras de transição para a concessão de aposentadoria voluntária, com requisitos e critérios diferenciados, para os servidores titulares de cargo efetivo na data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O segurado de que trata este artigo poderá optar pela regra de transição que lhe for mais favorável, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais.

Seção I

Da Regra de Transição por Pontos

Art. 15. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária prevista nesta lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente por tempo de contribuição quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2027, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, e a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida, a cada ano, de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem, conforme quadro a seguir:

ANO	PONTOS PARA HOMENS	PONTOS PARA MULHERES
2027	97	87
2028	98	88
2029	99	89
2030	100	90
2031	101	91
2032	102	92
2033	103	93
2034	104	94
2035	105 (LIMITE)	95
2036	105 (LIMITE)	96
2037	105 (LIMITE)	97
2038	105 (LIMITE)	98
2039	105 (LIMITE)	99
2040	105 (LIMITE)	100 (LIMITE)

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no § 2º do art. 7º, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos do caput serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher professora, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem professor;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem.

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2027, para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no § 2º do art. 7º, a idade mínima a que se refere o inciso I do § 3º será de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, e a pontuação a que se refere o inciso V do § 3º será acrescida, a cada ano, de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem, conforme quadro a seguir:

ANO	PONTOS PARA PROFESSORES	PONTOS PARA PROFESSORAS
2027	92	82
2028	93	83
2029	94	84
2030	95	85
2031	96	86
2032	97	87
2033	98	88
2034	99	89
2035	100 (LIMITE)	90
2036	100 (LIMITE)	91
2037	100 (LIMITE)	92 (LIMITE)
...	...	...

§ 5º O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 21, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção ao Regime de Previdência Complementar - RPC, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – ao cálculo da média, na forma do art. 18, desta lei, para os servidores ocupantes de cargo efetivo que ingressaram no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2004, ou que tenham ingressado em data anterior a esta e que não cumpram as regras, condições e requisitos estabelecidos no inciso I, ou para aqueles que optem por esta modalidade.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – pela regra da paridade, de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 5º; ou

II – pela regra geral, na forma prevista no art. 19, desta lei, na hipótese prevista no inciso II do § 5º.

§ 7º O valor dos proventos do servidor público titular de cargo efetivo, que se enquadrar nas condições estabelecidas neste artigo e que tenha feito opção de migração para o Regime de Previdência Complementar - RPC, observará o valor máximo dos benefícios devido aos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

Seção II

Da Regra de Transição do Pedágio (100%)

Art. 16. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária prevista nesta lei, o servidor público do Município, que tiver ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para os servidores públicos;

IV - período adicional de contribuição correspondente à 100% (cem por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do caput deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 21, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção ao Regime de Previdência Complementar - RPC

II – à totalidade da média, para os servidores ocupantes de cargo efetivo que ingressaram no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2004, ou que tenham ingressado em data anterior a esta e que não cumpram as regras, condições e requisitos estabelecidos no inciso I, ou para aqueles que optem por esta modalidade, correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, conforme estabelecido no caput e no inciso I do § 3º do art. 18, desta lei.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – pela regra da paridade, de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 5º; ou

II – pela regra geral, na forma prevista no art. 19, desta lei, na hipótese prevista no inciso II do § 5º.

§ 4º O valor dos proventos do servidor público titular de cargo efetivo, que se enquadrar nas condições estabelecidas neste artigo e que tenha feito opção de migração para o Regime de Previdência Complementar - RPC, observará o valor máximo dos benefícios devido aos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

Seção III

Da Regra de Transição Especial por Pontos

Art. 17. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se, desde que cumpridos:

I – o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III – total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem de 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição, na forma do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput;

§2º - O valor da aposentadoria de que trata esse artigo será apurado na forma do art. 18 desta lei, observado o disposto no § 5º do mesmo artigo;

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão reajustados na forma prevista no art. 19, desta lei.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 18. No cálculo dos benefícios de aposentadoria de que trata esta lei, ressalvados aqueles calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, será utilizada a média aritmética simples dos maiores salários de contribuição e das maiores remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente na forma estabelecida para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar – RPC ou tenha exercido a opção a este regime, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - das aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no art. 3º, desta lei, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, sendo assegurado o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) do valor da média aritmética definida na forma prevista no caput deste artigo;

II - das aposentadorias compulsórias, previstas no art. 6º, desta lei, observado o disposto no § 4º, deste artigo;

III - das aposentadorias voluntárias por idade, previstas no art. 7º, desta lei;

IV - das aposentadorias voluntárias especiais, previstas no art. 8º, desta lei;

V - das aposentadorias voluntárias pela regra de transição prevista no art. 15, § 5º, inciso II, desta lei;

VI - das aposentadorias especial voluntárias pela regra de transição prevista no art. 17, § 2º, desta lei, observado o disposto no § 5º, deste artigo;

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º deste artigo:

I – no caso de aposentadoria pela regra de transição do pedágio, prevista no art. 16, § 2º, inciso II;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no art. 3º desta lei, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º O valor do benefício de aposentadoria compulsória, prevista no art. 6º desta lei, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º O acréscimo a que se refere o caput do § 2º será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados de que tratam o art. 17.

§ 6º Poderão ser excluídas da média, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 7º As remunerações de contribuição adotadas como base, na realização da média aritmética, para cálculo dos proventos, terão seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 8º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do parágrafo anterior, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

III - superiores ao valor limite fixado nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 9º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário-mínimo nacional a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988.

Art. 19. Ressalvados os benefícios com garantia de reajuste pela regra da paridade, na forma prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO IV DIREITO ADQUIRIDO

Art. 20. A concessão de aposentadoria ao servidor vinculado ao regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 3º O servidor de que trata o caput que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Remuneração do Cargo Efetivo

Art. 21. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I, do § 5º do art. 15, no inciso I, do § 2º do art. 16, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens

pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Parágrafo único. O valor dos proventos do servidor público titular de cargo efetivo que tenha feito opção de migração para o Regime de Previdência Complementar - RPC, observará o valor máximo dos benefícios devido aos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Seção II

Do Abono de Permanência

Art. 22. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, nas regras permanentes ou nas regras de transição, previstas nesta lei, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar os requisitos para aposentadoria compulsória.

§ 1º - O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 2º - O servidor de que trata o caput que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, inclusive o professor, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 3º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do órgão ou entidade de vinculação do servidor será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º - Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

§ 6º - O abono de permanência tem natureza de verba temporária e não se incorpora à remuneração do cargo efetivo.

Seção III

Do Abono Anual

Art. 23. O décimo terceiro salário, ou abono anual, ou gratificação natalina, será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte, pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, cuja fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral, em que cada mês corresponderá a 1/12 (uns doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Seção IV

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 24. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias temporárias, como as pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência.

Art. 25. Ressalvado o disposto no art. 6º, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 26. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.

Art. 27. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

Art. 28. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes na forma do Código Civil.

Art. 29. Qualquer dos benefícios previstos nesta lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I – Ausência, na forma da lei civil;
- II – Interdição; ou
- III - Moléstia contagiosa; ou

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis, ou ainda, a curador, legalmente constituído.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago aos dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, a seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 30. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição previdenciária incidente sobre o benefício;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão alimentícia, devidamente autorizada ou fixada em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelo beneficiário.

Art. 31. Salvo em caso de divisão de cotas, nenhum benefício previsto nesta lei terá valor inferior ao salário-mínimo nacional.

Art. 32. Os benefícios de que tratam esta lei serão concedidos por ato do Poder Executivo ou Poder Legislativo, observado o órgão ou entidade de origem do servidor.

Art. 33. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 34. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, nos seguintes termos:

- I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
- II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Revogam-se as demais disposições em contrário na legislação municipal, em especial, os artigos 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, da Lei Municipal nº 204, de 16 de setembro de 2011.

Art. 36. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:2719E98B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - CCC

O MUNICÍPIO DE COARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HELBER CÂMARA VIANA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025, publicado no dia 02 de julho de 2025, e considerando o julgamento do CREDENCIAMENTO nº 005/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 397/2026 – SEMSA, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, por meio de chamamento público para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari/AM.

Após a análise da documentação apresentada, foi considerada CREDENCIADA o seguinte interessado:

VANESSA LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 773.344.342-34, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL	Plantão	124	1488	R\$ 1.600,00	R\$ 2.380.800,00

	REGIONAL DE COARI – HRC.				
--	--------------------------	--	--	--	--

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	VANESSA LIMA DOS SANTOS.	CRM/AM Nº 14723	CLÍNICA GERAL

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Coari/AM em 16 de junho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E65AC3B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 11/04/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 30/04/2025, Processo Administrativo n.º 063/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a *Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes: equipamentos de escritório, móveis, mobílias, eletrodomésticos, informática e áudio para as Secretarias, Gabinete e demais Órgãos públicos do Município de Jutai/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Do Fornecedor:

Empresa **SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.280.999/0001-42, com sede na Raul Azevedo 270, Santo Antônio, Cep: 69.029-080 – Manaus-Am, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 23, 25, 27, 31, 33, 35, 37, 41, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 69 e 71 com valor global de R\$ 783.098,76 (setecentos s e oitenta e três mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos), neste ato representada pelo Senhor Leonardo Gama da Silva, inscrita no RG Nº 28754115 e CPF sob o Nº 042.581.792-05, telefone para Contato (92) 99469-4817, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:

Banco: Nubank 260
Agência: 0001
Conta Corrente: 639019335-5

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unt	Valor Total	Marca
1	AR- CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADEDE 9.000 MIL BTUS/H, selo procel categoria “A”, controle remoto, garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid.	20	R\$ 1.579,00	R\$ 31.580,00	Midea
3	AR- CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 MIL BTUS/H, selo procel categoria “A”, controle remoto, garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid.	20	R\$ 2.969,00	R\$ 59.380,00	Midea
5	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE: 36.000 BTUS TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	Unid.	5	R\$ 7.449,00	R\$ 37.245,00	Midea
7	AR CONDICIONADO DE JANELA, capacidade térmica 10.000 BTUs, Tensão/Voltagem 110v, classe A, cor branco.	Unid.	20	R\$ 1.389,00	R\$ 27.780,00	Midea
11	ARMÁRIO PARA ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO 4 GAVETAS, Material em aço, Dimensões (AxLxP) 136x47x48cm.	Unid.	15	R\$ 559,00	R\$ 8.385,00	Rodi Office
13	BATEDEIRA DE BOLO, 300W, 5 VELOCIDADES, TIGELA DE 4L, - 110V	Unid.	15	R\$ 454,00	R\$ 6.810,00	Multilaser
	Potência: 300 W					
	Consumo: 0,15 kW/h*/mês					
	Quantidade de velocidades: 5 velocidades Capacidade da tigela: 4 litros					
	Porta-fios: Sim					
	Acessórios: 3 Batedores de Metal Comprimento do cabo: 1,20 m Nacional/importado: Nacional					
	Dimensões do produto (LxAxP): 40 x 31 x 22,5 cm					
	Peso líquido: 3,50 kg Garantia: 1 ano	Unid.	5	R\$ 2.799,00	R\$ 13.995,00	Multilaser
	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL - capacidade de 200 litros no reservatório. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em aço inox 304. Isolamento térmico					

	injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R134A. Regulagem de temperatura. Motor hermético. Tensão 127 v ou 220 v. Bebedouro certificado Inmetro. Acompanha filtro com carvão ativado.					
17	BICICLETAS, Mountain Bike Aluminum - Aro 26 - Freio V-Brake - 21 Marchas	Unid.	10	R\$ 1.099,00	R\$ 10.990,00	Soth
19	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - comum de assento giratório com braços, almofada no assento e na costa e regulagem de altura.	Unid.	10	R\$ 384,00	R\$ 3.840,00	Home
23	CÂMERA DIGITAL - câmera digital DSLR, resolução da câmera de no mínimo 18 MP, lente EF-S 18-135mm f/3.5-5.6 ou 18-105mm 3.5-5.6,	Unid.	2	R\$ 4.099,00	R\$ 8.198,00	Multilaser
25	Colchão Mola Casal 138x188x23cm	Unid.	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00	Rodrigues
27	Mobiliário de Sala de Aula - Educação Infantil: Conjunto Coletivo Tamanho 01 - CJC-01 (modelo padrão FNDE)	Conj	500	R\$ 814,00	R\$ 407.000,00	Home
31	Decibelímetro Digital: Faixa de Medição: 30 dB a 130 dB, Precisão: ±1,5 dB, Ponderação de Frequência: Escala A e C, Tempo de Resposta: Rápido (125 ms) e Lento (1 s), Display: LCD com iluminação de fundo, Alimentação: Bateria 9V, Peso e Dimensões: Compacto e portátil.	Unid.	4	R\$ 534,00	R\$ 2.136,00	Vonder
33	ESPRESSO DE FRUTAS, capacidade para 1,2 litros, 2 cones para extração, Jarra de 1,2 litros, Acionamento automático Com potência de 30W, Voltagem 110V Potência (w) 30W Consumo (kw/h) 0,008KW/h	Unid.	20	R\$ 347,00	R\$ 6.940,00	Multilaser
35	FERRO DE PASSAR, Voltagem 110V Consumo (Kw/h) 1,2kW/h (110V) Potência (W) 1200W	Unid.	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00	Elgin
37	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS SEM FORNO, Descrição: Mesa de aço carbono, 3 queimadores DUPLOS com chama TRIPLA;	Unid.	20	R\$ 1.052,00	R\$ 21.040,00	Metalmag
	- Baixa pressão;					
	- Perfil 7;					
	- Pintura eletrostática (tinta a pó não inflamável).					
	- Grelhas em ferro fundido 30 x 30 cm;					
	- Queimadores em ferro fundido de 17,5 cm;					
41	- Dimensões (AxLxP): 80 x 114 x 51 cm;	Unid.	4	R\$ 2.001,19	R\$ 8.004,76	Consul
	- Consumo de gás por queimador: 0,480 kg/h.					
	FREEZER - Freezer horizontal, especificações mínimas: 110 V; 220 litros; cor branca; 01 portas; 04 pés com rodízios; função congelamento rápido; dreno frontal; dupla função. Com garantia de 12 meses.					
	MAQUINA DE COSTURA					
	18 pontos, incluindo os flexíveis					
	- Casas de botão em 4 passos					
47	- Braço livre para barras, punhos e mangas	Unid.	20	R\$ 1.294,00	R\$ 25.880,00	Eigin
	- Base revestida em aço inox: protege e facilita a passagem do tecido					
	- Comprimento e largura dos pontos ajustáveis					
	- 3 posições de agulha					
	- Velocidade de até 1.100 pontos por minuto: torna a costura mais rápida					
	- Placa isoladora dos dentes: bordados livres e para pregar botões					
	- Pontos flexíveis com ajuste: melhorara a aparência do ponto					
	- Disponível em 110v e 220v (não é um produto bivolt)					
	Garantia mínima de 12 meses					
	Mobiliário de Sala de Aula - Conjunto professor - CJP-01 (padrão FNDE)	Conj	80	R\$ 481,00	R\$ 38.480,00	Home
51	PANELA DE PRESSÃO, capacidade para 10 Litros	Unid.	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00	Panelux
53	PARABÓLICA COM RECEPTOR DIGITAL	Unid.	5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00	Century
55	QUADRO BRANCO - material: fôrmica branca brilhante que permite escrever e apagar no próprio quadro, acabamento superficial: moldura alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 120 cm, comprimento: 160 cm, características adicionais: magnético, tipo: fixação parede.	Unid.	20	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00	Souza
57	RÁDIO VHF UNIDEN UM-380 - DSC - MARÍTIMO.	Unid.	5	R\$ 1.294,00	R\$ 6.470,00	Uniden
59	REFRIGERADOR, capacidade para 300 Litros, 1 porta, com: grades removíveis, porta laticínios, prateleiras na porta, iluminação interna, 127 Volts, classe A, manual, garantia de 01 (um) ano.	Unid.	6	R\$ 2.148,00	R\$ 12.888,00	Multilaser
61	REFRIGERADOR, capacidade para 550 Litros, 1 porta, com: grades removíveis, porta laticínios, prateleiras na porta, iluminação interna, 127 Volts, classe A, manual, garantia de 01 (um) ano.	Unid.	2	R\$ 3.286,00	R\$ 6.572,00	Multilaser
63	SOFÁ DOIS LUGARES, Estrutura em madeira, assento espuma d26 com percinta elastica, encosto espuma d23 percinta elastica, braços espuma d23, tecido suede.	Unid.	10	R\$ 979,00	R\$ 9.790,00	Rodrigues
65	Tábua de Passar, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 120x30x7,5cm	Unid.	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00	Tramontina
69	TV 32" LED HD - Entradas 2 HDMI 1 USB 60Hz Saídas: Óptica/ Analógica, com Conversor Digital Integrado, tela de LED, Potência do áudio: 20w RMS, Frequência 60Hz/240Hz BMR, Entradas 2Hdmi/1Rca/1Usb, Peso aproximado 6kg, garantia: 01 Ano.	Unid.	10	R\$ 1.049,00	R\$ 10.490,00	Multilaser
71	VENTILADOR - oscilante tipo pé e parede; diâmetro nominal 60 cm; entre três e cinco hélices em polipropileno injetado; grade em aço armada removível com mínimo de 50 fios; potencia mínima do motor 170W; frequência de 60HZ; vazão mínima de 220 m³/min; rotação máxima maior ou igual a 1400 rpm; tensão bivolt 127/220V; consumo máximo 0,2 KWH; peso bruto máximo de 6,2 KG; nível máximo de ruído de 60 dB; eixo com rolamentos; protetor térmico; controle de velocidade avulso, regulável com botão ligadesliga; regulador de ângulo de ventilação; comprimento mínimo do cabo de força 65 cm; Suporte de fixação na parede em aço; embalagem em caixa individual contendo todas as informações do produto.	Unid.	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00	Mundial

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 21 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Santa Cruz Comercio De Produtos Automotivos LTDA
CNPJ Nº 38.280.999/0001-42
LEONARDO GAMA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:90ED85D7

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 11/04/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 30/04/2025, Processo Administrativo n.º 063/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a *Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes: equipamentos de escritório, móveis, mobílias, eletrodomésticos, informática e áudio para as Secretarias, Gabinete e demais Órgãos públicos do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Do Fornecedor:

Empresa **ALFA SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.558.695/0001-64, com sede na Rua Francisco de Sá 310, São Francisco – Manaus-Am, vencedora dos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 28, 29, 32, 36, 38, 46, 48, 50, 60, 64 e 66, com valor global de R\$ 417.462,65 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), neste ato representada pelo Renan Marinho Carneiro, inscrita no RG Nº 1803902-2 e CPF sob o Nº 508.796.772-87, telefone para Contato (92) 99145-7107, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:

Banco: Sicoob
Agência: 3315
Conta Corrente: 360461-6

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor Total	Marca
2	AR- CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 MIL BTUS/H, selo procel categoria "A", controle remoto, garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid.	30	R\$ 1.992,90	R\$ 59.787,00	Eletrolux
4	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE: 24.000 BTUS TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	Unid.	8	R\$ 2.710,00	R\$ 21.680,00	Eletrolux
6	AR CONDICIONADO DE JANELA, capacidade térmica 7.500 BTUs, Tensão/Voltagem 110v, classe A.	Unid.	10	R\$ 1.648,50	R\$ 16.485,00	Eletrolux
8	AR CONDICIONADO DE JANELA, capacidade térmica 12.000 BTUs, Tensão/Voltagem	Unid.	15	R\$ 2.535,05	R\$ 38.025,75	Eletrolux

	110v, classe A, cor branco.					
10	ARMÁRIO DE AÇO: MEDIDAS: 1,98 X 0,90 X 0,40, CONFECCIONADO EM AÇO PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS INTERNAS COM PUXADORES EM ABS	Unid.	6	R\$ 1.181,90	R\$ 7.091,40	Eliteaco
12	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA Especificações Técnicas Capacidade do coletor (L) 10L para água e 6L para pó Acessórios - Bocal para pisos, - Bocal para cantos, - Tubos prolongadores	Unid.	5	R\$ 273,90	R\$ 1.369,50	Canister
14	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL - capacidade de 100 litros no reservatório, 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em aço inox 304. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R134A. Regulagem de temperatura. Motor hermético. Tensão 127 v ou 220 v. Dimensões aproximadas do produto: 0,37x 0,68x 1,56 cm. Bebedouro certificado Inmetro. Acompanha filtro com carvão ativado.	Unid.	10	R\$ 2.309,00	R\$ 23.090,00	Frisbel
16	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA Bandeja de água removível: Sim - Maior altura para copos: 10 cm a 15cm - Aceita galões de 10 ou 20 litros: Sim - Aceita copos grandes: Sim - Alças laterais: Sim - Alto desempenho: 3 litros/hora de água gelada* - Sistema Easy Open removível: abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto - Alças laterais: facilitam a movimentação - Baixo nível de energia - Aprovado pelo INMETRO - Compressor 1/30	Unid.	20	R\$ 676,00	R\$ 13.520,00	Frisbel
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - poltrona giratória, com braços, estrutura em aço na cor preta com 5 pés com rodas, assento e encosto em espuma com revestimento na cor azul royal ou preta, regulagem da altura do assento à gás, regulagem manual do espaldar do encosto e da altura dos braços.	Unid.	10	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00	Led Tools
20	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - comum de assento giratório sem braços, almofada no assento e na costa, com regulagem de altura.	Unid.	20	R\$ 347,20	R\$ 6.944,00	Led Tools
24	CARTEIRA ESCOLAR, com estrutura de ferro tubular, e suporte porta livros inferior, na cor preta, assento e encosto e prancheta em MDF revestido.	Unid.	500	R\$ 202,00	R\$ 101.000,00	Mobilux
28	Conjunto de Mesas e Cadeiras com braços (1 mesa e 4 cadeiras) de Plástico. Capacidade para 150kg	Conj	50	R\$ 219,90	R\$ 10.995,00	Natali Brink
29	Prato fundo, em vidro.	Unid.	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00	Glass
32	DESPOLPADEIRA, Despolpadeira de frutas industrial, composto em aço Inox com pintura eletrostática epóxi. Acompanha 2 peneiras uma de 1,0mm e ou de 1,8 mm, Equipamento indicado para Açaí e frutas similares com caroço. Equipamento bivolt com 127/220v de tensão com potencia 0,33cv - 245Watts.	Unid.	10	R\$ 2.789,90	R\$ 27.899,00	Metvisa
36	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO - acendimento Automático 110V 220V, Dimensões aproximadas do produto: 77x52,5x61,5cm, Peso líquido aproximado do produto: 22kg, classe A, cor: branco, funciona tanto com GLP (gás de cozinha), com a tampa aberta, sua altura chega a 116 centímetros, pés mais altos e robustos, que facilitam a limpeza da parte inferior; tampa de vidro temperado, garantia: 01 Ano.	Unid.	20	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00	Atlas
38	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, Descrição: Mesa de aço carbono, Perfil em U de 50mm pintado na cor preto fosco Trempe de ferro fundido 300X300mm, pintado na cor preta, registros de gás com, manípulos expostos de fácil manuseio, Pés fixos, Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 Duplo e 2 Simples dimensões Altura: 80 cm profundidade: 89 cm comprimento: 80 cm, garantia 12 meses	Unid.	12	R\$ 1.455,50	R\$ 17.466,00	Atlas
46	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Tipo: Baixa Rotação Uso: Comercial/Industrial Corpo/Copo: Aço Inox Capacidade do Copo: 10 litros Rotação: 3500 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 11,5kg Tensão: 127v/220v (Bivolt) Potência: 1200W/1000W	Unid.	10	R\$ 698,90	R\$ 6.989,00	Mondial
48	MAQUINA LAVAR ROUPA - lavadora de roupas automática, capacidade de roupa seca 8 Kg, 127v, centrífuga, lava, enxágua, com quatro níveis de água, abertura de tampa superior. Dimensões aproximadas: 66,5 x 107 x 73 cm.	Unid.	10	R\$ 1.685,00	R\$ 16.850,00	Consul
50	MESA PARA ESCRITÓRIO, com 2 Gavetas 120 X 60, em MDF de alta qualidade com perfil ergosoft em PVC. Duas gavetas com fechadura, acompanha chave reserva. Estrutura em aço com pintura na cor preta.	Unid.	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00	Ethos
60	REFRIGERADOR, capacidade para 480 Litros, 1 porta, com: grades removíveis, porta laticínios, prateleiras na porta, Iluminação interna, 127 Volts, classe A, manual, garantia de 01 (um) ano.	Unid.	4	R\$ 2.888,00	R\$ 11.552,00	Eletrolux
64	SOFÁ TRÊS LUGARES, Estrutura em madeira, assento espuma d26 com percinta elastica, encosto espuma d23 percinta elastica, braços espuma d23, tecido suede.	Unid.	8	R\$ 1.095,00	R\$ 8.760,00	Beny Linho
66	TANQUINHO de LAVAR ROUPA 10KG A 15KG, 5 PROGRAMAS, 3 MOLHOS - 110V	Unid.	10	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00	Colormaq

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 21 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Alfa Servico Em Tecnologia Da Informacao LTDA
CNPJ Nº 22.558.695/0001-64
RENAN MARINHO CARNEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:1BADA875

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 11/04/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 30/04/2025, Processo Administrativo n.º 063/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a *Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes: equipamentos de escritório, móveis, mobílias, eletrodomésticos, informática e áudio para as Secretarias, Gabinete e demais Órgãos públicos do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Do Fornecedor:

Empresa **DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.371.465/0001-08, com sede na Rua Alexandre Magno 831, Parque dez de Novembro – Manaus-Am, vencedora dos itens: 9, 22, 26, 30, 34, 40, 42, 43, 52, 54, 56, 58, 67, 68, 70 e 72 com valor global de R\$ 122.180,00 (cento e vinte e dois mil, cento e dezoito reais), neste ato representada pela Senhora Michelle Maia de Oliveira, inscrita no RG Nº 15756793 e CPF sob o Nº 516.254.152-49, telefone para Contato (92) 98593-3060, neste ato como representante legal.
2.2. Dados Bancários:
Banco: Itaú
Agência: 6083
Conta Corrente: 99472-0

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor Total	Marca
9	AR CONDICIONADO DE JANELA, capacidade térmica 18.000 BTUs, Tensão/Voltagem 110v, classe A, cor branco.	Unid.	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00	Eletrolux
22	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Potência: 500W RMS. Componentes: Woofer de 12	Unid.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	Mondial

	polegadas, Driver de compressão. Conectividade: Entrada XLR para microfones profissionais Saída para conexão com outras caixas, Entrada USB e Bluetooth, Material: Construção robusta em polipropileno, Alimentação: Exclusiva por tomada, bívolt automático, Recursos Extras: Equalizador de 3 bandas, Indicador de nível de sinal, Dimensões: 70 x 40 x 35 cm, Peso: 15 kg.					
26	Colchão Solteiro, Dimensões (AxLxP) 17x88x188cm	Unid.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	Ortobom
30	Conjunto de Talheres Corpo e Lâmina de Aço Inox. Embalagem com 24 Peças.	Unid.	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00	Tramontina
34	ESTANTE DE AÇO, com 5 prateleiras desmontáveis, especificações: Estante ajustável com 5 prateleiras, Capacidade: 250Kg (50 por prateleira), Dimensões A x L x P: 1,75 x 69 x 27 cm, peso: 11Kg	Unid.	30	R\$ 343,00	R\$ 10.290,00	Aço Galvanizado
40	FREEZER - Freezer horizontal, especificações mínimas: 110 V; 515 litros; cor branca; 02 portas; 04 pés com rodízios; função congelamento rápido; dreno frontal; dupla função. Com garantia de 12 meses.	Unid.	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	Consul
42	Garrafa Térmica, 1.8L (pressão)	Unid.	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00	Invicta
43	Jogo de 6 Copos para Água	Unid.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	Nadir
52	PANELA DE PRESSÃO, capacidade para 7 Litros	Unid.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	Panelux
54	PROJETOR MULTIMÍDIA - igual ou acima de 3200 ANSI lumens, vida útil 5.000hr, foco manual e zoom digital, HDMI x 1 computador, VGA RGB (D-SB 15 pinos) x 1, S-Vídeo: mini din x 1, vídeo composto: RCA (amarelo) x 1, áudio: RCA x 2 (vermelho/branco), controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas), cabo de alimentação, cabo VGA ou HDMI, bolsa de transporte, bívolt.	Unid.	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	Epson
56	QUADRO BRANCO - material: fórmica branca brilhante que permite escrever e apagar no próprio quadro, acabamento superficial: moldura alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 120 cm, comprimento: 200 cm, características adicionais: magnético, tipo: fixação parede.	Unid.	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	Stalo
58	REFRIGERADOR, capacidade para 285 Litros, 1 porta, com: grades removíveis, porta laticínios, prateleiras na porta, iluminação interna, 127 Volts, classe A, manual, garantia de 01 (um) ano.	Unid.	10	R\$ 2.010,00	R\$ 20.100,00	Eletrolux
67	TELA DE PROJEÇÃO, especificações: tela retrátil manual 106 pol, formato wide 16:9, área de projeção 2,20 x 1,80, estojo em aço carbono, tecido mathe white, pintura eletrostática anti corrosiva, bordas pretas, fixação no teto ou parede.	Unid.	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	Broleo
68	TELA DE PROJEÇÃO, especificações: tela retrátil manual 106 pol, formato wide 16:9, área de projeção 2,35 x 1,32, Estojo em aço carbono, tecido mathe white, pintura eletrostática anti corrosiva, bordas pretas, fixação no teto ou parede.	Unid.	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	Broleo
70	TV 40" à 46" LED HD - Entradas 2 HDMI 1 USB 60Hz Saídas: Óptica/ Analógica, com Conversor Digital Integrado, tela de LED, Potência do áudio: 20w RMS, Frequência 60Hz/240Hz BMR, Entradas 2HDMI/1Rca/1Usb, Peso aproximado 6kg, garantia: 01 Ano.	Unid.	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00	Philco
72	VENTILADOR DE PAREDE - com 3 pás, material em aço, tensão de 127 volts, controle na parede chave liga-desliga com reversão, 180-460 rpm, cor cinza, potência do motor de 130w, sem lustre, diâmetro das pás 93cm, altura da haste 25cm, área de ventilação de 20m. Garantia de 12 (doze) meses	Unid.	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00	Arno

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaluem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutai/AM, 21 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
 Secretário Municipal

Delta Comercio De Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ Nº 33.371.465/0001-08
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E8E93852

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025 – PE/CCSC/ PMJ
O MUNICÍPIO DE JUTAI-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 11/04/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 30/04/2025, Processo Administrativo n.º 063/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a *Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes: equipamentos de escritório, móveis, mobílias, eletrodomésticos, informática e áudio para as Secretarias, Gabinete e demais Órgãos públicos do Município de Jutai/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Do Fornecedor:
Empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua José Deeke 197 – Sala 01, Blumenau – SC, vencedora dos itens: 21, 39, 44, 45 e 62 com valor global de R\$ 20.102,60 (vinte mil, cento e dois reais e sessenta centavos), neste ato representada pela Viviane Lopes Fraga, inscrita no RG Nº 6093036967 e CPF sob o Nº 890.525.440-34, telefone para Contato (47) 3057-3902, neste ato como representante legal.
2.2. Dados Bancários:
Banco: Sicoob
Agência: 3069
Conta Corrente: 497187-6
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor Total	Marca
21	CAFETEIRA, cafeteira Elétrica Tipo de Refil Pó Potência 550W. Quantidade de xícaras 30. Certificação do INMETRO BRA 14/02428. Capacidade Reservatório de água sim 1200 ml, com graduação.	Unid.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	Agratto
	Material, Jarra De vidro super resistente.					
	Metal, Plástico e Vidro. Alimentação 110 Volts					
	Consumo aproximado de energia 0,55kWh. Peso do produto 1,44 kg.					
39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO, Descrição: Mesa de aço carbono, Perfil, pintado na cor preto fosco Trempe de ferro fundido 300X300mm, pintado na cor preta, registros de gás com, manipulós expostos de fácil manuseio, Pés fixos, Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura, Grelha fundida 30/30, garantia 12 meses	Unid.	5	R\$ 1.874,00	R\$ 9.370,00	Mister
44	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (lava jato)	Unid.	5	R\$ 637,00	R\$ 3.185,00	Lavor
	740 Libras / 120 (PSI / bar)					
	Vazão					
	360 l/h Potência (W) 1500					
	Tensão/Voltagem					
	110V					
45	220V	Unid.	20	R\$ 201,18	R\$ 4.023,60	Agratto
	GRANTIA MINIMA DE 12 MESES					
	LIQUIDIFICADOR COMUM					
	Características Gerais					
	- Chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza					
	- Copo com facas integrado					
	- Alça do copo anatômica					
	- Tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir)					
	- Tampinha dosadora graduada (centro da tampa)					
62	- Resistente: Lâmina integrada de aço inox	Unid.	20	R\$ 91,20	R\$ 1.824,00	Agratto
	- Faca de 6 lâminas: Ultra afiadas e resistentes					
	- Disponível em 110v e 220v (não é um produto bivolt)					
	SANDUICHEIRAS, bases onduladas ajudam a esquentar os alimentos por igual em toda a superfície, com potência de 750W. Voltagem 127V.					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAI-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 21 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
 Secretário Municipal

Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA
 CNPJ Nº 51.659.136/0001-49
VIVIANE LOPES FRAGA
 Representante Legal

Publicado por:
 Messias Lima de Castro
Código Identificador:54B8223B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 009/2026-CMAS

Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jutaí/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 105/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2026, para apreciação e aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento estadual para os Serviços, conform e segue:

2 – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

2.1-SERVIÇOS					
Ord.	Proteção Social	Unidade Estatal	Público	Previsão de Atendimento	Parâmetro de identificação
2.1.1	Proteção Social Básica-PSB	CRAS Centro de Referência de Assistência Social	Família Referenciada. Pessoas com Deficiência Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares. Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	13.500,00	Famílias e indivíduos de referência do CRAS
2.1.2	Proteção Social Especial de Média Complexidade-MAC	CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas- LA e PSC	16.000,00 (Preenchimento apenas para municípios com unidade implantada)	Famílias e indivíduos de Referência do CREAS
2.1.3	Proteção Social Especial de Média Complexidade	CENTRO POP RUA Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência	???? (Preenchimento apenas para municípios com unidade implantada)	Famílias/ indivíduos de referência do POP RUA
2.1.4	Proteção Social Especial de Alta Complexidade Piso de Alta	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PÚBLICO	Adultos e Famílias Crianças e Adolescentes Mulheres em situação de violência Jovens Idosos	???? (preenchimento apenas para municípios com unidade	Serviços Tipificados

	Complexidade I e II			implantada)	
2.1.5	Proteção Social Especial de Alta Complexidade Piso de Alta Complexidade I e II	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Pessoas com deficiência	???? (Preenchimento apenas para municípios com unidade implantada)	Serviços Tipificados
2.2-GESTÃO					
Ord.	Gestão do SUAS	Unidade	Descrição		Parâmetro de identificação
2.2.1	Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais;	Órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social Equipamentos do SUAS	Aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planeja, articulando, monitorando e avaliação das ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios		Articulação das áreas essenciais da Gestão do SUAS
2.2.2	Implantação ou Implementação da Vigilância socioassistencial		A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas		Macro atividades da Vigilância Socioassistencial
2.2.3	Implantação ou implementação da Gestão da informação dos instrumentos utilizados para administrá-la.		A gestão da informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, torna-se um componente estratégico para: I - a definição do conteúdo da política e seu planejamento; II - o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.		Operacionalização dos sistemas de informação da Rede SUAS
2.2.4	Implantação ou Implementação da Gestão do Trabalho e educação permanente na assistência social;		A gestão do trabalho SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios		Capacitação dos trabalhadores do SUAS
2.2.5	Monitoramento do SUAS		O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas		Produção regular de indicadores de captura de informações do SUAS
2.3-BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Ord.	Modalidade	Unidade	Público		Previsão de Atendimento
2.3.1	Benefício por Nascimento	Municipal	Mulheres e Crianças		200
2.3.2	Benefício por Morte	Municipal	Público vulnerável em geral		100
2.3.3	Benefício em Situações de vulnerabilidade temporária	Municipal	Indivíduos e Famílias		200
2.3.4	Benefício em Situações de desastre e calamidade pública	Municipal	Indivíduos e famílias		200

3 – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA POR PROTEÇÃO/GESTÃO /BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
Inserir o CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social.	Nº	TIPO DE MODALIDADE	PREVISÃO DE RECEITA	NATUREZA DA DESPESA	PREVISÃO DE DESPESA	DE	VALOR FINANCEIRO (R\$)
	3.1	Proteção Social Básica-DPSB (CRAS-SCFV-Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas)	Conforme pactuação da CIB	CUSTEIO	R\$		(R\$) 13.500,00
	3.2	Proteção Social Especial de Média Complexidade-PSE (CREAS-POP)	Conforme pactuação da CIB	CUSTEIO	R\$		(R\$) 16.000,00
	3.3	Proteção Social Especial de Alta Complexidade-PSE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL)	Conforme pactuação da CIB	CUSTEIO	R\$		-
	3.4	GESTÃO DO SUAS	Conforme pactuação da CIB	CUSTEIO	R\$		(R\$) 8.000,00
				INVESTIMENTO	R\$		
	3.5	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Conforme pactuação da CIB	CUSTEIO	R\$		(R\$) 34.274,00
Total							R\$ 71.774,00

Art. 2º -O cofinanciamento estadual integrará o financiamento dos serviços que estão sendo executados pelo município de Jutai (AM).

Parágrafo único: O recurso deverá ser integralmente aplicado conforme os planos de aplicação apresentados pelo órgão gestor e aprovados pelo CMAS.

Jutai/AM, 16 de junho de 2026

MARIA LENIZA FREITAS DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:DF7C3A8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM			
PODER LEGISLATIVO			Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2025 - ABRIL/2026			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADAS - Até Período	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.587.266,27	0,00	8.587.266,27
Pessoal Ativo	8.587.266,27	0,00	8.587.266,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.527.622,65	0,00	7.527.622,65
Obrigações Patronais	1.059.643,62	0,00	1.059.643,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	52.148,38	0,00	52.148,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	52.148,38	0,00	52.148,38
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.535.117,89	0,00	8.535.117,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	560.710.030,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	109.538,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	560.600.492,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	8.535.117,89	1,52%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.636.029,57	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.954.228,09	5,7%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.272.426,61	5,4%
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 15/06/2026, às 17:59:25.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JEFFERSON BATALHA DO Vereador Presidente	DILSON MARCOS KOVALSKI Contador
---	------------------------------------

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:ED286503

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 90.001/2026

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo em referência, elaborada pela Comissão de Contratação da Chamada Pública;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que os participantes compareceram à sessão pública do referido processo, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023 e Resolução FNDE nº 04/2026;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das participantes declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento referenciado, realizado através da Chamada Pública nº90.001/2026, em favor dos participantes dos itens a eles homologados, conforme quadro abaixo, no valor global de R\$351.487,20 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública, localizadas na Zona Urbana do Município de Maués, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS – COPERMAUÉS- CNPJ Nº20.279.877/0001-70, CAF nº. AM062025.02.000003276CAF

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	KG	2000	R\$ 8,52	R\$ 17.040,00
2	AÇAÍ	LT	300	R\$ 18,08	R\$ 5.424,00
4	BANANA BRANCA	Kg	1200	R\$ 10,35	R\$ 12.420,00
5	BANANA PACOVÃ	Kg	1200	R\$ 12,43	R\$ 14.916,00
6	BANANA PRATA	Kg	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
7	CHEIRO VERDE	Maço	1500	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00
9	JERIMUM	Kg	1200	R\$ 6,23	R\$ 7.476,00
10	LARANJA	Centio	310	R\$ 88,33	R\$ 27.382,30
11	LIMÃO	Kg	200	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00
12	MACAXEIRA	Kg	1500	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
13	MAMÃO	KG	500	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00
15	MELÂNCIA	KG	2000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
16	PIMENTA DE CHEIRO	KG	160	R\$ 17,01	R\$ 2.721,00
TOTAL:				R\$ 134.570,90	

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFICIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DA ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV- CNPJ Nº10.665.133/0001-30, CAF nº. AM102022.03.000000044CAF

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	KG	1000	R\$ 8,52	R\$ 8.520,00
2	AÇAI	Litro	200	R\$ 18,08	R\$3.616,00
3	ALFACE	Maço	1940	R\$ 4,89	R\$ 9.486,60
4	BANANA BRANCA	Kg	800	R\$ 10,35	R\$ 8.280,00
5	BANANA PACOVÃ	Kg	600	R\$ 12,43	R\$7.458,00
6	BANANA PRATA	Kg	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
7	CHEIRO VERDE	Maço	700	R\$ 4,74	R\$ 3.318,00
8	COUVE	Maço	2200	R\$ 4,43	R\$ 9.746,00
9	JERIMUM	Kg	700	R\$ 6,23	R\$ 4.361,00
10	LARANJA	Cto	100	R\$ 88,33	R\$ 8.833,00
11	LIMÃO	Kg	520	R\$ 7,08	R\$ 3.681,60
12	MACAXEIRA	Kg	1200	R\$ 6,09	R\$ 7.308,00
13	MAMÃO	KG	3615	R\$ 7,26	R\$ 26.244,90
14	MAXIXE	KG	738	R\$ 9,69	R\$ 7.151,22
15	MELÂNCIA	KG	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
16	PIMENTE DE CHEIRO	KG	100	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
TOTAL:				R\$ 122.430,32	

ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DO MONTE SINAI- ASAEMS- CNPJ Nº08.895.746/0001-12- CAF nº AM032024.03.000003971CAF

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
3	ALFACE	Maço	60	R\$ 4,89	R\$ 293,40
4	BANANA BRANCA	Kg	500	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
5	BANANA PACOVÃ	Kg	400	R\$ 12,43	R\$4.972,00
6	BANANA PRATA	Kg	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
7	CHEIRO VERDE	Maço	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
8	COUVE	Maço	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
9	JERIMUM	Kg	400	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00
10	LARANJA	Cento	20	R\$ 88,33	R\$ 1.766,60
12	MACAXEIRA	Kg	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
13	MAMÃO	KG	50	R\$ 7,26	R\$ 363,00
14	MAXIXE	KG	50	R\$ 9,69	R\$ 484,50
15	MELÂNCIA	KG	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
TOTAL:				R\$ 25.598,50	

ANTONIO JOSÉ P. NEGREIRO -CPF Nº874.376.942-04- CAF nº AM012025.01.002568283CAF

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	Kg	500	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
5	BANANA PACOVÃ	Kg	300	R\$ 12,43	R\$3.729,00
6	BANANA PRATA	Kg	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
7	CHEIRO VERDE	Maço	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
8	COUVE	Maço	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
9	JERIMUM	Kg	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
12	MACAXEIRA	Kg	300	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
13	MAMÃO	KG	235	R\$ 7,26	R\$1.706,10
14	MAXIXE	KG	62	R\$ 9,69	R\$ 600,78
15	MELÂNCIA	KG	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
16	PIMENTA DE CHEIRO	KG	50	R\$17,01	R\$ 850,50
TOTAL:				R\$ 20.596,38	

DILCILENE PAZ PEREIRA - CPF Nº963.772.832-53- CAF nº AM042025.01.003366217CAF

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	Kg	400	R\$ 10,35	R\$ 4.140,00
5	BANANA PACOVÃ	Kg	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
6	BANANA PRATA	Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
10	LARANJA	Cento	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
TOTAL:				R\$ 9.509,30	

HÉLIO ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS- CPF Nº174.189.092-68, CAF nº062025.01.003622193CAF

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
5	BANANA PACOVÃ	Kg	900	R\$ 12,43	R\$11.187,00
TOTAL:				R\$ 11.187,00	

HUDSON FERREIRA DE LIMA-CPF Nº015.262.222-56, CAF nº AM052025.01.003443543CAF

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	Kg	400	R\$ 10,35	R\$ 4.140,00
5	BANANA PACOVÃ	Kg	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
6	BANANA PRATA	Kg	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
10	LARANJA	Cento	50	R\$ 88,33	R\$4.416,50
TOTAL:				R\$ 15.042,50	

RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO-CPF Nº 785.704.172-68, CAF nº AM052024.01.001554637CAF

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	Kg	200	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00

5	BANANA PACOVÃ	Kg	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
7	CHEIRO VERDE	Maço	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
8	COUVE	Maço	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
10	LARANJA	Cento	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
12	MACAXEIRA	Kg	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
13	MAMÃO	KG	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
14	MAXIXE	KG	50	R\$ 9,69	R\$ 484,50
15	MELÂNCIA	KG	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
16	PIMENTA DE CHEIRO	KG	50	R\$ 17,01	R\$ 850,50
TOTAL:				R\$ 12.552,30	

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 08 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:92E128D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
1	AVENTAL, Material: Impermeável em PVC, forrado com poliéster, altamente resistente a água e sangue de carnes, frontal com alças para ajuste no pescoço e cintura, sem estampas; Tamanho: 100x60cm; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	2.560	R\$ 21,08
2	BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: sem tampa, com alça resistente; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	1.500	R\$ 29,49
3	BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 12 litros, Características Adicionais: sem tampa, com alça resistente; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	1.500	R\$ 31,71
13	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa acionada por pedal; Cor: branca; Capacidade: mínima de 7 litros; Referência: Plasutil.	Unidade	1.320	R\$ 73,21
20	DESENTUPIDOR DE LATRINA, Aplicação: vasos sanitários; Material: bocal/assento em plástico flexível, preferência para polipropileno com cabo em madeira; Dimensões: comprimento mínimo de 60cm; Unidade de fornecimento: embalagem individual com 01 unidade.	Unidade	580	R\$ 14,39
21	DESENTUPIDOR, Aplicação: pias; Material: plástico ou resina sintética, pigmento e borracha; Dimensões: comprimento mínimo de 18cm; Unidade de fornecimento: embalagem individual com 01 unidade.	Unidade	420	R\$ 15,53
25	ESCOVA DE LIMPEZA SANITÁRIA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas a ponta em formato arredondado; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Características Adicionais: possui suporte de chão; Dimensões: cabo com tamanho mínimo de 30cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 04 unidades. Referência: Alklin.	Unidade	1.000	R\$ 21,08
28	ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas em base plástica arredondada e anatômica; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	480	R\$ 6,64
31	ESPONJA DE AÇO, Material: espuma composta em inox; Apresentação: única face com tratamento antiferruginoso; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidades. Referência: Alklin.	Unidade	2.100	R\$ 7,74
32	ESPONJA LIMPEZA, Material: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo sem carga de minerais; Apresentação: dupla face (super macia e áspera) com tecnologia antirrisco; Dimensões: aprox. 11cm x 7,5cm x 2cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 04 unidades. Referência: Alklin.	Unidade	3.000	R\$ 5,54
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL, Material: camada externa e interna em polipropileno não tecido (TNT) e camada intermediária com filtro melt-blown; Formato: retangular com pregas, elásticos de borracha macia para fixação nas orelhas e ajuste nasal em metal maleável; Tamanho: padrão adulto; Eficiência de filtração bacteriana (BFE): mínima de 95%; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	Caixa	1.500	R\$ 11,07
45	ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 10 Litros.	Unidade	180	R\$ 66,44
46	ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 15 Litros.	Unidade	180	R\$ 68,78
47	ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 25 Litros.	Unidade	180	R\$ 110,92
48	ORGANIZADOR PLÁSTICO, Material: Plástico/ Polipropileno/ ABS; Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Cor: Transparente. Capacidade: 50 Litros.	Unidade	180	R\$ 144,09
50	PANO DE CHÃO, Material: fabricado em 100% algodão com alta durabilidade, alta capacidade de absorção de líquidos, fácil manuseio e secagem rápida; Dimensões: aprox. 35x60cm; Unidade de Fornecimento: pacote com 06 unidades	Pacote	6.435	R\$ 17,73
56	PAPEL TOALHA, Material: com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção e folhas picotadas; Cor: branca; Dimensões: folha mínima de 21x20cm, rolo contendo mínimo 60 toalhas; Unidade de Fornecimento: fardo com 12 pacotes com 02 rolos cada. Referência: Scala ou similar.	Pacote	5.856	R\$ 66,55
60	RODO DE LIMPEZA, Material: cepo fabricado em plástico resistente com ganchos para auxiliar na fixação do pano; Dimensões: cepo com largura mínima de 58cm, cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	1.962	R\$ 19,94
64	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100% reciclado; Classe: I; Tipo: B; Dimensão: aprox. 59x62cm; Capacidade: 30 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 10 unidades. Marca Referência: ECOFORTE	Pacote	3.500	R\$ 8,86
86	DESODORIZADOR SANITÁRIO, Composição: paradicloro benzeno, essência e corante; Aspecto físico: tablete sólido com pesagem mínima de 35g; Apresentação: gancho e rede plástica para uso, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: caixa com 01 unidade de 35g.	Unidade	10.000	R\$ 4,43
88	INSETICIDA AEROSOL, Composição: transflutrina, permetrina, solvente, antioxidante, emulsificantes, veículo e propelentes, sem cheiro; Eficácia: diversos mosquitos, inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, pernilongos, muriçocas, carapanãs e moscas; Aspecto físico: frasco aerosol, com travamento de segurança, fórmula à base de água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: frasco com 450ml. Referência: SBP, Baygon ou similar.	Unidade	3.860	R\$ 24,40
89	INSETICIDA, Composição: alfaciano, fenoxibenzil, diclorovinil e ciclopropano carboxilato; Aspecto físico: líquido concentrado totalmente emulsionável em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: caixa com 30 frascos de 20ml. Referência: Barrage.	Caixa	220	R\$ 277,29
90	LIMPA VIDROS, Composição: ácido alquil benzeno sulfônico, alcalinizante, solventes, neutralizante, fragrância e água; Aspecto Físico: líquido azulado, fórmula à base de água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: embalagem plástica tipo refil de 400ml. Referência: Vêja ou similar.	Unidade	15.840	R\$ 15,53
95	SABÃO EM PÓ, Composição: detergente em pó e hidróxido de sódio, sem fragrância, com ativo biodegradável; Aspecto físico: pó totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. Referência: Ala ou similar.	Unidade	3.450	R\$ 18,85

Município de Maués/AM, 16 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

D COLARES PANTOJA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:1665A8D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa CLEBERSON DOS S SOUZA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.778.093/0001-57.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
26	ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas em arame galvanizado retorcido fixado em um cabo de polipropileno; Dimensões: cabo com tamanho mínimo de 15cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade.	Unidade	120	R\$ 9,97
34	FLANELA, Aplicação: limpeza geral; Material: algodão; Cor: branca; Dimensões: aprox. 28x48cm; Características Adicionais: com bainha; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 12 unidades. Referência: Martins.	Pacote	2.500	R\$ 28,83
38	LUA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor a definir, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).	Par	1.430	R\$ 9,97
40	LUA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	Par	800	R\$ 8,86
41	LUA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: preta, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	Par	1.860	R\$ 8,86
42	LUA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	Par	1.717	R\$ 8,86
71	VASSOURA, Material: cepo em plástico resistente com cerdas fabricadas em nylon super flexível, acompanha cabo de madeira revestido; Dimensões: cepo com largura mínima de 30cm e cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	3.000	R\$ 18,85
97	SODA CÁUSTICA, Composição: Hidróxido de Sódio; Aspecto físico: escamas brancas, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pote com 500g.	Unidade	3.240	R\$ 18,85

Município de Maués/AM, 16 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

CLEBERSON DOS S SOUZA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BA6AD388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa F. B. PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.940.543/0001-57.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
5	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	550	R\$ 110,92
7	BORRIFADOR, Material: plástico com acionamento por válvula, bico de saída com ajuste do jato, condutor interno com ponteira para filtro de sujidades; Capacidade: mínima de 500ml; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	2.960	R\$ 19,94
10	CARRO FUNCIONAL, Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); Tipo: de limpeza completo; Contendo: 1 carro funcional, 1 balde espremedor de 30 Litros, 1 MOP úmido haste americana, 1 pá pop e 1 placa sinalizadora com aviso de piso molhado; Material: plástico de alto impacto; Tamanho, modelo e cor (se aplicáveis): a serem definidos pelo órgão solicitante. Referência: Bralimpia ou similar.	Unidade	15	R\$ 627,82
14	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa basculante; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: mínima de 50 litros; Referência: Plasvale.	Unidade	759	R\$ 133,10
15	CESTO DE LIXO, Material: plástico polipropileno (pp), atóxico e produto livre de bisfenol-a (BPA); Apresentação: com tampa e dois pegadores laterais; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: mínima de 60 litros; Referência: Plasvale.	Unidade	560	R\$ 99,82
33	FLANELA, Aplicação: limpeza geral; Material: algodão; Cor: amarela; Dimensões: aprox. 38x58cm; Características Adicionais: com bainha; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 12 unidades. Referência: Martins.	Pacote	2.500	R\$ 35,47
78	ANTICORROSIVO, Composição: destilado de petróleo, butano e propano e aditivos estabilizantes; Aspecto físico: líquido amarelado, imiscível em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Produto em conformidade com NBR14725; Apresentação: frasco aerosol com saída spray e jato; Unidade de fornecimento: frasco de 500ml. Referência: WD-40	Unidade	560	R\$ 72,11
87	DETERGENTE NEUTRO, Composição: ácido alquilbenzeno sulfônico; Aspecto físico: líquido viscoso, totalmente solúvel em água, pH mínimo de 7,0, não corrosivo, não inflamável, sem fragrância, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	5.970	R\$ 23,27

96	SABONETE LÍQUIDO, Composição: aúril, amida 60, sulfato de sódio, essência, corante, veículo, fragrâncias diversas; Aspecto Físico: líquido viscoso, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba ou similar.	Unidade	3.940	R\$ 33,25
----	--	---------	-------	-----------

Município de Maués/AM, 16 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

F. B. PEREIRA LTDA

Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:723D1247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa GERDEL SOARES GOMES COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.721.377/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
55	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, Material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, alta absorção, sem fragância, papel não reciclado; Cor: branca, Dimensões: 21x20cm; Apresentação: Inter folheado, com 2 dobras ou 3 dobras; Unidade Fornecimento: pacote com 1250 folhas. Referência: Jakspel ou similar.	Pacote	3.673	R\$ 33,25
57	PULVERIZADOR, Aplicação: Para projetar inseticidas líquidos, Tipo: Bomba Flit. Capacidade: recipiente do líquido de pulverização com capacidade máxima de 370ml, Material: resistentes à elevada pressão injetada, Apresentação: totalmente vedado para não ocorrer perda de ar, Características Adicionais: acionamento manual, Conformidade: produto em conformidade com legislação em vigor.	Unidade	880	R\$ 16,63
58	RODO DE LIMPEZA, Material: cepo fabricado em plástico resistente com ganchos para auxiliar na fixação do pano; Dimensões: cepo com largura mínima de 30cm, cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	1.130	R\$ 16,63
59	RODO DE LIMPEZA, Material: cepo fabricado em plástico resistente com ganchos para auxiliar na fixação do pano; Dimensões: cepo com largura mínima de 40cm, cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	1.482	R\$ 17,73
68	VASSOURA ESCOVÃO, Material: cerdas super-resistentes e duras perfeitas para a limpeza de ambientes externos e pisos rústicos; Dimensões: cepo com tamanho mínimo de 25cm e cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Novaça.	Unidade	2.362	R\$ 19,25

Município de Maués/AM, 16 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

GERDEL SOARES GOMES COMERCIO

Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0B20DFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa RM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 40.291.857/0001-22.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
6	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 200 litros, Características Adicionais: com tampa; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	330	R\$ 238,48
16	CONJUNTO DE CESTO PARA LIXO, Material: confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Apresentação: composto por 02 (duas) lixeiras com capacidade para 100 litros cada, com tampa basculante e sistema de encaixe, fixados em estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi; Cor: padrões aplicáveis a coleta seletiva de lixo (papel e plástico); Unidade de Fornecimento: conjunto com 02 (duas) lixeiras. Referência: Lar Plásticos.	Conjunto	180	R\$ 775,38
19	CONJUNTO DE CESTO PARA LIXO, Material: confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes a impactos, a raios UV e a repetidas lavagens; Apresentação: composto por 6 (seis) lixeiras com capacidade para 100 litros cada, com tampa basculante e sistema de encaixe, fixados em estrutura em aço galvanizado com tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi; Cor: padrões aplicáveis a coleta seletiva de lixo (papel, plástico, metal, vidro, orgânico, não reciclável); Unidade de Fornecimento: conjunto com 6 (seis) lixeiras. Referência: Lar Plásticos.	Conjunto	180	R\$ 1.663,87
35	GUARDANAPO DE PAPEL, Material: confeccionado em papel absorvente em folha dupla com maciez superior; Dimensões: 31x32cm; Cor: branca; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas cada. Referência: Scott ou similar.	Unidade	120	R\$ 3,32
37	LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor a definir, Tamanho "P", Revestimento Interno forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).	Par	1.430	R\$ 9,97
39	LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: a definir, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).	Par	1.430	R\$ 9,97
43	MANGUEIRA, Descrição: diâmetro interno de 3/4"; espessura da parede de 2,2mm; trançada; reforçada com malha de poliéster entre 2 camadas de PVC	Metro	4.300	R\$ 17,73

49	PÁ PARA LIXO, Material: base em plástico de alta durabilidade e cabo em polipropileno ou alumínio com estrutura ergonômica em material reforçado; Dimensões: base da pá largura mínima de 30cm, cabo com altura mínima de 80cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	545	R\$ 7,74
67	VASSOURA DE CIPÓ, Material: cerdas fabricadas em fios de cipó para limpeza geral; Apresentação: com cabo de madeira reto e lixado, base retangular com mínimo de 20 furos e dimensão mínima de 30cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade.	Unidade	3.500	R\$ 19,25
70	VASSOURA, Material: cepo com no mínimo 20 dentes, fabricado em material sintético com cabo de madeira; Dimensões: cepo com largura mínima de 47cm e cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: cepo de 1ª qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	3.500	R\$ 21,46
79	ANTICORROSIVO, Composição: destilado de petróleo, butano e propano e aditivos estabilizantes; Aspecto físico: líquido amarelado, imiscível em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Produto em conformidade com NBR14725; Apresentação: frasco aerosol com saída jato multidirecionado; Unidade de fornecimento: frasco de 500ml. Referência: WD-40	Unidade	560	R\$ 110,92
82	CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, conservante e água; Aspecto físico: pastosa incolor, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g.	Unidade	1.860	R\$ 17,73
84	DESINFETANTE, Composição: cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônia, conservantes, fragrâncias variadas, corante e água; Aspecto físico: líquido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco com 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	2.720	R\$ 19,94
85	DESINFETANTE, Composição: cloreto de alquil, dimetil benzil amônio, cloreto de didecil, dimetilamônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrante, fragrâncias variadas, corante e água; Aspecto físico: líquido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco com 2 litros. Referência: Ypê.	Unidade	9.418	R\$ 7,74
91	LIMPA VIDROS, Composição: lauril éter sulfato de sódio, butilglicol, álcool 96, álcool isopropílico e água; Aspecto Físico: Líquido azulado, totalmente solúvel em água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: frasco com 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	980	R\$ 38,81

Município de Maués/AM, 16 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

RM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA

Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4F02089A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ROSADIR LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 12.753.175/0001-59.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor

Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
24	DISPENSER DE SABONETE/ÁLCOOL, Aplicação: sabonete líquido ou álcool gel; Material: fabricado em plástico ABS, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível do líquido; Capacidade: mínima de 800ml; Dosagem: mínima de 1ml; Características Adicionais: acompanha reservatório e válvula plug removíveis; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade acompanhada de gabarito e material para fixação com sistema antifurto. Referência: Nobre, Premisse ou similar.	Unidade	480	R\$ 77,63
27	ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, firmes, fixadas em base de madeira; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	480	R\$ 5,54
29	ESCOVA DE LIMPEZA, Material: cerdas sintéticas ou nylon, fixadas a ponta em formato arredondado, com limpador dianteiro para remoção de resíduos; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Características Adicionais: possui cabo plástico com tamanho mínimo de 25cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Alklin.	Unidade	1.000	R\$ 14,39
30	ESPANADOR, Material: plumas 100% em microfibra fixadas em haste e cabo plástica; Dimensões: comprimento total mínimo de 30cm; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade. Referência: Novaça.	Unidade	500	R\$ 16,63
52	PANO DE PRATO, Material: 100% algodão, com estampa; Dimensões: aprox. 40x70cm; Cor: predominante branca, tecido estampado; Unidade de fornecimento: pacote com 12 unidades.	Pacote	952	R\$ 93,03
53	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER, Material: 100% fibras naturais; Cor: branca; Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada; Dimensões: 10cmx300m; Unidade de Fornecimento: pacote com 08 (oito) rolos de 300 metros cada.	Pacote	2.573	R\$ 88,73
54	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; Apresentação: rolo com folha dupla, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10cmx30m; Unidade Fornecimento: Pacote com 16 rolos.	Pacote	7.320	R\$ 27,73
61	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, 100% reciclado, com fragrância contra maus odores; Dimensão: aprox. 34x40cm; Capacidade: 10 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 50 unidades. Marca Referência: DOVER ROLL	Pacote	3.500	R\$ 6,64
62	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100% reciclado; Classe: I; Dimensão: aprox. 105x110cm; Capacidade: 200 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 05 unidades. Referência: ECOFORTE	Pacote	5.500	R\$ 11,07
63	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100% reciclado; Classe: I; Tipo: A; Dimensão: aprox. 39x58cm; Capacidade: 15 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Referência: ECOFORTE	Pacote	3.500	R\$ 6,64
65	SACO COLETA LIXO, Material: fabricado com resíduos plásticos, super reforçado, 100% reciclado; Classe: I; Tipo: C; Dimensão: aprox. 63x80cm; Capacidade: 50 litros. Unidade de Fornecimento: pacote com no mínimo 10 unidades. Marca Referência: ECOFORTE	Pacote	3.500	R\$ 8,86
69	VASSOURA PIAÇAVA, Material: cabo e cepo fabricando em madeira, cerdas confeccionadas em piaçava; Dimensões: cabo com comprimento mínimo de 1,20m; Características Adicionais: com cabo reto e lixado; Unidade de Fornecimento: embalagem original da fabricante com 01 unidade.	Unidade	3.500	R\$ 20,36
72	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%; Aspecto físico: líquido amarelado corrosivo, totalmente solúvel em água, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro. Referência: Ypê, Brilux ou similar.	Unidade	9.190	R\$ 4,43
75	ÁLCOOL ETÍLICO, Composição: álcool etílico, água, neutralizante e umectante, com teor mínimo de álcool de 70%, com ação antisséptica, sem enxágue; Aspecto físico: líquido viscoso (gel), translúcido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	3.860	R\$ 77,63
76	ÁLCOOL ETÍLICO, Composição: álcool etílico, tipo hidratado, com teor mínimo de álcool de 92,8° INPM; Aspecto físico: líquido translúcido, totalmente solúvel em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: caixa com 12 frascos de 1 litro. Referência: Tupi	Caixa	2.650	R\$ 210,74
77	AMACIANTE DE ROUPAS, Composição: tensoativo catiônico mínimo de 2,0%, conservantes, corantes, fragrância característica; Aspecto físico: líquido levemente viscoso, coloração azulada, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros. Referência: Uêba.	Unidade	6.000	R\$ 22,17
80	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Composição: emulsificante, antioxidante, fragrâncias diversas, veículo, propelentes; Aspecto físico: frasco aerosol, Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 360 ml. Referência: Bom Ar, Secar ou similar.	Unidade	3.000	R\$ 22,17
83	DESINFETANTE CLORO, Composição: Hipoclorito de sódio 2,86% p/p, Tensoativos aniônicos e anfótero, estabilizantes, controle de pH, água e fragrância; Aspecto físico: líquido viscoso (gel), translúcido, totalmente solúvel em água, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: galão de 5 litros; Referência: VIM	Unidade	3.973	R\$ 99,82
92	LUSTRA MOVEIS, Composição: cera micro cristalina ou natural, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, termo ativo, formaldeído, solvente, alifático, perfume, água e outras substâncias; Aspecto Físico: líquido leitoso, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem	Unidade	6.890	R\$ 11,07

	do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: frasco de 200ml.			
93	SABÃO COMUM, Composição: óleo de coco, alcalinizantes, branqueador óptico, etanol, glicerina, sequestrante e água com ativo biodegradável; Aspecto Físico: sólido, totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas.	Unidade	2.890	R\$ 14,39
94	SABÃO EM PÓ, Composição: detergente em pó e hidróxido de sódio, fragrâncias diversas com ativo biodegradável; Aspecto físico: pó totalmente solúvel em água, não corrosivo, não inflamável, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: pacote com 400g. Referência: Ala ou similar.	Unidade	14.870	R\$ 7,74

Município de Maués/AM, 16 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ROSADIR LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:2848DBFC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0279, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, FÉRIAS, conforme planilha abaixo:

Nº ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AFASTADO
01	11759-1	ANA JESSYE ALMEIDA ANTUNES	DIRETOR (A) I – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO – CC-1	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
02	1526-1	ANDERSON RAFAEL DIAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
03	1003-2	DAVID GUIMARÃES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
04	8085-2	ELIZABETE DE SOUZA GARCIA	ASSESSOR (A) DE SERVIÇOS MUNICIPAIS –ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - CC-5	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
05	791-1	EMERSON ALESSANDRO DA SILVA QUEMEL	ENFERMEIRO - EFETIVO	2022/2023	01/03/2026 a 30/01/2026
06	10343-1	FATIMA DA ROCHA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2023/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
07	10402-1	FERNANDA ANDRADE MARINHO	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2023/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
08	793-1	FRANCISCA LIMA RIBEIRO	ENFERMEIRA – EFETIVA	2022/2023	01/03/2026 a 30/03/2026
09	798-1	HELLEN CARLA RIBEIRO BARROS	ENFERMEIRA – EFETIVA	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
10	834-1	JOSE ARIMATEIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2023/2024	02/02/2026 a 03/02/2026
11	10380-1	LAURILANE DOS SANTOS MICHILES	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
12	10340-1	MAGNO DA SILVA NEGREIROS	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2023/2024	02/02/2026 a 03/02/2026
13	10397-1	MARIA DA CONCEIÇÃO SIMAS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	02/02/2026 a 03/02/2026
14	1392-2	MARIA DO ROSARIO GOMES QUINTINO	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2023/2024	02/02/2026 a 03/02/2026
15	1398-2	MARIA JUCILENE DOS SANTOS PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2023/2024	02/02/2026 a 03/02/2026
16	1374-2	MARIA NEIDE MICHILES DE MENDONÇA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – EFETIVO (A)	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
17	3101-4	MICHELE MOURA NEGREIROS	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	02/02/2026 a 03/02/2026
18	10337-1	NAIAN VITOR DOS SANTOS FERREIRA	GERENTE I – SETOR DE TRANSPORTES – CC-3	2025/2026	02/02/2026 a 03/02/2026
19	6539-3	NAYRA KALINDA FERREIRA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
20	1205-1	NUBIA MENDES BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EFETIVO (A)	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
21	10403-1	RAIMUNDA FARIAS DA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2023/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
22	1407-2	RAIMUNDO DE PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	02/02/2026 a 03/02/2026
23	8946-2	SANDRA DE JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/EFETIVO (A)/REINTEGRADO (A)	2024/2025	02/02/2026 a 03/02/2026
24	10707-1	SIZIA LORENA NUNES MEDEIROS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE - ESTÁVEL	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
25	10915-1	TANIA MARIA BENTES LAVAREDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – EFETIVO (A)	2024/2025	09/02/2026 a 10/03/2026
26	1412-3	VALCIANE DA COSTA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – ACS- ESTÁVEL	2024/2025	02/02/2026 a 03/03/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:8C0E3DB9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, através da Comissão Municipal de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2026 – CMC/PMNON**, originária do processo licitatório **Pregão Presencial nº 006/2026**, publicado no dia 16 de junho de 2026, edição nº. 4128, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 01 -- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
LOTE 01 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		UND	30	R\$ 325.150,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 03 MOBILIÁRIO INFANTIL E PEDAGÓGICO					
LOTE 03 - MOBILIÁRIO INFANTIL E PEDAGÓGICO		UND	120	R\$ 61.350,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 04 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E PREPARO					
LOTE 04 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E PREPARO		UND	50	R\$ 114.750,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL					
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UND	35	R\$ 508.449,80	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 06 – REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS					
LOTE 06 – REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS		UND	30	R\$ 213.129,75	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 07 – ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E APOIO					
LOTE 07 – ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E APOIO		UND	120	R\$ 16.100,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 08 – SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO					
LOTE 08 – SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO		UND	40	R\$ 175.400,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 09 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ESPECÍFICOS					
LOTE 09 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ESPECÍFICOS		UND	150	R\$ 26.689,50	L. F. DA S LIMA LTDA

LEIA – SE:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 01 -- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
LOTE 01 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		UND	1	R\$ 325.150,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 03 MOBILIÁRIO INFANTIL E PEDAGÓGICO					
LOTE 03 - MOBILIÁRIO INFANTIL E PEDAGÓGICO		UND	1	R\$ 61.350,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 04 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E PREPARO					
LOTE 04 – UTENSÍLIOS DE COZINHA E PREPARO		UND	1	R\$ 114.750,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL					
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UND	1	R\$ 508.449,80	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 06 – REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS					
LOTE 06 – REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS		UND	1	R\$ 213.129,75	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 07 – ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E APOIO					
LOTE 07 – ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E APOIO		UND	1	R\$ 16.100,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 08 – SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO					
LOTE 08 – SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO		UND	1	R\$ 175.400,00	L. F. DA S LIMA LTDA
LOTE 09 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ESPECÍFICOS					
LOTE 09 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ESPECÍFICOS		UND	1	R\$ 26.689,50	L. F. DA S LIMA LTDA

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 16 de junho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Presidente da Comissão Municipal de Contrato

Publicado por:

Hilton Alves Arouca Junior

Código Identificador:DC119EBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 006/2026 – COMISSÃO ESPECIAL/ CMDCA

A Comissão Especial do CMDCA- Parintins/AM, responsável pelo Processo de Escolha de membro Suplente do Conselho Tutelar de Parintins - AM, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, que rege o referido processo de escolha,

CONSIDERANDO a realização da Fase II – Prova Objetiva e Dissertativa do processo de Escolha de membro Suplente do Conselho Tutelar de Parintins, no dia 07 de junho de 2026, no ICSEZ – Campus UFAM-Parintins.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado preliminar da Fase II – Prova Objetiva e Dissertativa do processo de Escolha de membro Suplente do Conselho Tutelar de Parintins, seguindo a ordem de classificação nos termos do Edital nº 001/2026 – Comissão Especial – CMDCA/Parintins, disponível no anexo I.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, publique-se.

Parintins, 15 de junho de 2026.

MILENA DE SOUZA RODRIGUES
Presidente do CMDCA-Parintins

JOYCE DA ROCHA RAMOS
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO(A)	PROVA OBJETIVA		Prova dissertativa	Total	Situação
	Legislação do Eca	Informática			
ANTONIA PEREIRA PONTES	39	11	3,5	53,5	Classificado (a)
SALOMÃO AMARAL DOS SANTOS	38	12	3,5	53,5	Classificado (a)
DILEIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	40	8	2,5	50,5	Classificado (a)
JOSÉ SOARES DOS SANTOSFILHO	36	11	3,5	50,5	Classificado (a)
JANDER TAVARES DIAS BARROS	40	6	1	47	Classificado (a)
ALESSANDRA GUIMARÃES SARMENTO	36	8	3	47	Classificado (a)
ANANICE DA SILVA MACHADO	39	8	0	47	Classificado (a)
STIVEL CLEITON ROCHA DA SILVA	32	11	1,5	44,5	Classificado (a)

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:1CBE5B85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - SEMTRANS/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	056/2026 - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026 - SEMTRANS/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal dos Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	28 de maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal dos Transportes	CNPJ:	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	FL LOCACAO E MANUTENCAO VEICULAR LTDA	CPF/CNPJ:	60.897.952/0001-81

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO S10 – PLACA JWV-1827, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	óleo motor ACDELCO 15W40	ACDELCO 15W40	Peça	2	R\$ 97,12	R\$ 194,24

2	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 227,93	R\$ 455,86
3	braço pitman	COFAP	Peça	2	R\$ 378,56	R\$ 757,12
4	braço auxiliar	JET FLEX	Peça	2	R\$ 263,61	R\$ 527,22
5	terminal de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 110,99	R\$ 221,98
6	bucha da barra de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 79,08	R\$ 158,16
7	bc barra estabilizadora	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 116,68	R\$ 233,36
8	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 83,24	R\$ 166,48
9	bandeja superior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.234,79	R\$ 2.469,58
10	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 935,31	R\$ 1.870,62
11	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 117,93	R\$ 235,86
12	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 91,32	R\$ 182,64
13	rolamento cardã	SKF	Peça	2	R\$ 360,10	R\$ 720,20
14	amortecedor capu	COFAP	Peça	2	R\$ 193,25	R\$ 386,50
15	amortecedor dif. Traseiro central	COFAP	Peça	2	R\$ 603,90	R\$ 1.207,80
16	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 83,10	R\$ 166,20
17	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 156,58	R\$ 313,16
18	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 44,45	R\$ 88,90
19	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 58,11	R\$ 116,22
20	reservatório com tampa	GONEL	Peça	2	R\$ 252,31	R\$ 504,62
21	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 848,01	R\$ 1.696,02
22	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 209,60	R\$ 419,20
23	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 249,45	R\$ 498,90
24	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 90,83	R\$ 181,66
25	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 60,35	R\$ 120,70
26	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 814,53	R\$ 1.629,06
27	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 579,74	R\$ 1.159,48
28	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 3.468,50	R\$ 6.937,00
29	mangueira do compressor	REI DA MANGUEIRA	Peça	2	R\$ 285,04	R\$ 570,08
30	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 72,34	R\$ 144,68
31	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 49,55	R\$ 99,10
32	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	61	R\$ 154,40	R\$ 9.418,40

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO HB20S – PLACA TSL-5E56, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
33	óleo motor HELIX 5W30	HELIX 5W30	Peça	2	R\$ 137,20	R\$ 274,40
34	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 59,46	R\$ 118,92
35	terminal de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 114,99	R\$ 229,98
36	bucha da barra de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 53,15	R\$ 106,30
37	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 88,89	R\$ 177,78
38	bieleta	JET FLEX	Peça	2	R\$ 118,92	R\$ 237,84
39	pivô	COFAP	Peça	2	R\$ 273,02	R\$ 546,04
40	sensor abs	BOSCH	Peça	2	R\$ 204,41	R\$ 408,82
41	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 108,22	R\$ 216,44
42	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 90,83	R\$ 181,66
43	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 265,49	R\$ 530,98
44	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 309,19	R\$ 618,38
45	amortecedor Traseiro	COFAP	Peça	2	R\$ 468,62	R\$ 937,24
46	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 163,52	R\$ 327,04
47	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 276,62	R\$ 553,24
48	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 75,32	R\$ 150,64
49	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 86,96	R\$ 173,92
50	reservatório com tampa	GONEL	Peça	2	R\$ 286,40	R\$ 572,80
51	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 579,74	R\$ 1.159,48
52	óleo	ACDELCO	Peça	2	R\$ 98,04	R\$ 196,08
53	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 305,23	R\$ 610,46
54	junta tampa válvulas	SABO	Peça	2	R\$ 239,72	R\$ 479,44
55	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 86,96	R\$ 173,92
56	para-lama	AUTOGLASS	Peça	2	R\$ 312,17	R\$ 624,34
57	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 326,53	R\$ 653,06
58	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 2.774,80	R\$ 5.549,60
59	mangueira do compressor	REI DA MANGUEIRA	Peça	2	R\$ 107,18	R\$ 214,36
60	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 86,96	R\$ 173,92
61	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 77,30	R\$ 154,60
62	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	41	R\$ 158,46	R\$ 6.496,86

LOTE 03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN – PLACA QZF-2E75, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
63	óleo motor ACDELCO 5W30	ACDELCO 5W30	Peça	2	R\$ 124,24	R\$ 248,48
64	filtro de óleo	SHELL	Peça	2	R\$ 60,35	R\$ 120,70
65	caixa de direção	TRW	Peça	2	R\$ 2.774,80	R\$ 5.549,60
66	braço auxiliar	COFAP	Peça	2	R\$ 214,06	R\$ 428,12
67	terminal de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 117,93	R\$ 235,86
68	bucha da barra de direção	SAMPEL	Peça	2	R\$ 53,15	R\$ 106,30
69	bc barra estabilizadora	JET FLEX	Peça	2	R\$ 91,17	R\$ 182,34
70	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 112,97	R\$ 225,94
71	pivô	COFAP	Peça	2	R\$ 280,21	R\$ 560,42
72	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.189,20	R\$ 2.378,40
73	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 108,22	R\$ 216,44
74	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 90,83	R\$ 181,66
75	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 225,95	R\$ 451,90
76	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 226,32	R\$ 452,64
77	amortecedor Traseiro	COFAP	Peça	2	R\$ 347,84	R\$ 695,68
78	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 158,56	R\$ 317,12
79	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 237,84	R\$ 475,68
80	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 59,46	R\$ 118,92
81	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 62,14	R\$ 124,28
82	kit correia dentada	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 335,29	R\$ 670,58
83	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 463,79	R\$ 927,58
84	óleo	SHELL	Peça	2	R\$ 75,37	R\$ 150,74

85	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 286,30	R\$ 572,60
86	junta tampa válvulas	SABO	Peça	2	R\$ 258,51	R\$ 517,02
87	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 58,77	R\$ 117,54
88	para-lama	AUTOGLASS	Peça	2	R\$ 404,33	R\$ 808,66
89	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
90	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 2.608,24	R\$ 5.216,48
91	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 169,46	R\$ 338,92
92	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 72,34	R\$ 144,68
93	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 45,83	R\$ 91,66
94	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	57	R\$ 158,46	R\$ 9.032,22

LOTE 04 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT TORO DIESEL – PLACA SSK-8C58, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
95	óleo motor MOPAR 5W30	MOPAR	Peça	2	R\$ 181,35	R\$ 362,70
96	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 140,11	R\$ 280,22
97	sensor abs	BOSCH	Peça	2	R\$ 469,59	R\$ 939,18
98	central abs	BOSCH	Peça	2	R\$ 4.769,68	R\$ 9.539,36
99	terminal de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 238,19	R\$ 476,38
100	bucha da barra de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 79,23	R\$ 158,46
101	bc barra estabilizadora	JET FLEX	Peça	2	R\$ 112,66	R\$ 225,32
102	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 222,23	R\$ 444,46
103	pivô	COFAP	Peça	2	R\$ 156,08	R\$ 312,16
104	sensor de fase	BOSCH	Peça	2	R\$ 824,51	R\$ 1.649,02
105	rolamento dianteiro abs	SKF	Peça	2	R\$ 488,56	R\$ 977,12
106	rolamento traseiro abs	SKF	Peça	2	R\$ 620,32	R\$ 1.240,64
107	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 3.171,20	R\$ 6.342,40
108	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 619,38	R\$ 1.238,76
109	amortecedor Traseiro	COFAP	Peça	2	R\$ 757,52	R\$ 1.515,04
110	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 114,01	R\$ 228,02
111	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 224,16	R\$ 448,32
112	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 57,97	R\$ 115,94
113	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 77,30	R\$ 154,60
114	reservatório com tampa	GONEL	Peça	2	R\$ 396,40	R\$ 792,80
115	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 855,23	R\$ 1.710,46
116	sensor de óleo	BOSCH	Peça	2	R\$ 425,54	R\$ 851,08
117	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 1.783,80	R\$ 3.567,60
118	junta tampa válvulas	SABO	Peça	2	R\$ 258,51	R\$ 517,02
119	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 58,77	R\$ 117,54
120	para-lama	AUTOGLASS	Peça	2	R\$ 381,54	R\$ 763,08
121	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 461,56	R\$ 923,12
122	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 3.918,41	R\$ 7.836,82
123	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 579,74	R\$ 1.159,48
124	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 115,95	R\$ 231,90
125	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 56,49	R\$ 112,98
126	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	112	R\$ 158,46	R\$ 17.747,52

LOTE 05 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FORD TRANSIT 410 B – PLACA QZE-1154, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
127	óleo motor MOTORCRAFT 5W30	TEXACO	Peça	2	R\$ 157,75	R\$ 315,50
128	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 242,80	R\$ 485,60
129	ponteira	SAMPEL	Peça	2	R\$ 193,94	R\$ 387,88
130	braço auxiliar	COFAP	Peça	2	R\$ 231,89	R\$ 463,78
131	terminal de direção	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 207,74	R\$ 415,48
132	bucha da barra de direção	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
133	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 81,26	R\$ 162,52
134	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 140,68	R\$ 281,36
135	bandeja superior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.140,15	R\$ 2.280,30
136	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 814,53	R\$ 1.629,06
137	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 121,47	R\$ 242,94
138	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 92,16	R\$ 184,32
139	rolamento cardã	SKF	Peça	2	R\$ 469,59	R\$ 939,18
140	fecho mola	JET FLEX	Peça	2	R\$ 855,23	R\$ 1.710,46
141	amortecedor dif. Traseiro central	COFAP	Peça	2	R\$ 465,72	R\$ 931,44
142	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 95,14	R\$ 190,28
143	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 276,62	R\$ 553,24
144	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 57,97	R\$ 115,94
145	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 170,45	R\$ 340,90
146	reservatório com tampa	PARKER	Peça	2	R\$ 421,18	R\$ 842,36
147	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 1.709,48	R\$ 3.418,96
148	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 316,85	R\$ 633,70
149	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 333,35	R\$ 666,70
150	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 152,51	R\$ 305,02
151	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 79,28	R\$ 158,56
152	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 1.597,49	R\$ 3.194,98
153	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 753,16	R\$ 1.506,32
154	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 4.558,60	R\$ 9.117,20
155	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 601,96	R\$ 1.203,92
156	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 95,56	R\$ 191,12
157	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 77,30	R\$ 154,60
158	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	83	R\$ 154,40	R\$ 12.815,20

LOTE 06 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO L200 4X4 – PLACA NOR-4386, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
159	óleo motor HELIX ULTRA 5W30	SHELL	Peça	2	R\$ 129,92	R\$ 259,84
160	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 269,25	R\$ 538,50
161	pastilha de freio	COFAP	Peça	2	R\$ 167,54	R\$ 335,08
162	braço auxiliar	COFAP	Peça	2	R\$ 263,61	R\$ 527,22
163	terminal de direção	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 108,22	R\$ 216,44
164	bucha da barra de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 78,78	R\$ 157,56

165	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 116,68	R\$ 233,36
166	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 83,24	R\$ 166,48
167	bandeja superior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.234,79	R\$ 2.469,58
168	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 935,31	R\$ 1.870,62
169	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 121,47	R\$ 242,94
170	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 91,32	R\$ 182,64
171	rolamento cardã	SKF	Peça	2	R\$ 348,22	R\$ 696,44
172	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 1.920,56	R\$ 3.841,12
173	amortecedor dif. Traseiro central	COFAP	Peça	2	R\$ 628,67	R\$ 1.257,34
174	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 83,10	R\$ 166,20
175	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 152,66	R\$ 305,32
176	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 44,45	R\$ 88,90
177	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 65,41	R\$ 130,82
178	reservatório com tampa	GONEL	Peça	2	R\$ 265,59	R\$ 531,18
179	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 848,01	R\$ 1.696,02
180	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 209,60	R\$ 419,20
181	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64
182	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 90,83	R\$ 181,66
183	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 58,77	R\$ 117,54
184	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 814,53	R\$ 1.629,06
185	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 579,74	R\$ 1.159,48
186	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 3.765,80	R\$ 7.531,60
187	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 285,04	R\$ 570,08
188	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 75,32	R\$ 150,64
189	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 48,56	R\$ 97,12
190	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 283,11	R\$ 566,22
191	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	72	R\$ 167,40	R\$ 12.052,80

LOTE 07 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO L200 4X4 – PLACA PHF-2332, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
192	óleo motor HELIX ULTRA 5W30	SHELL	Peça	2	R\$ 118,69	R\$ 237,38
193	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 238,83	R\$ 477,66
194	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 264,55	R\$ 529,10
195	braço auxiliar	COFAP	Peça	2	R\$ 263,61	R\$ 527,22
196	terminal de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 108,22	R\$ 216,44
197	bucha da barra de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 79,08	R\$ 158,16
198	bc barra estabilizadora	JET FLEX	Peça	2	R\$ 116,68	R\$ 233,36
199	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 83,24	R\$ 166,48
200	bandeja superior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.234,79	R\$ 2.469,58
201	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 935,31	R\$ 1.870,62
202	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 121,47	R\$ 242,94
203	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 91,32	R\$ 182,64
204	rolamento cardã	SKF	Peça	2	R\$ 354,78	R\$ 709,56
205	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 800,49	R\$ 1.600,98
206	amortecedor dif. Traseiro central	JET FLEX	Peça	2	R\$ 628,67	R\$ 1.257,34
207	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 85,08	R\$ 170,16
208	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 152,66	R\$ 305,32
209	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 44,45	R\$ 88,90
210	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
211	reservatório com tampa	GONEL	Peça	2	R\$ 408,29	R\$ 816,58
212	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 848,01	R\$ 1.696,02
213	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 356,08	R\$ 712,16
214	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 186,41	R\$ 372,82
215	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 90,83	R\$ 181,66
216	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 58,77	R\$ 117,54
217	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 814,53	R\$ 1.629,06
218	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 579,74	R\$ 1.159,48
219	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 3.468,50	R\$ 6.937,00
220	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 277,73	R\$ 555,46
221	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 75,32	R\$ 150,64
222	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 49,55	R\$ 99,10
223	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	65	R\$ 167,40	R\$ 10.881,00

LOTE 08 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO L200 4X4 – PLACA PHJ-2831, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
224	óleo motor HELIX ULTRA 5W30	SHELL	Peça	2	R\$ 118,69	R\$ 237,38
225	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 238,83	R\$ 477,66
226	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 264,55	R\$ 529,10
227	braço auxiliar	JET FLEX	Peça	2	R\$ 263,61	R\$ 527,22
228	terminal de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 110,99	R\$ 221,98
229	bucha da barra de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 79,08	R\$ 158,16
230	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 116,68	R\$ 233,36
231	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 83,24	R\$ 166,48
232	bandeja superior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.234,79	R\$ 2.469,58
233	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 935,31	R\$ 1.870,62
234	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 121,47	R\$ 242,94
235	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 91,32	R\$ 182,64
236	rolamento cardã	SKF	Peça	2	R\$ 354,78	R\$ 709,56
237	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
238	amortecedor dif. Traseiro central	COFAP	Peça	2	R\$ 628,67	R\$ 1.257,34
239	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 83,10	R\$ 166,20
240	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 152,66	R\$ 305,32
241	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 44,45	R\$ 88,90
242	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 89,19	R\$ 178,38
243	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 1.819,48	R\$ 3.638,96
244	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 848,01	R\$ 1.696,02
245	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 356,08	R\$ 712,16
246	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 199,16	R\$ 398,32
247	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 90,83	R\$ 181,66

248	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 58,77	R\$ 117,54
249	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 814,53	R\$ 1.629,06
250	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 592,62	R\$ 1.185,24
251	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 3.468,50	R\$ 6.937,00
252	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 285,04	R\$ 570,08
253	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 69,87	R\$ 139,74
254	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 48,31	R\$ 96,62
255	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	72	R\$ 158,46	R\$ 11.409,12

LOTE 09 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO L200 4X4 – PLACA PHQ-5439, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
256	óleo motor HELIX ULTRA 5W30	SHELL	Peça	2	R\$ 120,45	R\$ 240,90
257	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 238,83	R\$ 477,66
258	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 264,55	R\$ 529,10
259	braço auxiliar	COFAP	Peça	2	R\$ 263,61	R\$ 527,22
260	terminal de direção	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 108,22	R\$ 216,44
261	bucha da barra de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 79,08	R\$ 158,16
262	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 116,68	R\$ 233,36
263	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 83,24	R\$ 166,48
264	bandeja superior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.234,79	R\$ 2.469,58
265	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 935,31	R\$ 1.870,62
266	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 121,47	R\$ 242,94
267	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 92,16	R\$ 184,32
268	rolamento cardã	SKF	Peça	2	R\$ 348,22	R\$ 696,44
269	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 854,93	R\$ 1.709,86
270	tbi	BOSCH	Peça	2	R\$ 1.829,39	R\$ 3.658,78
271	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 83,10	R\$ 166,20
272	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 154,45	R\$ 308,90
273	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 44,45	R\$ 88,90
274	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 89,19	R\$ 178,38
275	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 1.819,48	R\$ 3.638,96
276	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 848,01	R\$ 1.696,02
277	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 356,08	R\$ 712,16
278	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 191,31	R\$ 382,62
279	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 90,83	R\$ 181,66
280	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 58,77	R\$ 117,54
281	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 814,53	R\$ 1.629,06
282	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 568,83	R\$ 1.137,66
283	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 3.468,50	R\$ 6.937,00
284	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 277,73	R\$ 555,46
285	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 75,32	R\$ 150,64
286	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 48,56	R\$ 97,12
287	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	78	R\$ 158,46	R\$ 12.359,88

LOTE 10 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – PLACA PHP-6027, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
288	óleo motor ACDELCO SAE 3W30	ACDELCO	Peça	2	R\$ 136,76	R\$ 273,52
289	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 59,46	R\$ 118,92
290	caixa de direção	TRW	Peça	2	R\$ 3.171,20	R\$ 6.342,40
291	pastilha de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 187,53	R\$ 375,06
292	terminal de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 121,65	R\$ 243,30
293	bucha da barra de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 58,87	R\$ 117,74
294	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 140,11	R\$ 280,22
295	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 142,04	R\$ 284,08
296	pivô	JET FLEX	Peça	2	R\$ 249,29	R\$ 498,58
297	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.434,97	R\$ 2.869,94
298	rolamento dianteiro	JET FLEX	Peça	2	R\$ 161,53	R\$ 323,06
299	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
300	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 214,65	R\$ 429,30
301	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 342,31	R\$ 684,62
302	amortecedor Traseiro	COFAP	Peça	2	R\$ 640,95	R\$ 1.281,90
303	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 163,52	R\$ 327,04
304	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 241,41	R\$ 482,82
305	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 59,46	R\$ 118,92
306	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 62,14	R\$ 124,28
307	reservatório com tampa	GONEL	Peça	2	R\$ 343,88	R\$ 687,76
308	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 461,30	R\$ 922,60
309	óleo	TEXACO	Peça	2	R\$ 75,37	R\$ 150,74
310	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
311	junta tampa válvulas	SABO	Peça	2	R\$ 248,32	R\$ 496,64
312	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 58,77	R\$ 117,54
313	para-lama	AUTOGLASS	Peça	2	R\$ 404,33	R\$ 808,66
314	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
315	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 3.171,20	R\$ 6.342,40
316	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 169,46	R\$ 338,92
317	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 72,34	R\$ 144,68
318	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 48,56	R\$ 97,12
319	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	67	R\$ 158,46	R\$ 10.616,82

LOTE 11 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT MASTER – PLACA BPQ-3J69, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
320	óleo motor ELF EVOLUTION 5W30	ELF	Peça	2	R\$ 154,60	R\$ 309,20
321	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
322	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
323	braço auxiliar	JET FLEX	Peça	2	R\$ 244,78	R\$ 489,56
324	terminal de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 188,42	R\$ 376,84
325	bucha da barra de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 108,27	R\$ 216,54
326	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 126,35	R\$ 252,70
327	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 193,34	R\$ 386,68

328	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 1.783,80	R\$ 3.567,60
329	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.669,84	R\$ 3.339,68
330	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 408,29	R\$ 816,58
331	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 381,54	R\$ 763,08
332	mangueira radiador	PARKER	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
333	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 1.907,68	R\$ 3.815,36
334	tbi	BOSCH	Peça	2	R\$ 2.378,40	R\$ 4.756,80
335	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 194,24	R\$ 388,48
336	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
337	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 83,13	R\$ 166,26
338	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 59,46	R\$ 118,92
339	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.468,58	R\$ 4.937,16
340	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 678,84	R\$ 1.357,68
341	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 268,31	R\$ 536,62
342	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 197,15	R\$ 394,30
343	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 284,42	R\$ 568,84
344	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
345	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 797,14	R\$ 1.594,28
346	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 658,02	R\$ 1.316,04
347	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 4.162,20	R\$ 8.324,40
348	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 493,52	R\$ 987,04
349	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 72,34	R\$ 144,68
350	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 45,83	R\$ 91,66
351	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	105	R\$ 160,54	R\$ 16.856,70

LOTE 12 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT MASTER – PLACA EFU-5316, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
352	óleo motor ELF EVOLUTION 5W30	ELF	Peça	2	R\$ 148,33	R\$ 296,66
353	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
354	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
355	braço auxiliar	JET FLEX	Peça	2	R\$ 244,78	R\$ 489,56
356	terminal de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 188,42	R\$ 376,84
357	bucha da barra de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 108,27	R\$ 216,54
358	bc barra estabilizadora	JET FLEX	Peça	2	R\$ 126,35	R\$ 252,70
359	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 193,34	R\$ 386,68
360	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 1.783,80	R\$ 3.567,60
361	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.669,84	R\$ 3.339,68
362	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 398,08	R\$ 796,16
363	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 381,54	R\$ 763,08
364	mangueira radiador	PARKER	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
365	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 1.907,68	R\$ 3.815,36
366	reparo diferencial	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.576,60	R\$ 5.153,20
367	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 194,24	R\$ 388,48
368	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
369	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 86,96	R\$ 173,92
370	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 56,49	R\$ 112,98
371	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.468,58	R\$ 4.937,16
372	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 678,84	R\$ 1.357,68
373	óleo diferencial	VARGA	Peça	2	R\$ 276,49	R\$ 552,98
374	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 194,24	R\$ 388,48
375	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 288,69	R\$ 577,38
376	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
377	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 817,58	R\$ 1.635,16
378	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 658,02	R\$ 1.316,04
379	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 4.162,20	R\$ 8.324,40
380	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 500,92	R\$ 1.001,84
381	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 77,30	R\$ 154,60
382	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 45,83	R\$ 91,66
383	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	107	R\$ 154,40	R\$ 16.520,80

LOTE 13 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO STRADA – PLACA FNM-6A73, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
384	óleo motor MOPAR SAE 0W20	MOPAR	Peça	2	R\$ 158,56	R\$ 317,12
385	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 112,08	R\$ 224,16
386	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
387	kit junta motor	SABO	Peça	2	R\$ 618,29	R\$ 1.236,58
388	pastilha de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 196,47	R\$ 392,94
389	kit correia dentada	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 498,57	R\$ 997,14
390	bc barra estabilizadora	JET FLEX	Peça	2	R\$ 126,35	R\$ 252,70
391	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 193,34	R\$ 386,68
392	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 1.783,80	R\$ 3.567,60
393	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.669,84	R\$ 3.339,68
394	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 408,29	R\$ 816,58
395	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 377,08	R\$ 754,16
396	mangueira radiador	PARKER	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
397	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 324,80	R\$ 649,60
398	kit embreagem	LUK	serviço	2	R\$ 1.288,30	R\$ 2.576,60
399	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 194,24	R\$ 388,48
400	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
401	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
402	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 56,14	R\$ 112,28
403	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 1.813,53	R\$ 3.627,06
404	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 665,91	R\$ 1.331,82
405	junta homocinética	COFAP	Peça	2	R\$ 282,44	R\$ 564,88
406	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 197,15	R\$ 394,30
407	carter	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 270,20	R\$ 540,40
408	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
409	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 817,58	R\$ 1.635,16
410	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 363,98	R\$ 727,96

411	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 4.162,20	R\$ 8.324,40
412	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 481,18	R\$ 962,36
413	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 80,47	R\$ 160,94
414	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 48,56	R\$ 97,12
415	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	91	R\$ 158,46	R\$ 14.419,86

LOTE 14 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO VOLVO VM 270 6X2 – PLACA QZD-1E98, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
416	Caixa de câmbio euro 5com garantia16S1455 paw shift original	ZF FRIEDRICHSHAFEN	Peça	2	R\$ 62.135,70	R\$ 124.271,40
417	Conjunto de válvula lateral com servo de embreagem shif	ZF FRIEDRICHSHAFEN	Peça	2	R\$ 8.175,75	R\$ 16.351,50
418	Alavanca de marcha completa	VOLKSWAGEN	Peça	2	R\$ 5.400,95	R\$ 10.801,90
419	Cruzeta do cardã e moringa	VOLKSWAGEN	Peça	2	R\$ 5.581,31	R\$ 11.162,62
420	válvula de controle de ar do veículo válvula P/U	VOLKSWAGEN	Peça	2	R\$ 3.402,10	R\$ 6.804,20
421	Revisão elétrica completa do sistema	NÃO SE APLICA	Peça	2	R\$ 6.144,20	R\$ 12.288,40
422	Desmontagem da lavanca do câmbio euro 5 e montagem do câmbio mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 6.604,44	R\$ 13.208,88
423	pintura	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 8.919,00	R\$ 17.838,00
424	estufamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.477,50	R\$ 4.955,00
425	Mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	536	R\$ 154,40	R\$ 82.758,40

LOTE 15 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO S10 – PLACA NOY-5728, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
426	óleo motor ACDELCO SAE 5W30 API SN	ACDELCO	Peça	2	R\$ 92,26	R\$ 184,52
427	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 227,93	R\$ 455,86
428	bico injetor	VOLKSWAGEN	Peça	2	R\$ 180,36	R\$ 360,72
429	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 1.387,40	R\$ 2.774,80
430	coletor de admissão	MAGNETI MARELLI	Peça	2	R\$ 1.598,48	R\$ 3.196,96
431	manivela	MAHIE	Peça	2	R\$ 813,61	R\$ 1.627,22
432	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 116,68	R\$ 233,36
433	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 83,24	R\$ 166,48
434	bandeja superior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.234,79	R\$ 2.469,58
435	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 959,29	R\$ 1.918,58
436	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 121,47	R\$ 242,94
437	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 91,88	R\$ 183,76
438	rolamento cardã	SKF	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
439	amortecedor capu	COFAP	Peça	2	R\$ 193,25	R\$ 386,50
440	amortecedor dif. Traseiro central	COFAP	Peça	2	R\$ 628,67	R\$ 1.257,34
441	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 83,10	R\$ 166,20
442	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 156,58	R\$ 313,16
443	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 44,45	R\$ 88,90
444	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 62,14	R\$ 124,28
445	reservatório com tampa	GONEL	Peça	2	R\$ 265,59	R\$ 531,18
446	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 848,01	R\$ 1.696,02
447	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 209,60	R\$ 419,20
448	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64
449	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 90,83	R\$ 181,66
450	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 58,77	R\$ 117,54
451	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 814,53	R\$ 1.629,06
452	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 579,74	R\$ 1.159,48
453	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 3.468,50	R\$ 6.937,00
454	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 285,04	R\$ 570,08
455	pintura/lanternagem	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 12.189,30	R\$ 24.378,60
456	estofamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.477,50	R\$ 4.955,00
457	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	148	R\$ 146,84	R\$ 21.732,32
458	retífica	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 1.813,80	R\$ 3.627,60

LOTE 16 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO S10 – PLACA QZI-8D75, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
459	óleo motor ACDELCO SAE 5W30 API SN	ACDELCO	Peça	2	R\$ 114,67	R\$ 229,34
460	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 304,37	R\$ 608,74
461	pastilha de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 333,35	R\$ 666,70
462	braço auxiliar	COFAP	Peça	2	R\$ 276,49	R\$ 552,98
463	terminal de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 114,99	R\$ 229,98
464	bucha da barra de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 158,93	R\$ 317,86
465	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 267,95	R\$ 535,90
466	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 238,66	R\$ 477,32
467	bandeja superior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.843,26	R\$ 3.686,52
468	bandeja inferior	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.664,88	R\$ 3.329,76
469	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 386,49	R\$ 772,98
470	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 572,80	R\$ 1.145,60
471	rolamento cardã	SKF	Peça	2	R\$ 493,52	R\$ 987,04
472	amortecedor capu	COFAP	Peça	2	R\$ 309,19	R\$ 618,38
473	amortecedor dif. Traseiro central	COFAP	Peça	2	R\$ 471,52	R\$ 943,04
474	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 244,78	R\$ 489,56
475	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 283,65	R\$ 567,30
476	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 51,21	R\$ 102,42
477	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 59,46	R\$ 118,92
478	reservatório com tampa	GONEL	Peça	2	R\$ 381,54	R\$ 763,08
479	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 923,71	R\$ 1.847,42
480	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 349,04	R\$ 698,08
481	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 287,79	R\$ 575,58
482	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 114,01	R\$ 228,02
483	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 86,96	R\$ 173,92
484	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 460,37	R\$ 920,74
485	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 652,85	R\$ 1.305,70
486	compressor ar condicionado	GREEN	Peça	2	R\$ 3.765,80	R\$ 7.531,60
487	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 353,67	R\$ 707,34
488	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 72,34	R\$ 144,68
489	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 48,56	R\$ 97,12
490	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	78	R\$ 158,46	R\$ 12.359,88

LOTE 17 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO M.BENZ/CAIO LO 916.ORE (ESCOLAR) – PLACA QZE-5A44, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
491	óleo motor LUBRAX PRO SEMI SINTETICO 10W30	LUBRAX	Peça	2	R\$ 160,94	R\$ 321,88
492	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
493	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
494	kit junta motor	SABO	Peça	2	R\$ 626,31	R\$ 1.252,62
495	pastilha de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 206,77	R\$ 413,54
496	bucha da barra de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 112,66	R\$ 225,32
497	bc barra estabilizadora	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 126,35	R\$ 252,70
498	bieleta	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 190,47	R\$ 380,94
499	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 1.783,80	R\$ 3.567,60
500	eixo	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 1.669,84	R\$ 3.339,68
501	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 398,08	R\$ 796,16
502	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 381,54	R\$ 763,08
503	mangueira radiador	PARKER	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
504	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 1.907,68	R\$ 3.815,36
505	reparo diferencial	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.576,60	R\$ 5.153,20
506	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 200,06	R\$ 400,12
507	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
508	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 82,80	R\$ 165,60
509	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 56,44	R\$ 112,88
510	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.468,58	R\$ 4.937,16
511	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 678,84	R\$ 1.357,68
512	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 275,38	R\$ 550,76
513	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 197,15	R\$ 394,30
514	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 284,42	R\$ 568,84
515	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
516	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 797,14	R\$ 1.594,28
517	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 659,02	R\$ 1.318,04
518	sensor map	BOSCH	Peça	2	R\$ 956,32	R\$ 1.912,64
519	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 500,92	R\$ 1.001,84
520	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 198,20	R\$ 396,40
521	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 133,38	R\$ 266,76
522	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	94	R\$ 158,46	R\$ 14.895,24

LOTE 18 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO M.BENZ/CAIO LO 916.ORE (ESCOLAR) – PLACA QZE-5A74, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
523	óleo motor LUBRAX PRO SEMI SINTETICO 10W30	LUBRAX	Peça	2	R\$ 160,94	R\$ 321,88
524	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
525	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
526	kit junta motor	SABO	Peça	2	R\$ 626,31	R\$ 1.252,62
527	pastilha de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 207,83	R\$ 415,66
528	bucha da barra de direção	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 112,66	R\$ 225,32
529	bc barra estabilizadora	MOBENSANI	Peça	2	R\$ 126,35	R\$ 252,70
530	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 193,34	R\$ 386,68
531	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 1.783,80	R\$ 3.567,60
532	eixo	SAMPEL	Peça	2	R\$ 1.669,84	R\$ 3.339,68
533	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 408,29	R\$ 816,58
534	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 381,54	R\$ 763,08
535	mangueira radiador	PARKER	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
536	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 1.907,68	R\$ 3.815,36
537	reparo diferencial	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.576,60	R\$ 5.153,20
538	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 200,06	R\$ 400,12
539	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
540	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 83,99	R\$ 167,98
541	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 57,97	R\$ 115,94
542	ventilador do radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.378,40	R\$ 4.756,80
543	cilindro mestre	VARGA	Peça	2	R\$ 689,02	R\$ 1.378,04
544	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 275,50	R\$ 551,00
545	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 189,38	R\$ 378,76
546	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 288,69	R\$ 577,38
547	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
548	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 797,14	R\$ 1.594,28
549	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 658,02	R\$ 1.316,04
550	sensor map	BOSCH	Peça	2	R\$ 956,32	R\$ 1.912,64
551	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 500,92	R\$ 1.001,84
552	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 198,20	R\$ 396,40
553	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 133,38	R\$ 266,76
554	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	94	R\$ 158,46	R\$ 14.895,24

LOTE 19 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MBENZ/MPOLLO VICINO ESC (ESCOLAR) – PLACA NOT-9325, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
555	óleo motor LUBRAX PRO SEMI SINTETICO 10W30	LUBRAX	Peça	2	R\$ 158,56	R\$ 317,12
556	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
557	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
558	reparo bomba injetora	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 3.171,20	R\$ 6.342,40
559	elétrica completa	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.576,60	R\$ 5.153,20
560	bucha da barra de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 112,66	R\$ 225,32
561	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 126,35	R\$ 252,70
562	bieleta	COFAP	Peça	2	R\$ 193,34	R\$ 386,68
563	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 1.783,80	R\$ 3.567,60
564	eixo	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.669,84	R\$ 3.339,68
565	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 408,29	R\$ 816,58
566	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 382,53	R\$ 765,06
567	mangueira radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
568	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 1.907,68	R\$ 3.815,36
569	reparo diferencial	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.576,60	R\$ 5.153,20
570	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 200,06	R\$ 400,12

571	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
572	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 83,99	R\$ 167,98
573	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 57,97	R\$ 115,94
574	ventilador do radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.378,40	R\$ 4.756,80
575	cilindro mestre	VALEO	Peça	2	R\$ 678,84	R\$ 1.357,68
576	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 268,31	R\$ 536,62
577	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 189,38	R\$ 378,76
578	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 284,42	R\$ 568,84
579	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
580	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 797,14	R\$ 1.594,28
581	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 641,67	R\$ 1.283,34
582	sensor map	BOSCH	Peça	2	R\$ 956,32	R\$ 1.912,64
583	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 493,52	R\$ 987,04
584	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 198,20	R\$ 396,40
585	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 133,38	R\$ 266,76
586	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	118	R\$ 158,46	R\$ 18.698,28

LOTE 20 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO VW/26.280 CRN 6X4 – PLACA PHB-1547, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
587	óleo motor LUBRAX TOP TURBO 15W40 API	LUBRAX	Peça	2	R\$ 158,56	R\$ 317,12
588	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
589	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
590	reparo bomba injetora	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 3.171,20	R\$ 6.342,40
591	elétrica completa	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.973,00	R\$ 5.946,00
592	bucha da barra de direção	JET FLEX	Peça	2	R\$ 110,99	R\$ 221,98
593	bc barra estabilizadora	JET FLEX	Peça	2	R\$ 126,35	R\$ 252,70
594	motor de partida	MAGNETI MARELLI	Peça	2	R\$ 4.558,60	R\$ 9.117,20
595	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 2.378,40	R\$ 4.756,80
596	eixo	JET FLEX	Peça	2	R\$ 1.669,84	R\$ 3.339,68
597	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 408,29	R\$ 816,58
598	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 381,54	R\$ 763,08
599	mangueira radiador	PARKER	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
600	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 1.907,68	R\$ 3.815,36
601	reparo diferencial	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.576,60	R\$ 5.153,20
602	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 197,15	R\$ 394,30
603	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
604	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 83,13	R\$ 166,26
605	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 56,49	R\$ 112,98
606	ventilador do radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.378,40	R\$ 4.756,80
607	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.774,80	R\$ 5.549,60
608	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
609	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 194,24	R\$ 388,48
610	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 288,69	R\$ 577,38
611	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
612	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 797,14	R\$ 1.594,28
613	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 772,98	R\$ 1.545,96
614	rolamento diferencial	SKF	Peça	2	R\$ 932,41	R\$ 1.864,82
615	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 500,92	R\$ 1.001,84
616	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 198,20	R\$ 396,40
617	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 133,38	R\$ 266,76
618	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	155	R\$ 164,96	R\$ 25.568,80

LOTE 21 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO AGRAL 750, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
619	óleo motor LUBRAX TOP TURBO 15W40 API	LUBRAX	Peça	2	R\$ 154,60	R\$ 309,20
620	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
621	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
622	kit embreagem	LUK	serviço	2	R\$ 2.378,40	R\$ 4.756,80
623	elétrica completa	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.973,00	R\$ 5.946,00
624	bucha da barra de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 112,66	R\$ 225,32
625	bc barra estabilizadora	JET FLEX	Peça	2	R\$ 126,35	R\$ 252,70
626	motor de partida	MAGNETI MARELLI	Peça	2	R\$ 4.558,60	R\$ 9.117,20
627	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 2.378,40	R\$ 4.756,80
628	flange motor	METAL LEVE	Peça	2	R\$ 668,67	R\$ 1.337,34
629	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 398,08	R\$ 796,16
630	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 377,08	R\$ 754,16
631	mangueira radiador	PARKER	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
632	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 1.907,68	R\$ 3.815,36
633	reparo diferencial	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.576,60	R\$ 5.153,20
634	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 194,24	R\$ 388,48
635	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
636	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
637	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 58,81	R\$ 117,62
638	ventilador do radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.093,98	R\$ 4.187,96
639	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.352,63	R\$ 4.705,26
640	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 270,54	R\$ 541,08
641	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 197,15	R\$ 394,30
642	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 284,42	R\$ 568,84
643	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 86,96	R\$ 173,92
644	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 797,14	R\$ 1.594,28
645	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 760,59	R\$ 1.521,18
646	rolamento diferencial	SKF	Peça	2	R\$ 932,41	R\$ 1.864,82
647	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 500,92	R\$ 1.001,84
648	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 198,20	R\$ 396,40
649	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 133,38	R\$ 266,76
650	cuca de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 1.172,35	R\$ 2.344,70
651	reparo cuca de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 428,80	R\$ 857,60
652	câmera de ré	FAAFTECH	Peça	2	R\$ 633,69	R\$ 1.267,38
653	protetor aro	AIR LINE	Peça	2	R\$ 79,28	R\$ 158,56
654	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	154	R\$ 158,46	R\$ 24.402,84

LOTE 22 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA 300L (JOHN DEERE) INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
655	óleo motor MOBIL DELVAC 15W40	MOBIL	Peça	2	R\$ 178,38	R\$ 356,76
656	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 390,55	R\$ 781,10
657	cilindro de articulação da carregadeira,	VARGA	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
658	retentores get,	SABO	serviço	2	R\$ 2.378,40	R\$ 4.756,80
659	vareta	PRIME	serviço	2	R\$ 2.973,00	R\$ 5.946,00
660	lança cilindros	VARGA	Peça	2	R\$ 108,22	R\$ 216,44
661	pivô	COFAP	Peça	2	R\$ 121,89	R\$ 243,78
662	motor de partida	BOSCH	Peça	2	R\$ 4.558,60	R\$ 9.117,20
663	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 2.378,40	R\$ 4.756,80
664	limpadores e lavadores do para-brisa	VALEO	Peça	2	R\$ 646,63	R\$ 1.293,26
665	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 1.927,50	R\$ 3.855,00
666	resfriador de óleo	VALEO	Peça	2	R\$ 387,26	R\$ 774,52
667	tanque do óleo hidráulico	VALEO	Peça	2	R\$ 2.576,60	R\$ 5.153,20
668	espelho retrovisor	CIBIE	Peça	2	R\$ 594,60	R\$ 1.189,20
669	mangueiras de pressão	PARKER	serviço	2	R\$ 2.576,60	R\$ 5.153,20
670	correa	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 505,21	R\$ 1.010,42
671	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
672	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 86,96	R\$ 173,92
673	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 59,46	R\$ 118,92
674	ventilador do radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.093,98	R\$ 4.187,96
675	retífica	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.352,63	R\$ 4.705,26
676	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 284,42	R\$ 568,84
677	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 194,24	R\$ 388,48
678	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 288,69	R\$ 577,38
679	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 86,96	R\$ 173,92
680	engate central	JET FLEX	Peça	2	R\$ 796,33	R\$ 1.592,66
681	pneus dianteiro	PIRELLI	Peça	2	R\$ 1.848,22	R\$ 3.696,44
682	pneus traseiro	PIRELLI	Peça	2	R\$ 5.747,80	R\$ 11.495,60
683	rolamento	SKF	Peça	2	R\$ 1.585,60	R\$ 3.171,20
684	reparo eixo	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 923,61	R\$ 1.847,22
685	válvula pneu	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 80,47	R\$ 160,94
686	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	194	R\$ 158,46	R\$ 30.741,24

LOTE 23 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB-JS 220, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
687	mangueiras hidráulicas	PARKER	Peça	2	R\$ 3.658,77	R\$ 7.317,54
688	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 436,73	R\$ 873,46
689	filtro de óleo hidráulico	TECFIL	Peça	2	R\$ 324,48	R\$ 648,96
690	retentores	SABO	serviço	2	R\$ 444,46	R\$ 888,92
691	lubrificação do sistema	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.873,90	R\$ 5.747,80
692	reparo de vazamentos	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 354,06	R\$ 708,12
693	óleo	TEXACO	Peça	2	R\$ 647,37	R\$ 1.294,74
694	motor de partida	MAGNETI MARELLI	Peça	2	R\$ 4.558,60	R\$ 9.117,20
695	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 2.378,40	R\$ 4.756,80
696	pinos	JET FLEX	Peça	2	R\$ 660,86	R\$ 1.321,72
697	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 4.162,20	R\$ 8.324,40
698	resfriador de óleo	VALEO	Peça	2	R\$ 389,74	R\$ 779,48
699	tanque do óleo hidráulico	VALEO	Peça	2	R\$ 1.671,82	R\$ 3.343,64
700	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	112	R\$ 158,46	R\$ 17.747,52

LOTE 24 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA (PATROL) 120K, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
701	swivel	TRACTORGYN	Peça	2	R\$ 1.813,53	R\$ 3.627,06
702	tanque hidra	TRACTORGYN	Peça	2	R\$ 3.446,70	R\$ 6.893,40
703	cilindro de articulação da carregadeira,	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 1.488,48	R\$ 2.976,96
704	retentores get,	TRACTORGYN	serviço	2	R\$ 1.159,47	R\$ 2.318,94
705	sistema de controle de ventilação	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.873,90	R\$ 5.747,80
706	caixa de ventilação	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 603,52	R\$ 1.207,04
707	painel de instrumento	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 2.774,80	R\$ 5.549,60
708	joystick esquerdo	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 2.081,10	R\$ 4.162,20
709	joystick direito	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 2.081,10	R\$ 4.162,20
710	caixa direção	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 6.292,85	R\$ 12.585,70
711	pedal de embreagem	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 1.927,50	R\$ 3.855,00
712	chave de ignição	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
713	óleo hidra	NÃO SE APLICA	Peça	2	R\$ 318,51	R\$ 637,02
714	óleo motor MOBIL 499	MOBIL	Peça	2	R\$ 532,37	R\$ 1.064,74
715	óleo transm	MOBIL	serviço	2	R\$ 791,81	R\$ 1.583,62
716	líquido de arrefecimento	TEXACO	Peça	2	R\$ 268,31	R\$ 536,62
717	limpeza de tanque de combustível	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 991,00	R\$ 1.982,00
718	radiador/cilindro eixo dian/tras	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 4.459,50	R\$ 8.919,00
719	mangueiras e conexões	REI DAS MANGUEIRAS	Peça	2	R\$ 772,98	R\$ 1.545,96
720	conjunto do círculo	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 2.093,98	R\$ 4.187,96
721	bomba da cela	CATERPILLAR	serviço	2	R\$ 2.352,63	R\$ 4.705,26
722	cilindro levante da lamina	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 772,98	R\$ 1.545,96
723	bomba de giro	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 2.956,15	R\$ 5.912,30
724	cilindro escravo	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 2.122,72	R\$ 4.245,44
725	cilindro escravo	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 839,65	R\$ 1.679,30
726	filtro de combustível	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 543,02	R\$ 1.086,04
727	filtro de ar	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 312,91	R\$ 625,82
728	coroa mesa giratória	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 3.837,15	R\$ 7.674,30
729	pinhão mesa giratória	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 1.629,20	R\$ 3.258,40
730	kit reparo mesa giratória	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 1.256,59	R\$ 2.513,18
731	turbina	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 8.398,73	R\$ 16.797,46
732	escape	CATERPILLAR	Peça	2	R\$ 4.459,50	R\$ 8.919,00
733	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 6.290,98	R\$ 12.581,96
734	mão de obra	NÃO SE APLICA	Peça	180	R\$ 162,52	R\$ 29.253,60

LOTE 25 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO KIA UK2500 HD SC 4WD – PLACA TMH-3H35, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E

MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
735	óleo motor X-TECH CLEAN SAE 5W30	TEXACO	Peça	2	R\$ 154,60	R\$ 309,20
736	filtro de óleo	TECFIL	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
737	sapata de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
738	kit embreagem	LUK	serviço	2	R\$ 2.300,11	R\$ 4.600,22
739	elétrica completa	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 2.279,30	R\$ 4.558,60
740	bucha da barra de direção	COFAP	Peça	2	R\$ 112,66	R\$ 225,32
741	bc barra estabilizadora	COFAP	Peça	2	R\$ 126,35	R\$ 252,70
742	motor de partida	MAGNETI MARELLI	Peça	2	R\$ 1.982,00	R\$ 3.964,00
743	bateria	MOURA	Peça	2	R\$ 1.585,60	R\$ 3.171,20
744	flange motor	FREMAX	Peça	2	R\$ 668,67	R\$ 1.337,34
745	rolamento dianteiro	SKF	Peça	2	R\$ 398,08	R\$ 796,16
746	rolamento traseiro	SKF	Peça	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
747	mangueira radiador	PARKER	Peça	2	R\$ 345,91	R\$ 691,82
748	bico injetor	BOSCH	Peça	2	R\$ 2.279,30	R\$ 4.558,60
749	reparo diferencial	SABO	serviço	2	R\$ 401,50	R\$ 803,00
750	correia poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 200,06	R\$ 400,12
751	tensor poli v	CONTINENTAL	Peça	2	R\$ 286,68	R\$ 573,36
752	óleo de freio	VARGA	Peça	2	R\$ 86,96	R\$ 173,92
753	aditivo	KOUBE	Peça	2	R\$ 57,97	R\$ 115,94
754	ventilador do radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.093,98	R\$ 4.187,96
755	radiador	VALEO	Peça	2	R\$ 2.352,63	R\$ 4.705,26
756	óleo diferencial	TEXACO	Peça	2	R\$ 275,38	R\$ 550,76
757	óleo câmbio	TEXACO	Peça	2	R\$ 194,24	R\$ 388,48
758	junta tampa diferencial	SABO	Peça	2	R\$ 284,42	R\$ 568,84
759	cola 598 black	LOCTITE	Peça	2	R\$ 84,73	R\$ 169,46
760	amortecedor dianteiro	COFAP	Peça	2	R\$ 797,14	R\$ 1.594,28
761	pneus	PIRELLI	Peça	2	R\$ 772,98	R\$ 1.545,96
762	rolamento diferencial	SKF	Peça	2	R\$ 932,41	R\$ 1.864,82
763	mangueira do compressor	PARKER	Peça	2	R\$ 481,18	R\$ 962,36
764	alinhamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 198,20	R\$ 396,40
765	balanceamento	NÃO SE APLICA	serviço	2	R\$ 133,38	R\$ 266,76
766	mão de obra	NÃO SE APLICA	serviço	113	R\$ 158,46	R\$ 17.905,98

Tapauá - AM, 28 de maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA Prefeito Municipal	 FERNANDO MARTINS DE SOUZA CPF nº ***.919.***-68

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:3124CE67

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

